SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3872

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024
O Conselho Escolar EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 07/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 06/2024.
Data da homologação: 06/12/2024
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

Fornecedores: F.P DOS SANTOS E CIA LTDA EPP-COMERCIAL SANTOS
CNPJ:84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 2.118,70 (DOIS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

FORNECEDORES: AMERICA.COM.GEN. ALIMENTICIOS
CNPJ: 09.649.116/0001-20
VALOR HOMOLOGADO: R$ 152,76 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Alta Floresta D´Oeste, 06/12/2024

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola Maria de Souza Pego

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5EADBD3A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de **equipamentos hospitalares PARA LAVANDERIA** (incluindo montagem, instalação e treinamento operacional) e **veículo AUTOMOTIVO tipo passeio** (incluindo adesivagem, licenciamento e emplacamento). O valor estimado da licitação e de **R$**198.082,15. **Data** da abertura e início da disputa: **19/12/2024 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06/12/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D633FDF9

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.980/2024 "ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2025"

LEI Nº 1.980/2024

"ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2025"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alta Floresta D'Oeste, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
II- O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º A Receita Orçamentária a preços correntes e conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em **R$ 144.507.560,00 (Cento e Quarenta e Quatro Milhões e Quinhentos e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta Reais),** desdobrados nos seguintes agregados:
I – RECEITAS CORRENTES
Receita Tributária R$ 14.466.305,00
Receitas de Contribuições R$ 441.000,00
Receita Patrimonial R$ 5.275.695,00
Receitas de Serviços R$ 3.343.000,00
Transferências Correntes R$ 134.029.200,00
Outras Receitas Correntes R$ 90.000,00
Receitas de Capital R$ 1.500.000,00
Dedução Formação FUNDEB R$ -14.637.640,00
TOTAL R$ 144.507.560,00

Art. 3º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.
Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 144.507.560,00 (Cento e Quarenta e Quatro Milhões e Quinhentos e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta Reais), desdobrados nos seguintes agregados:
II – DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos R$ 82.064.146,22
Juros e Encargos R$ 0,00
Outras Despesas Correntes R$ 54.702.800,00
III – DESPESA DE CAPITAL
Investimentos R$ 4.205.613,78
Amortização da Dívida R$ 735.000,00
Reserva de Contingência R$ 2.800.000,00
TOTAL R$ 114.507.560,00
IV - FONTES DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativo R$. 5.509.000,00
Administração R$. 30.044.000,00
Assistência Social R$. 2.560.000,00
Saúde R$. 39.926.000,00
Educação R$. 45.666.000,00
Urbanismo R$. 7.231.000,00
Gestão Ambiental R$ 253.500,00
Agricultura R$ 1.731.000,00
Comércio e Serviços R$. 172.500,00
Transporte R$ 9.038.560,00
Desporto e Lazer R$. 641.000,00
Encargos Especiais R$. 1.735.000,00
TOTAL R$. 144.507.560,00

V- DESPESAS POR SECRETARIA

Câmara Municipal R$. 5.509.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças R$. 28.880.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social R$. 318.000,00
Secretaria Municipal de Educação R$. 45.666.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura R$. 16.269.560,00
Secretaria Municipal de Agric. e Meio Amb. R$.2.157.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura R$. 641.000,00
Sistema de Água e Escoto R$. 2.873.000,00
Fundo Municipal de Saúde R$. 39.952.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R$. 120.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social R$. 2.122.000,00
TOTAL R$. 144.507.560,00
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 02% (vinte por cento), dentro das atividades orçamentárias e fontes de recursos, os demais créditos adicionais suplementares dependerão de autorização legislativa específica.

Parágrafo Único: O Executivo deverá criar dotação especifica para garantir a execução do disposto no artigo 120-A da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D´Oeste.

Art. 6º As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.

Art. 7º As utilizações das dotações não fixadas neste orçamento, com origem de recursos de convênios ou operações de crédito, ficam condicionadas a celebração dos instrumentos.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos nas áreas sociais, agricultura e educação, bem como com o consórcio de municípios para a destinação final do lixo, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos, voltados para infraestrutura, saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 11 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste – RO 05 de dezembro de 2024.

ROBSON UGOLINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7B1D3DFB

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024 O CONSELHO ESCOLAR FLORESTA ENCANTADA

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024
O Conselho Escolar Floresta Encantada no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 04/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 03/2024.
Data da homologação: 06/12/2024
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F.P.DOS SANTOS E CIA LTDA EPP
CNPJ: 84,644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 1.140,00

Fornecedores: E.M.DOS. S. SANTOS
CNPJ: 52.256.774.0001-81
Valor total homologado: R$ 1.468,83

Fornecedores: O REI DO QUEIJO
CNPJ: 51.445.078/0001-50
Valor total homologado: R$ 1.104,00

Alta Floresta D´Oeste, 06 de dezembro de 2024

MARLY APARECIDA DA COSTA
Presidente (a) Conselho Escolar
Alta Floresta D'Oeste – RO
Gestão 2024

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B68D39B5

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024
O Conselho Escolar EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 07/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 06/2024.
Data da homologação: 06/12/2024
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS Fornecedores: F.P DOS SANTOS E CIA LTDA EPP-COMERCIAL SANTOS CNPJ:84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 2.118,70 (DOIS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
FORNECEDORES: AMERICA.COM.GEN. ALIMENTICIOS CNPJ: 09.649.116/0001-20 VALOR HOMOLOGADO: R$ 152,76 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Alta Floresta D´Oeste, 06/12/2024

_____
Presidente do Conselho Escolar Escola Maria de Souza Pego

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:761E9653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2024

Espécie: Contrato 065/2024; **Data do Contrato**: 04/12/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10; **Objeto**: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **Amparo:** TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC, Recursos provenientes do Termo de Compromisso PAC Nº 956308-4; **Fundamento Legal:** Art. 28, I1 c/c o Art. 6°, XLI da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: A1.DE6 - 0001798.02.02-2024/SEMEC; **Vigência**: 21/10/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610008.1156, **Elemento de Despesa** 4.4.90.52, **Fichas:** 471; **Valor Global:** R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais); **Nota de Empenho nº:** 3200 de 04/12/2024; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Adriana Cecconello.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:819B5972

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2024 CONTRATO Nº. 057/PGM/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2024
CONTRATO Nº. 057/PGM/2022, de 06 de outubro de 2022.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 057/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 05/12/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: RAMOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.043.851/0001-09; **Objeto**: Retomada do Contrato n.º 057/PGM/2022; **Vigência:** 10/01/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 695/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F59DD135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇO nº 013/2023**, referente ao Processo Administrativo nº **1007/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de Construção Civil para CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA**

GONÇALVES, no valor global de **R$ 806.444,72 (oitocentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos),** em favor da empresa a **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrito sob o CNPJ nº 18.098.506/0001-40.

Alto Paraíso - RO, 06 de dezembro de 2024.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F6236586

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVÊNIO Nº 006/PMAP/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, doravante denominado de **CONCEDENTE,** com a interveniência do **Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI, sr. HERBERT SILVA CARDOSO,** portador da Cédula de Identidade – RG n° ***395 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.512.***-06 e o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales, nº 3421, Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, neste ato representado pelo sr. **JOSÉ ALBERTO ANÍSIO**, brasileiro, casado, Diretor Superintendente do SEBRAE, portador da Cédula de Identidade – RG nº **303**5 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.313.429-**, e o **Sr CARLOS EDUARDO SAKAGAMI**, brasileiro, casado, Diretor Técnico do SEBRAE, portador da Cédula de Identidade – RG nº **681* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.686.042-**, e o Sr **EDSON DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, Diretor (a) Administrativo Financeiro do SEBRAE, portador da Cédula de Identidade – RG nº **433* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.667.052-**, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 09 de Julho de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistemas SEBRAE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente CONVÊNIO tem por objeto repasse financeiro ao **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO**, com o objetivo de realização do "**DIA ESPECIAL DA CAFEICULTURA EM ALTO PARAISO**", visando atender os produtores rurais da cafeicultura no município de Alto Paraíso e região, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
A Concedente compromete-se a:
Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor do desembolso, no quantitativo previsto para incentivar a aplicação de técnicas que possam aumentar a qualidade do café e promover a sustentabilidade do processo de produção, onde será realizado um evento com o intuito de proporcionar aos cafeicultores e interessados da região de Alto Paraíso, Rondônia, uma oportunidade para conhecerem as novas tecnologias de mercado, métodos para aumento de produtividade e técnicas eficazes de prevenção de pragas e doenças. Para tanto será realizado o "Dia Especial da Cafeicultura em Alto Paraíso", podendo este ser sob a forma de Workshop, Seminários e/ou Palestras, visando atender produtores rurais da cafeicultura do município de Alto Paraíso e região.
A Convenente compromete-se a:
Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos;
Aplicar o recurso recebido da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho;
Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente, conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a execução deste Convênio, será destinado recurso financeiro no montante de **R$ 23.225,00 (vinte e tres mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.
O repasse financeiro ao SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO
DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO, no valor de R$ 23.225,00 (vinte e tres mil, duzentos e vinte e cinco reais), será por meio de transferência bancária na seguinte conta Agência: 5083-0, Conta Corrente: 1765-5, Banco Do Brasil, em parcela única.
O valor de R$ 23.225,00 (vinte e tres mil, duzentos e vinte e cinco reais) será de contrapartida por parte do Convenente, totalizando o valor de **R$ 46.450,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquente reais)** de recursos deste Convênio.
Os recursos serão oriundos do orçamento da Concedente, por conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria
Projeto Atividade: 20.606.1018.2030.0000
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Ficha: 411
Nota de Reserva Orçamentária nº 317.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
A Concedente transferirá o recurso previsto na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de transferência bancária.
O pagamento da importância far-se-á somente após a assinatura do presente instrumento.
4.4. É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que conste no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO
A Convenente, para alcançar o objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 2317/2024,** que faz parte integrante deste Convênio.
Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar modificações pertinentes e haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA
As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, realtivas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.
Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo de Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do presente convênio, prazo este para o cumprimento do objeto deste Convênio, sendo mais **60 (sessenta) dias** para prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
Para consecução do objeto deste Convênio os partícipes comprometem-se a:
Compete à CONCEDENTE:
efetuar o repasse previsto, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira deste Termo de Convênio;
acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades de acordo com o plano de trabalho e demais documentos acostados aos autos.
Compete à CONVENENTE:
promover o incentivo a cafeicultura por meio do incentivo à aplicação de técnicas que possam aumentar a qualidade do café e a sustentabilidade durante a produção, conforme Plano de Trabalho, utilizando os recursos oriundos deste Convênio, de acordo com o disposto na legislação vigente;
atender os requisitos legais para aquisições e contratações a serem realizadas, passando a ser utilizado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e outras Normas pertinentes, Resolução CDN nº 439/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A liberação total do recurso dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
Após a liberação do recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho, será apresentado à prestação de contas final relativa ao total do recurso.
A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
A prestação de contas final do recurso recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:
relatório de cumprimento do objeto;
ofício de encaminhamento da prestação de contas;
cópia do termo de convênio com suas publicações;
Relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da receita e despesa;
relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, em ordem de datas dos referidos pagamentos;
demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
extrato bancário integral da conta corrente;
cotação de preços empregados para a aquisição dos bens e realizações dos serviços;
cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancária e/ou guia de recolhimento bancário;
conciliação bancária;
comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
toda documentação referente às compras e serviços;

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
11.2. A CONVENENTE obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONVENENTE não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo de convênio.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONVENENTE pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste convênio serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
11.3.A CONVENENTE obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, a CONVENENTE poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
11.4. A CONVENENTE deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONVENENTE deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONVENENTE deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
11.5. A CONVENENTE se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENENTE deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
11.6. A CONVENENTE não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONVENENTE a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

11.7. A CONVENENTE deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
11.8. A CONVENENTE deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONVENENTE das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
11.9. Encerrada a vigência do convênio ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONVENENTE interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONVENENTE tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
11.10. A CONVENENTE ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
11.11. A CONVENENTE ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes convenentes elegem o foro da cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, ao qual atribuem eficácia executiva específica, bem como dos Termos Aditivos que forem firmados como decorrência dele, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam em 03 vias originais deste documento de igual teor.
Alto Paraíso/RO, 04 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Diretor Superintendente – SEBRAE

(Assinatura Eletrônica)
CARLOS EDUARDO SAKAGAMI
Diretor Técnico – SEBRAE

(Assinatura Eletrônica)
EDSON DA SILVA LEMOS
Diretor Administrativo Financeiro - SEBRAE

TESTEMUNHAS:
Assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:863265CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CESSAÇÃO DE BENEFICIO

Portaria N.º 056/ IMPRES/2024

"Dispõe sobre o CESSAÇÃO do beneficio de Pensão por Morte devido o falecimento da senhora LEILA MARIA VICENSOTTO TEIXEIRA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8°, inciso XX, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 .
RESOLVE:

***Art. 1º CESSAR** , o benefício de pensão por morte, por óbito da senhora* LEILA MARIA VICENSOTTO TEIXEIRA,*brasileira,viuva,inscrito no CPF:000.XXX.752-XX e do RG: 304017/SSP/RO.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a data do óbito 01 de dezembro de 2024.*

Alvorada do Oeste-RO, 05 de dezembro de 2024

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:DEA53C11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 125/GAB/2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDO os dispostos na Lei Federal de nº 11.738 de 16 de julho de 2008.
CONSIDERANDO por fim o disposto na Lei Municipal de nº 1100 de 24 de abril de 2023.
D E C R E T A
Art. 1°. Regulamenta os valores de vencimentos iniciais dos profissionais do Magistério, conforme níveis e classes das referências de progressões, nos termos do ANEXO ÚNICO deste Decreto.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:23C0E935

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 126/GAB/2024

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE 47.914,56 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUATROZER REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1661.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 47.914,56 (quarenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta seis centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	58	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	2.300,00
62	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	58	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	5.200,00
276	02.06.01 08.244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	278	02.06.01 08.244 0007 2012 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	17.414,56
366	02.13.00 17.512 0014 2055 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	368	02.13.00 17.512 0014 2055 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	21.000,00
367	02.13.00 17.512 0014 2055 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	368	02.13.00 17.512 0014 2055 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	2.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C3BBA507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 60 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 9º E §10 DO ART.118 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e ela promulga a seguinte:

E M E N D A:

Art. 1º. O § 9º e §10 do artigo 118 da Lei Orgânica do Município de Ariquemes passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.118(...)
§9º. As emendas individuais IMPOSITIVA ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de Lei Orçamentária, encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que deste percentual, 1.0% (um por cento) deverá ser aplicado nos serviços públicos de Saúde e de Educação do Município, o restante, cabe ao parlamentar dar o encaminhamento que melhor convier visando o interesse público; §10. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais de que trata o §9º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na legislação regulamenta a matéria.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO GARCIA
Presidente da C.M.A.

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:0987BC2D

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
DISPENSA ELETRONICA N.º 0004/2024/CPL
PROCESSO Nº 00454.01.01.2024/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6196/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19,
Valor Total estimado: R$7.531,21 (Sete mil, quinhentos e tinta e um reais e vinte e centavos).
Tendo como Objeto AQUISIÇÃO (Smart TV 65" com suporte e instalada e suporte rack).
Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 11/12/2024** (Horário BRASILIA), E Término **15h00min do dia 11/12/2024** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
06/02/2024
Ariquemes – RO, 06 de dezembro de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Agente de Contrataçao
Portaria nº 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:A1DC26A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º096/IPEMA/2024

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória a servidora Ilda da Conceição Salvático.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

Considerando o processo previdenciário n.º17-85/2024;
Considerando que a servidora completará 75 (setenta e cinco anos) em 06/12/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **ILDA DA CONCEIÇÃO SALVÁTICO**, inscrito(a) no CPF n.º ***.692.789-**, contratado(a) através do concurso público do exercício de 1998, no cargo de Professora - Nível III - 20 horas semanais, tomando posse em 01/03/1999 sob a matrícula n.º 25879-1, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", regido(a) pelo Regime Jurídico Único e tendo sua contribuição de Previdência - IPEMA, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no artigo 17, 18, incisos I, II, da Lei Municipal 2.877 de 06.08.2.024.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 18, §2º, da Lei Municipal 2.877 de 06.08.2.024).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **07/12/2024.**

Ariquemes RO, 18 de novembro de 2.024.

PAULO BELEGANTE DIR. PRESIDENTE
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:BC0E150D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 106/2024 PROC. N.º 17.624/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 106-24 de 04/12/2024 (ID 2835785) e Parecer Jurídico Parecer 1256 de 05/12/2024 (ID 2838003), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo conjunto de drenagem de tórax, drenos, sling correção incontinência urinária, sondas etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 106/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 17.624/2024, em favor das empresas: **DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001-43**, com valor de R$13.334,40 (treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); **ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 11.367.066/0001-30**, com valor de R$45.040,00 (quarenta e cinco mil e quarenta centavos); **NEO LIFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 20.872.584/0001-00**, com valor de R$49.900,50 (quarenta e nove mil, novecentos reais e cinquenta centavos); **ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.486.087/0001-94**, com valor de R$49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais); **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84**, com valor de R$4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais) e **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49**, com valor de R$672,00 (seiscentos e setenta e dois reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$163.026,90 (cento e sessenta e três mil, vinte e seis reais e noventa centavos).**

Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:70976CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90141/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 14282/2024/SEMA MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviçosde **Coleta e Transporte convencional e seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares/Comerciais Classe II-A**, visando atender os escopos de serviços de atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA. Com o valor total estimado em **R$ 7.915.521,36** (sete milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90141/2024** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 12/12/2024 até às 08h59min do dia 06/01/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/01/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 06 de novembro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:4C418C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21713/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 246.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15522/2024-Memorando 1039 de 05/12/2024 (ID 2838218),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	155	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	210.000,00
SUPLEMENTAR	1161	02.07.12.361.0006.3001	3.3.91.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-INTRA	36.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Total Suplementação SEMED				**246.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**246.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Procuradoria Geral do Município, visando reforço orçamentário para folha de pessoal e taxa administrativa do RPPS, conforme anulação abaixo relacionada:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	42	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	- 246.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação PGM				**-246.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-246.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/12/2024 às 10:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EC496409

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1115/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024 e 15612/2024-Memorando-Circular 33/2024/SEMGOV de 24/10/2024 (ID 2749719), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	549	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000,00
REDUÇÃO	548		3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-6.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**6.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-6.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,06de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/12/2024 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:827FE4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 128/2024 PROC. N.º 8788/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 128-2024 de 05/12/2024 (ID 2838488) e Parecer Jurídico Parecer 1259 de 06/12/2024 (ID 2840022), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de construção tipo, calha de chapa de aço, corrente, luva soldável pvc, vigas de madeiras, para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 128/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 8788/2024, em favor das empresas: **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20**, com valor de R$78.914,51 (setenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos); **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97**, com valor de R$9.575,88 (nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); **JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES - CNPJ: 45.167.258/0001-15**, com valor de R$3.606,42 (três mil, seiscentos e seis reais e quarenta e dois centavos); **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.843.035/0001-74**, com valor R$2.651,21 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos); **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11**, com valor de R$20.124,00 (vinte mil e cento e vinte e quatro reais); **G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 30.029.272/0001-85**, com valor de R$2.975,00 (dois mil e novecentos e setenta e cinco reais); **EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO - CNPJ: 47.173.020/0001-28**, com valor de R$7.133,40 (sete mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos); **MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47**, com valor de R$6.913,69 (seis mil, novecentos e treze reais e sessenta e nove centavos) e **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18**, com valor de R$8.605,10 (oito mil, seiscentos e cinco reais e dez centavos). Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$140.499,21 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).**

Ariquemes/RO, 06 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:0F0745DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO Nº 23.426/2024 - SEMED
Pregão SRP nº 90097/2024

DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela classificação da proposta de preços e a habilitação da empresa JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 39.236.457/0001- 35 no item 07, deliberando: julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa: RAEFEL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.497.853/0001- 68; DECLARANDO a empresa JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 39.236.457/0001- 35 no item 07, classificada e habilitada em sua respectiva proposta e Julgamento ID 2838019, nos termos da decisão do pregoeiro relativa ao Pregão Eletrônico nº 90097/2024/SML/PMA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:4D6AA334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/SML/2023

O Municipio de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o pregão nº 99/2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 1895-2023, RESOLVE Prorrogar o prazo da Ata mantendo os preços registrados da empresa indicada e qualificada nesta PRORROGAÇÃO DA ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Laudo de Funcionalidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, Manutenção do Sistema de SPDA, Emissão do Laudo de Funcionalidade do Sistema de Alarme Sonoro e Sistema de Hidrante, Manutenção do Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (01 Hidrante, 01 Sistema de Alarme), Execução de Teste de Estanqueidade com emissão de Laudo Técnico e Manutenção na Rede de Distribuição de Gás para atender as Escolas da rede Municipal.**

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 57/SLC/2023 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com O MESMO VALOR resgistrado da ATA DE REGISRO DE PREÇOS Nº 057/PMB/2023 e PROCESSO Nº 1895/2023, período de 12 (doze) meses, ou seja, de **06/12/2024** a **05/12/2025**. Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." Ademais, na Ata De Registro De Preço, em seu item 5.1, estabelece que "o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Buritis-RO, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. E sobre os valores permanecerão os mesmos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo em vista que será prorrogado somente o prazo para finalizar os serviços da escola Josué de castro, para obter a emissão do laudo da empresa contratada conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam aditados o saldo remanescente da ata de registro de preços sem a renovação de quantitativo.

CLÁUSULA QUARTA. Dados da empresa:
LICITANTE: GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA-ME
CNPJ: 01.663.698/0001-98
TEL: (69) 3471-1948 ou 99266-4496.
E-MAIL: goncalvesmateriaiseletricos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Amazonas, n° 1205, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916-000 Município de Presidente Médici- RO.
NOME DO REPRESENTANTE: PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 658.4xx.48x-53

CLÁUSULA QUINTA. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Buritis, 05 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
Representante Legal do órgão Gerenciador

Empresa: Gonçalves Pereira e CIA LTDA-ME
CNPJ: 01.663.698/0001-98
Nome da Representante:
PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4CA4B014

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA CONTRATO 042/PMB/2018

Em referência ao contrato nº 042/PMB/2018, informo que existe saldo remanescente no contrato e o mesmo está vencido, nesse caso o saldo será anulado do contrato para regularizar a situação no sistema SCPI – Módulo Contas para finalização do exercício 2024.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:1B03010A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 15.185 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga o Decreto 15.117/2024 que autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora CLARISPAULA CAMPOS DE OLIVEIRA, e adota outras providências.

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do ID (2.607.A2B) – Processo 3028.12.08-2024.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Revoga o Decreto 15.177 de 29 de novembro de 2024 o** qual concede redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **CLARISPAULA CAMPOS DE OLIVEIRA**, cargo Prof.ª. I - Nível III 20 horas, sem prejuízos na remuneração.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2024.

Buritis-RO, 05 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6A20B5D9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC: 2382/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90098/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n°**2382.15.11.2024/SEMUSA**, **objeto: (AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas:**

SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA- CNPJ: 47.999.914/0001-71. A proposta no valor de **R$ 39.078,00** (trinta e nove mil e setenta e oito reais).

FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.536.845/0001-80. A proposta no valor de **R$ 11.300,00 (**onze mil e trezentos reais**).**

W4U COMERCIO & SOLUCOES LTDA - 45.532.792/0001-83. A proposta no valor de R$ 3.930,20 (três mil novecentos e trinta reais e vinte centavos).

Buritis, 06 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:28B79D6F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1990/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90100/2024/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1990.29.08-2024/SEMECE**, **objeto:** (aquisição de material permanente (eletrodoméstico, mobiliário e equipamentos eletrônicos), para suprir a demanda da escola da linha C46), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

EOS COMERCIO E SOLUCOES LTDA– CNPJ: 35.724.523/0001-65, a proposta no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA– CNPJ: 41.947.390/0001-99, a proposta no valor de **R$ 11.682,00 (**onze mil seiscentos e oitenta e dois reais**).**

VB INFORMATICA E ELETRO LTDA– CNPJ: 37.810.902/0001-01, a proposta no valor de R$ 769,75 (setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

RNL TRADE AND FACILITIES LTDA– CNPJ: 15.655.026/0001-45. a proposta no valor de R$ 1.281,97 (mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ: 46.344.050/0001-97, a proposta no valor de R$ 3.283,50 (três mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Buritis, 06 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9A9965DC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1527/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1527.15.11-2023/SEMUSA**, objeto: (**despesas com prorrogação da**

Apólice de Seguro Anual), homologa e adjudica as despesas em favor das empresas:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60 (apólice – 103529121) a proposta no valor de **R$ 158.984,97** (cento e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Buritis, 06 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3FA4E700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 19ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO-CN, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024 – BURITIS/RO.

Aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2024, às 13h52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 19ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, e os Conselheiros Titulares: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, e Sr Egly da Costa Freitas. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: a) Boas vindas; b) Leitura da minuta de Parecer sobre a Matriz da ETI, conforme a solicitação via OFÍCIO Nº 29/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2024, encaminha a Matriz da Creche em Tempo Integral, para apreciação e deliberação do CME; c) Leitura da minuta de Resolução sobre a Matriz da ETI, para aprovação do Parecer da ETI; d) Elaboração do Ofício que encaminha o Relatório n° 02/CME/BTI, que trata das orientações sobre a correção de regimentos internos escolares; e) Leitura das notícias: 1. Undime participa de audiência pública sobre Sistema Nacional de Educação; 2. MEC abre adesão ao PDDE Escola das Adolescências; 3. Conviva promove Salas de Apoio para tratar do Memorial de Gestão; 4. Prorrogado o prazo para adesão ao Programa Escola e Comunidade – Ciclo 2024; 5. Publicado Relatório de Monitoramento Global da Educação 2024; 6. Redes podem concorrer ao selo da alfabetização até 8 de novembro; 7. Diretores devem preencher Diagnóstico das Escolas; 8. Escola em Tempo Integral: 792 mil matrículas pactuadas no novo ciclo do programa; 9. Sancionada lei que aumenta transparência e controle social na educação; 10. Abertos cursos sobre educação étnico-racial e quilombola; 11. O MEC vai ouvir professores sobre o PNLD. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes à elaboração dos documentos que encaminha o Relatório n° 02/CME/BTI. A reunião foi encerrada às 15h30min e eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 05 de Novembro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:8B2A47A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 20ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024 – BURITIS/RO.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024, às 13h52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 20ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, e o Sr Egly da Costa Freitas. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: a) Boas vindas; Repasse da visita em creche de Educação em Tempo Integral, em Monte Negro e Ariquemes, juntamente com a equipe Técnica e Pedagógica da SEMECE e Gestores Escolares, da Creche Chapeuzinho Vermelho; Abertura de processo para expedição de Parecer acerca do Ofício nº 3.387/Semece-pedagógico/24, que encaminha Caderno de Orientações Pedagógicas de Rondônia da Educação Infantil, para apreciação; Elaboração da minuta de Parecer sobre o Caderno de Orientações Pedagógicas de Rondônia da Educação Infantil; Leitura da notícia: Undime participa de encontro da Região Nordeste que discute Planos Decenais de Educação. Evento do Ministério da Educação debateu as estratégia de cooperação técnica para elaboração dos Planos Decenais de Educação. https: //undime.org.br/noticia/14-11-2024-01-54-undime-participa-de-encontro-da-regiao-nordeste-que-discute-planos-decenais-de-educacao, Elaboração do Plano de Trabalho do CME, para o ano de 2025.COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes a abertura de processo para expedição de parecer e elaboração da minuta de parecer sobre o Caderno de Orientações Pedagógicas de Rondônia da Educação Infantil. A reunião foi encerrada às 17h04min e eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 19 de novembro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:33CFDE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 10ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO-CP, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024, BURITIS/RO.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2024, às 13h55min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 10ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Pleno, sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, a Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans

Alves, Sr. Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Consulta dos documentos que embasam a Educação Infantil no país, Leitura das Diretrizes Curriculares nacionais para a educação infantil-Secretaria de Educação Básica de 2010; Leitura da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Práticas cotidianas na Educação Infantil: bases para a reflexão sobre as orientações curriculares" (MEC/COEDI, 2009); Resolução CNE/CEB nº1/2024, que aprova as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil; Emenda Constitucional n° 59, de 11 de novembro de 2009, que trata da obrigatoriedade do atendimento na educação básica; Leitura do do Caderno Pedagógico da educação Infantil do estado de Rondônia; Leitura da minuta de Parecer para apreciação do Caderno Pedagógico da educação Infantil do estado de Rondônia. Leitura e apreciação do Parecer n° 03/CME/BTI/2024, que adota o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, para creches pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis - RO, Leitura e apreciação da minuta de Resolução n° 07/CME/BTI/2024, que adota o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, para creches pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis - RO. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Informes: não houve. A Presidente saudou e agradeceu a presença de todos e deu aberta a 10ª Sessão do Conselho Pleno. Em seguida, a Sra. Presidente, distribuiu as tarefas para os conselheiros. Após, foi colocado para votação apreciação as minutas: Parecer n° 03/CME/BTI/2024, que adota o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, para creches pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis - RO, minuta da Resolução n° 07/CME/BTI/2024, que adota o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, para creches pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis - RO. Os documentos foram aprovados por unanimidade saindo como: Parecer n° 03/CME/BTI/2024, que adota o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, para creches pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis - RO e Resolução n° 07/CME/BTI/2024, que adota o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, para creches pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis - RO. Os documentos retornaram para as câmaras para correção ortográfica e gramatical, após, serão encaminhadas para SEMECE, para homologação e publicação. A reunião se encerrou às 17:02, eu Joacir Pereira da Silva, conselheiro titular designado como secretário, nesse ato, lavrei a presente Ata, que depois de lida será assinada em conjunto com a Presidente do CME e demais conselheiros titulares presentes.
Buritis/RO, 21 de Novembro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C5B65BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 19ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024, BURITIS - RO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024, às 13h54min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 19ª Sessão Ordinária da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, Presidente do CME, dos Conselheiros Titulares: Sra Patrícia Lopes Silveira, Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, a conselheira suplente, Sr. Egly da Costa Freitas, e a Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves. A Presidente Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas: OFÍCIO Nº 28/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2024, que convida a Presidente do CME, para participar de uma visita na creche em Monte Negro; OFÍCIO Nº29/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2024, encaminha a Matriz da Creche em Tempo Integral, para apreciação e deliberação do CME; Leitura do Referencial Curricular do Estado de Rondônia da Educação Infantil-Consulta dos Campos de Experiências; Consulta do Documento que orienta os Conselhos de Educação sobre o Tempo Integral; Abertura do Processo sobre a Matriz ETI; Elaboração da minuta de Parecer sobre a Matriz da ETI; Elaboração da minuta de Resolução sobre a Matriz da ETI; Leitura do Ofício nº 34/CME/2024, que encaminha atas de outubro para providências; Elaboração do Ofício que encaminha o Relatório n° 02/CME/BTI, que trata das orientações sobre a correção de regimentos internos escolares. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou a leitura dos documentos, em seguida, abriu espaço para discussão dos assuntos da pauta e distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. A reunião foi encerrada às 17h04min. Eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 04 de novembro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA DE FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:59FE893C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 20ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024, BURITIS - RO.

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 10h, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 20ª Sessão Ordinária da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, Presidente do CME, dos Conselheiros Titulares: Sra Patrícia Lopes Silveira - Vice Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, e a Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves - Conselheiros Titulares do CME. A Presidente Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas: OFÍCIO Nº 3.387/SEMECE-PEDAGÓGICO/2024, Encaminhar Caderno de Orientações Pedagógicas de Rondônia da Educação Infantil, para apreciação; participação na reunião on line com TCE, no dia 11 de novembro de 2024, das 10h às 12h; EDITAL Nº 13, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024, ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 10, DE 26 DE SETEMBRO

DE 2024, QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO PARA CONCESSÃO DO SELO NACIONAL COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO. Leitura do Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia; COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, após os Conselheiros participaram da reunião online com a equipe do PAIC, do município de Buritis e os membros do TCE-RO, na qual tratou sobre os resultados da alfabetização do estado de Rondônia e do Município. O vice-Presidente do TCE, frisou a importância de um olhar diferenciado para a educação municipal, para o ano de 2025. Deu continuidade, com os trabalhos do conselho e leitura do caderno de Orientações Pedagógicas de Rondônia da Educação Infantil, a fim de expedir parecer para implantação no sistema municipal de educação de Buritis, abriu espaço para discussão dos assuntos da pauta e distribuiu as tarefas para casa os demais conselheiros. A reunião foi encerrada às 13h42min. Eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 11 de novembro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:1D29BAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - BURITIS/RO.

Aos cinco dias do mês de novembro de 2024, às 15h33min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 4ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, a seguir, apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Leitura da notícia: "CNE aprova diretrizes para educação infantil". Resolução traz orientações que devem ser implementadas em todo o território nacional. Parâmetros visam à qualidade e equidade do ensino para promoção da aprendizagem e do desenvolvimento de crianças; Consulta da Resolução CNE/CEB Nº1, de 17 de Outubro de 2024, que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil; Consulta dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil Volume 1; Consulta do PARECER CNE/CEB Nº: 2/2024, Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade da Educação Infantil; Leitura da minuta de Resolução que estabelece normas orientadoras visando a implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creche pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Aprovação da Resolução nº 06/2024/CME/BTI, Estabelece normas orientadoras visando a implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creche pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Encaminhamento da Resolução nº 06/2024/CME/BTI, para SEMECE via ofício para homologação, publicação e providências quanto a implantação. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a discussão dos assuntos em pauta e deliberou as atividades para os conselheiros. Deu prosseguimento com a Leitura da minuta de Resolução que estabelece normas orientadoras visando a implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creche pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, na qual foi aprovada por unanimidade saindo como Resolução nº 06/2024/CME/BTI, que estabelece normas orientadoras visando a implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creche pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, após a Resolução nº 06/2024/CME/BTI, que estabelece normas orientadoras visando a implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creche pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, foi encaminhada via ofício a SEMECE, via sistema athus, para para homologação, publicação e providências quanto a implantação. A reunião foi encerrada às 17h09min, eu Patrícia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 05 de Novembro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7C6A7CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - BURITIS/RO.

Aos vinte cinco dias do mês de novembro de 2024, às 13h56min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 5ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, a seguir, apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Lei Municipal nº 549/2010, de 07 de outubro de 2010, que cria o Conselho Municipal de Educação-CME;Regimento Interno do CME;Leitura da Lei 9.131, de 25/11/95, que cria o Conselho Nacional de Educação-CNE, com a finalidade de colaborar na formulação da Política Nacional de Educação e exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro da Educação;Leitura da Cartilha: Conselho Municipal de Educação fortalecimento e gestão participativa;Funções dos Conselhos: Consultiva; normativa;deliberativa; fiscalizadora e propositiva; Leitura e apreciação da minuta do Plano de Trabalho do CME; Aprovação do Plano de Trabalho do CME; Análise da proposta de instrumental, para acompanhamento das políticas públicas do município; Elaboração de documentos e ofícios. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a discussão dos assuntos em pauta e deliberou as atividades para os conselheiros. Deu prosseguimento com a Leitura da minuta do Plano de Trabalho do CME, para o ano de 2025, na qual foi aprovada por unanimidade, o mesmo retornou para as câmara da CN e CAEB, para correção ortográfica e gramatical, e após será encaminhado para SEMECE, via Sistema Athus, para para providências e conhecimento das ações do conselho. A reunião foi encerrada às 17h11min, eu

Patrícia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 25 de Novembro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5E973559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº76/2023 AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das suas atribuições regimentais, CONVOCA todos os Vereadores para Sessão Extraordinária, no dia 09 de dezembro de 2024, às 18h:30min, no Plenário da Câmara Municipal de Cacaulândia, conforme artigo 92º do Regimento Interno e conforme solicitação do Executivo Municipal através nº126/GP/2024.
O Presidente deste poder legislativo convoca ainda todos os vereadores para reunião conjunta para as 18h:00min e a presidência da reunião conjunta se dará conforme diz o regimento interno para apreciação e votação da pauta abaixo:
Art.32º - Quando as comissões permanentes apreciarem proposições conjuntamente, a Presidência dos trabalhos será exercida pelo Presidente da Comissão de Constituição, Redação e Justiça.
1. VOTAÇÃO E APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.434/GP/2024 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA EM FICHAS ORÇAMENTÁRIAS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025 (LOA 2025) E DEMAIS SISTEMAS DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2. VOTAÇÃO E APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.435/GP/2024 QUE "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
3. VOTAÇÃO E APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.436/GP/2024 QUE "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGNELLO RODRIGUES DE ARAÚJO GOMES
Vereador

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Vereador

EDILSON JOSÉ DA SILVA
Vereador

JOÃO UEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA
Vereador

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Vereador

KARINA DO CARMO VILELA DA SILVA SALVINO
Vereadora

NAILDON DA SILVA PEREIRA
Vereador

SAMIRA PIEPER DOS SANTOS BENTO
Vereadora

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:83EDBDAC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 57/2024, que tem por objeto**: Aquisição de material permanente e material de comunicação visual** em favor das empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – CNPJ: 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais); H. M. F. COMERCIO LTDA – CNPJ: 52.868.870/0001-80, no valor de R$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais); L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ: 01.060.256/0001-57, no valor de R$ 14.977,49 (quatorze mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove);

Cacaulândia 05 de dezembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:6F8346E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6148/GP/2024

DECRETO Nº 6148/GP/2024 de05 de dezembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5504.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ R$7.234,80
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$7.234,80

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5604.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-7.234,80
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-7.234,80

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:DD7CF36E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC

TRIGÉSSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA:

1) EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2) - ORDEM DO DIA:

I. SEM MATÉRIA NA ORDEM DO DIA;

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 05 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:DD69B902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 133/2022/SEMUSA

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

Contratado: **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** CNP: 03.817.702/0001-50.

Processo Administrativo n°11-133/2022/SEMUSA

Objeto do Contrato **133/2022/SEMUSA**: **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **03.817.702/0001-50**, estabelecida àRua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, Centro, Rio Verde/GO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr.ª **Dario da Costa Barbosa Júnior,** CPF/MF: 236.491.001-34 - RG nº.: 750.371 SSP/GO.

ADITIVO: Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE PRAZO À VIGÊNCIAd**o contrato n.º**133/2022**, que tem como objeto **Ata de Registro de Preços n. 58 e demais elementos constantes do Processo nº 0000351.1.1-2022, Pregão Presencial 019/2022, Processo 681/2022**, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93,**sendo o presente aditivo com prazo 12 (doze) meses,** a contar de 12 de dezembro de 2024**.**

Campo Novo de Rondônia/RO,06 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:8E67E09F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), informa o **cancelamento** do **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, cujo objeto é a **aquisição de materiais elétricos para melhoria de iluminação pública em ruas e avenidas do município**, com recursos oriundos do Governo do Estado, celebrado por meio do Convênio CV. 76/2024/PGE/SEOSP.

O cancelamento foi determinado com base no **Despacho nº 225/2024**, emitido pela Secretária Municipal de Obras, que apontou as seguintes considerações:

Impugnação e Análise Técnica:
• Verificou-se que o agrupamento dos itens no lote único compromete a competitividade, considerando que os materiais apresentam características técnicas distintas, recomendando-se a alteração para **menor preço por item**.
• Observações técnicas relacionadas às especificações das luminárias LED foram apontadas, com embasamento na **Portaria 62 do Inmetro** e outras normas técnicas aplicáveis.

Discrepâncias nas Quantidades:
• Detectaram-se inconsistências nas quantidades dos itens constantes na planilha orçamentária, que precisam ser corrigidas, o que altera o valor total do projeto.

Revisão do Projeto:
• Será necessário adequar o Projeto de Engenharia às especificações e quantidades corretas, submetendo as alterações para análise e aprovação do órgão concedente, **SEOSP**, conforme exigido pelo Convênio.

O cancelamento reforça o compromisso da Administração Pública com a **transparência**, **legalidade** e **adequação técnica** nos procedimentos licitatórios. Após as devidas adequações, será publicado um novo edital com ampla divulgação.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira e Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:A82601C9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. INEXIGIBILIDADE Nº 61/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 02511/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Inexigibilidade nº: 061/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL COM BANDA, para apresentação em evento de Réveillon 2024/2025, em Campo Novo de Rondônia/RO.

Programado para ocorrer no dia 31/12/2024 a 01/01/2025, na Praça Municipal Augusto Lira, Centro do município de Campo Novo de Rondônia/RO, com apresentação de 03h00min, conforme Proposta Comercial (ID 389448).

Inicio das 23h00min às 02h00min, de acordo com data prevista para realização do evento no dia 31/12/2024 a 01/01/2025.

Fundamento: Artigo 74, Inciso II em conjunto com Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada: FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES - CNPJ 52.992.697/0001-28.

Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização do serviço deverá ser de forma **IMEDIATA**, na Praça Municipal Augusto Lira, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, com duração de apresentação de 03h00min.

A execução dos serviços será conforme agendamento, de acordo com data prevista para realização do evento e horário, que será informado no envio da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser via e-mail ou/e presencial.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços e atesto de nota fiscal, objeto do Termo de Referência será efetuado conforme prevê Art. 145. § 1º da Lei nº 14.133/2021, conforme apresentado em itens 9.5 e 9.6 do TR (ID 403011).

Orçamento: 020808.23.695.0020.2018.0000 - Atividades de Apoio ao Turismo, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 446.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de Dezembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. nº 824/2022

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:556ED58B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 047/IPECAN/2024.

Concede férias à servidora LILIANE VENANCIO DA SILVA e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN/Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **LILIANE VENANCIO DA SILVA**, Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, para gozo de 10 (dez) dias restante conforme mencionado na Portaria nº002(ID 297798), período de gozo 06/01/2025 á 15/01/2025, período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 06 de dezembro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
PORT. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:85C8653B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 027.2024

AVISO DE LICITACAO
ATO PREGAO ELETRONICO N. 027/2024/CPL/PMCJ PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 2252/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

Contratação de Empresa especializada para Aquisição de um (1) Distribuidor de Calcário e Adubo, conforme termos, tabelas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, visando atender a COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE AGRICULTURA – CMAGRI. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 44.066,66 (quarenta e quatro mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Data de Abertura: 19 de dezembro de 2024 as 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrónico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 05 de dezembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro
Portaria n. 265/2024

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:52198D69

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9774 DE03 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAR a contar de 02 de Dezembro de 2024, DAUGLIA JOANA DE SOUZA LIMA, matricula 12536**,** do Cargo Comissionado de Coordenador Médico I,**CDA-15,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3C302DD8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 349 DE 05 DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando o Memorando Nº195/SEMOB/2024 de 04 de dezembro de 2024;

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º** -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias do servidor abaixo relacionado, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês do Gozo
11667	*JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES*	*01 a 30 de dezembro de 2024*	*Dezembro de 2025*

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, ter sido pago no mês de novembro do corrente ano.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AA448DF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
OFICIO

C**astanheiras, 06 de dezembro de 2024**

OFÍCIO Nº 014/2024/CP
À Sua Excelência o Senhor Prefeito
Cícero Aparecido Godoy,

Assunto: Abertura de prazo para a apresentação de alegações finais

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que, conforme previsto no Decreto-Lei nº 201/67, artigo 5º, inciso V, concluída a fase de instrução do Processo de Comissão Processante nº 001/2024, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de suas alegações finais.
Solicitamos que as razões escritas sejam protocoladas no prazo estipulado para que, posteriormente, a Comissão Processante possa emitir o parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitar ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento.
Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelo denunciado, e em seguida, será concedida a palavra àqueles que desejarem se manifestar, pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos cada um. Ao final, o denunciado ou seu procurador terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.
Atenciosamente,

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB
Presidente CP
Castanheiras - RO.

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:08D444B1

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DISPENSA Nº 28/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	504/2024
b) Licitação Nrº :	28/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/12/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA PARA QUE SEJA REALIZADA MANUTENÇÃO NA FOSSA LOCALIZADA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NICOLAU ALDO QUAVEDO SEDE DO MUNÍCIPIO DE CASTANHEIRAS-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J DA SILVA TRANSPORTES-ME
CNPJ/CPF: 13.359.458/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPIO	144	R$ 112,5000	R$ 16.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.200,00

Castanheiras-RO, 06 de dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B6BE64D3

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 028/SEMAD/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA PARA QUE SEJA REALIZADA

MANUTENÇÃO NA FOSSA LOCALIZADA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NICOLAU ALDO QUAVEDO SEDE DO MUNÍCIPIO DE CASTANHEIRAS-RO.

Período de propostas: de 03/12/2024, às 00:00, até 05/12/2024, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** NÃO.

PREAMBULO

Na data de 06/12/2024, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	ERICK WESLEY FREDERICO AUTO FOSSA	MJ ENGENHARIA LTDA	BEZORÃO AUTO FOSSA
Status	habilitado	habilitado	habilitado

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL

Durante o período de envio de propostas via e-mail, uma empresa manifestou interesse em participar: J DA SILVA TRANSPORTE - ME.

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	J DA SILVA TRANSPORTE - ME	16.200,00
2º	BEZORÃO AUTO FOSSA	16.416,00
3º	MJ ENGENHARIA LTDA	16.704,00
4º	ERICK WESLEY FREDERICO AUTO FOSSA	16.848,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

Todos os participantes foram devidamente habilitados.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrências foi registrada.

DO JULGAMENTO

Tendo como critério de julgamento e de menor preço por item, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa J DA SILVA TRANSPORTE -ME do presente processo licitatório.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 06/12/2024 ás 08:30.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de contratação
Port. 001/GAB/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:484D67D1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/GAB/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM FAVOR DO SERVIDOR JOEL TONETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. CICERO APARECIDO GODOI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade em favor do Servidor, **JOEL TONETI,** inscrito no CPF: n° **531.477.159-49,** Matricula **258,** na função de **VIGIA,** lotado no **CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE JARDINÓPOLIS**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de CASTANHEIRAS-RO**, com efeito à partir de 09 de Dezembro de 2024 à 08 de Março de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 06 de Dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E1AEF78A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº104/2024,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I (ÁREA 327,75M²), NA RUA SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA, QUADRA 21-A, LOTE 01, BAIRRO SETOR 10 NA CIDADE DE CHUPINGUAIA-RO. Processo Administrativo nº **2385/2024**. Valor Total R$: 1.254.836,28 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 10 de dezembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 23 de dezembro de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA, 06 de dezembro de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Membro CPLMO/Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:430CCE41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PE 24-2024

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

A Pregoeira deste Município de Colorado do Oeste-RO torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 24/2024, para retificação editalícia com vista a impugnação juntada nos autos. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 06 de dezembro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:B74966C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024
PROCESSO N° 970/SEMAD/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, tipo **menor preço,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado, e instalação de novas centrais de ar condicionados**, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais de Costa Marques, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 450.040,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e quarenta reais), com abertura marcada para o dia 17/12/2024, as 10 horas da manhã (horário Brasília), fica **PRORROGADA,** para o **dia 18/12/2024**, **às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.

Costa Marques/RO, 06 de dezembro de 2024.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F2E0831B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 634/SEMESP/2024**, que originou a **Concorrência Eletrônica nº 04/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Construção de Arquibancadas no Estádio do Gramadão, com recursos do Convênio 263/PGE/2024**, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Esportes, o referido objeto à empresa: **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ nº **36.205.411/0001-60**, que sagrou-se vencedora do certame com total de **R$ 545.799,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais).**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 06 de Dezembro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6F23C712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 642/2023

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 642/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 243/2024**,** advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 642/2023**, realizado pelo Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. Ficará sob responsabilidade da Contratada a instalação dos equipamentos.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 147.243,00 (Cento e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais)
CONTRATADA:
PORTOTECNOLOGIACOMERCIOESERVICOSLTDA
CNPJ:05.587.568/0001-74

Cujubim/RO, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:8D24F30E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 SEMSAU/PMC/2024

O presente Edital tem por objetivo selecionar proposta de Chamamento Público para Credenciamento de empresas que **atuem na prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de Cujubim- RO. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão encaminhar toda a documentação exigida no edital, através do e-mail **credenciamentosemsau@gmail.com** do **dia 11/12/2024 á 17/12/2024**. Junto à Comissão Especial de Seleção, analise e Julgamento de Proposta de Chamamento Público, no endereço: Avenida Condor, nº 2588, Setor 02, CEP. 76864-000, Telefone: 69.3582 2004, a data do Julgamento: dos documentos apresentados será do dia **18/12/2024 a 23/12/2024** , em sessão pública na sala de abertura deste Município de Cujubim, no endereço já descrito. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônicowww.cujubim.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, (endereço acima mencionado), Telefone: (69) 3582 2004.
Cujubim - (RO) 06 de Dezembro de 2024.

ROSÁLIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Seleção, Julgamento das Propostas.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:710C47C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº357 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 61/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 8°, inciso 3° e 67 da Lei nº.14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, HIPOLITO DAHM DE LIMA como GESTOR e a Servidora, DAYANE TEIXEIRA ALVES como FISCAL do Contrato nº 61/2024, que tem como objeto: Aquisição de veículo do tipo micro ônibus (transporte sanitário) capacidade de 20 a 24 passageiros e com acessibilidade para cadeirante, recursos proveniente da portaria GM/MS nº 4.286, e proposta parlamentar nº 11485023000124003, dos deputados federais Lucio Mosquini e Maurício Carvalho.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:F97C6E81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024

Processo Administrativo nº **1-1213/2024**. Contrato Administrativo nº **62/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do **GABINETE DO PREFEITO** e a empresa **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.587.568/0001-74, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM. **Prazo contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**Valor contratual:** R$ **147.243,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais)**. Celebração: 05/12/2024.

JOÃO BECKER

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:CEE042C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1028/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1028/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2024.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 06/12/2024.

Valor Total Homologado R$: **450.566,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais).**
Empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ**: 67.729.178/0004-91.**
Valor R$: **35.609,00 (Trinta e Cinco Mill Seiscentos e Nove Reais).**

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** - CNPJ**: 25.279.552/0001-01.**
Valor R$: **29.116,00 (Vinte e Nove Mil Cento e Dezesseis Reais).**

Empresa: **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 54.388.280/0001-86.**
Valor R$: **12.850,00 (Doze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 07.640.617/0001-10.**
Valor R$: **34.441,00 (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais).**

Empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 17.472.278/0001-64**
Valor R$: **101.700,00 (Cento e Um Mil e Setecentos Reais).**

Empresa: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** - CNPJ**: 76.386.283/0001-13** Valor R$: **42.810,00 (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Dez Reais).**

Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 13.287.059/0001-54.** Valor R$: **67.350,00 (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 02.520.829/0001-40**
Valor R$: **85.995,00 (Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Cinco Mil Reais).**

Empresa: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 51.685.649/0001-24**
Valor R$: **3.630,00 (Três Mil Seiscentos e Trinta Reais).**

Empresa: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 40.724.582/0001-73.**
Valor R$: **37.065,00 (Trinta e Sete Mil Sessenta e Cinco Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 06 de Dezembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A025057A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10781/GAB/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRECONVERSÃO EM PECÚNIA DELICENÇA PRÊMIODA SERVIDORADANIELA APARECIDA MINA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10781/GAB/2024
DE 06 de dezembro de 2024

"Dispõe sobreConversão em Pecúnia deLicença Prêmioda ServidoraDANIELA APARECIDA MINA,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 358-1/2024

Considerando: Requerimento (ID 177410),Ficha Individual do servidor (ID 186158),Despacho (ID 186180),Despacho Integrado 3 de 05/12/2024 (ID 255603)eParecer Jurídico referencial (ID 45708)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 diasreferente aoperíodo de**02/03/2019 a 01/03/2024**ficandoos outros 45 dias restante seráretirado em momento oportuno.

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias deLicença Prêmio, referente ao período aquisitivo de**02/03/2019 a 01/03/2024,**da servidora**Daniela Aparecida Mina,**cadastro Nº 1312-2, função: Enfermeira 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 06 (seis) do mês de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F81A84D7

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/GP/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0229/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/GP/2024
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0229/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 98 de 06/12/2024 (ID 256035).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalizaçãodo Contraton°0229/GP/2024, Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças,que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Bruno Martinussi Gonçalves, CPF n° 000.***.***-30, denominado fiscal;
Miguel Gomes de Araujo, CPF n° 302.***.***-34,denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sergio da Silva Santos,portador do CPF nº 940.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

SÉRGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:43B0BDB5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10782/GAB/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 "REGULAMENTA ALEI ORDINÁRIA Nº 1.456/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, NO QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEI

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10782/GAB/2024
DE 06 de dezembro de 2024

"Regulamenta aLei Ordinária nº 1.456/2023 de 06 de setembro de 2023, no que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Tutelar no município de Governador Jorge Teixeira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOque a regulamentação do horário de funcionamento do Conselho Tutelar,de cada município é matéria reservada à legislação municipal, que deverá observar os princípioslegais, bem como os fins sociais e os direitos a serem protegidos pelos Conselhos Tutelares, deforma que sua atuação seja eficaz e resolutiva. Nesse sentido a Resolução nº 170/2014 doCONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu art. 19estabelece que o Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela LeiMunicipal ou Distrital que o criou, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à populaçãocabendo à legislação local definir a forma de fiscalização do cumprimento do horário defuncionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros.

CONSIDERANDOque o funcionamento do Conselho Tutelar deve ser permanente e não devesofrer interrupção conforme Resolução nº 170/2014 do CONANDA que afirma que "todos osmembros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de

trabalho,bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso" (artigo20).

CONSIDERANDOque a carga horária mínima prevista nas leis municipais dos ConselhosTutelares, em regra geral é de 40h (quarenta) horas semanais, sendo a jornada diária de 08 (oito)horas.

CONSIDERANDOa inadmissibilidade do funcionamento do Conselho Tutelar em forma derevezamento, cuja pratica acarreta dificuldades na organização do Conselho e prejudica oatendimento à população, bem como a sistemática de rodízios inviabiliza que os 05(cinco)conselheiros trabalhem simultaneamente, o que também impede que as decisões do órgão sejamtomadas de forma colegiada, como deve ser feito, em obediência aos preceitos legais.

CONSIDERANDOque na condição de órgão essencial para o sistema de garantia dos direitosda criança e do adolescente, o Conselho Tutelar deve ter sua atuação plena e com vistas aalcançar maior cobertura de atendimento possível; a necessidade de fortalecimento das açõespróprias à política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e aimportância do Conselho Tutelar na consolidação da proteção integral infanto-juvenil emâmbito municipal; a relevância, para garantir o atendimento em casos de emergência, quantoao estabelecimento do regime de plantão, para funcionamento do Conselho Tutelar;

DECRETA:

Art. 1º -O Conselho Tutelar do Município de Governador Jorge Teixeira funcionará das07h30min (sete horas e trinta minutos) às 13h30min (treze horas e trinta minutos), de segundaa sexta-feira, promovendo, durante esse período, o atendimento presencial ao público e a execução de suas demais atividades, de acordo com o estabelecido na**Lei Municipal nº 1.456/2023.**

Parágrafo único -Durante o período indicado no "caput" deste artigo, sem prejuízo das atividades externas dos Conselheiros, deverá ser assegurada a presença de pelo menos um Conselheiro na sede, de modo a garantir o atendimento presencial.

Art. 2º -Para garantir o atendimento em casos de emergência (fora do expediente ordinário), o Conselho Tutelar do Município de Governador Jorge Teixeira funcionará em regime de plantão, na modalidade de sobreaviso, da seguinte maneira:

I -Nos dias úteis, de 13h30min as 7h30min do dia subsequente, com revezamento entre as(os) Conselheiras(os) Tutelares;

II -Aos sábados, domingos e feriados, no período de 24 (vinte e quatro) horas, com revezamento entre as(os) Conselheiras(os) Tutelares.

Art. 3º -O plantão em sobreaviso será realizado conforme escala de revezamento, com a participação obrigatória de todas(os) as(os) conselheiras(os) titulares e, se for o caso, suplentes em exercício. Parágrafo único: Os atendimentos da escala de plantão, em sobreaviso, observarão a escala estabelecida, devendo haver a disponibilidade de, pelo menos, uma (um) Conselheira(o) Tutelar.

Art. 4º -Compete à Coordenadoria do Conselho Tutelar formular a escala de conselheiras(os) de plantão, na modalidade de sobreaviso.

§ 1º -Caberá à Coordenadoria promover às substituições, quando necessárias, na hipótese de impedimento ao comparecimento da(o) Conselheira(o).

§ 2º -Deverá ser afixado em local visível, na sede do Conselho Tutelar, o(s) telefone(s) e os horários de funcionamento do plantão, sem prejuízo da inclusão de tal informação noutros locais, inclusive, no site oficial da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

§ 3º -Deverá ser encaminhada mensalmente a escala de plantão ao Ministério Público e ao juízo da Infância e Juventude da Comarca de Jaru.

§ 4º -Eventual alteração na escala de plantão deverá ser informada imediatamente à Secretaria Municipal vinculada, atualizando-se as informações às autoridades mencionadas no § 3º.

Art. 5º -A(O) Conselheira(o) Tutelar deverá realizar o registro das atividades desempenhadas durante o plantão sobreaviso, mediante preenchimento de relatório.

Parágrafo único: O registro mencionado no caput será disponibilizado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de estatística e controle de demandas, bem como a Secretaria municipal vinculada, para fins de registro e processamento do pagamento previsto no art. 71, inciso VIII, §1º da Lei Municipal nº1.456/2023 de 06 de setembro de 2023.

Art. 6º -A(O) Conselheira(o), quando em plantão, permanecerá sob sistema de sobreaviso, devendo ser acionada(o) para atendimento por telefonia móvel.

Parágrafo único: Quando estiver escalado para o plantão, no regime sobreaviso, a(o) Conselheira(o) Tutelar deverá permanecer à disposição, devendo estar dentro dos limites do território do município de Governador Jorge Teixeira, aguardando para pronto atendimento, quando acionada(o).

Art. 7º -Caberá à(ao) Conselheira(o) em regime de plantão, quando julgar necessário, a depender do horário e das circunstâncias do acionamento, solicitar apoio à força de segurança pública.

Art. 8º -Na forma do art. 20 da Resolução nº 139 do CONANDA, as medidas individuais tomadas em caráter de emergência por Conselheira(o) Tutelar de plantão deverão ser submetidas ao Colegiado do Conselho Tutelar, no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
Parágrafo único: Na hipótese de haver acolhimento de criança e/ou adolescente sem prévia determinação da autoridade competente, esta decisão deverá ser submetida ao Colegiado do Conselho Tutelar ao qual o caso se vincule, no primeiro dia útil subsequente, bem como em até 24 (vinte e quatro) horas, ao juízo da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

Art. 9º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as demais disposições em contrário.

Art. 10º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 06 (seis) do mês de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DD444FF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.456/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- TORNA SEM EFEITOo**Decreto n° 16.447/GAB-PREF/2024**, que exonerou a**LETÍCIA GONÇALVES DO NASCIMENTO,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA MUNICIPAL DO NÚCLEO DE SAUDE DO TRABALHADOR-NUSAT,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DFFFE320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/CHEF-GAB/2024 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias oservidorJEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTOe dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor total de RR2.000,00(dois mil reais) em nome do servidor**JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO**,**função OP. DE MÁQUINAS PESADA**, para que o mesmo possa se deslocarao Distrito de Surpresa, para Recuperação das estradas vicinais, no períodode**07/12/2024 à 16/12/2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:ECFF8268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/CHEF-GAB/2024 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias oservidor MARCELO ALVES RODRIGUESe dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03(tres) diárias no valor total de R$1.050(mil e cinquenta reais) em nome do servidor **MARCELO ALVES RODRIGUES** cargo PROFESSOR **CLASSE UNICA 40 HORAS** para que a mesma possa se deslocar ao Municipio de Porto -Velho para participar do treinamento junto a defesa civil do estado de Rondônia, para preenchimento do formulário de prestação de contas do S2ID.no período de 09/12/2024 Á 13/12/2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0DCFEF11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/CHEF-GAB/2024 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias oservidor DENIS AVAROMA SOARES e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I Concederas diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor total de RR2.000,00(dois mil reais) em nome do servidor**DENIS AVAROMA SOARES**,cargode**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAGRIP,**para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa, para fazer o acompanhamento e direcionamento das obras de Recuperação das estradas vicinais, no período de**07/12/2024 à 16/12/2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4F957224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/CHEF-GAB/2024 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias oservidorMAURICIO CASSUPÁ PINTOe dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor total de RR2.000,00(dois mil reais) em nome do servidor**MAURICIO CASSUPÁ PINTO**,**função OP. DE MÁQUINAS PESADA**, para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa, para a para Recuperação das estradas vicinais, no período de**07/12/2024 à 16/12/2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C95DA91A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/CHEF-GAB/2024 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias oservidorMAURILIO FERREIRA DA SILVAe dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I Concederas diárias ao servidor que consta a seguir,conforme a solicitação do Chefeimediato:

10 (dez) diárias no valor total de RR2.000,00(dois mil reais) em nome do servidor**MAURILIO FERREIRA DA SILVA**,**função: BORRACHEIRO**,para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa, para a para Recuperação das estradas vicinais, no período de**27/11/2024 à 06/12/2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2BCB9DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/CHEF-GAB/2024 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias oservidor**ANTÔNIO RAILSON CAVALCANTE QUINTÃO**e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir,conforme a solicitação do Chefeimediato:

10 (dez) diárias no valor total de RR2.000,00(dois mil reais) em nome do servidor**ANTÔNIO RAILSON CAVALCANTE QUINTÃO**, função:**BORRACHEIRO**, para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa, para a para Recuperação das estradas vicinais, no período de**27/11/2024 à 06/12/2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AB8A0DA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.463/GAB.PREF/2024 EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A

Art. 1º -FICA SUBSTITUÍDAa servidora**TAINARA RODRIGUES DE ARAÚJO**pela Servidora**ADRIANA ALMEIDA**

BRITOna**Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal para a Primeira Infância do Município de Guajará-Mirim**.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:65861D68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.457/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município,baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERA a pedidoa senhora**ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO** do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS,**da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:331CF7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

RESOLUÇÃO Nº 47/CME-GM/RO/2024 Guajará-Mirim, 23 de abril de 2024.

Normatiza o Funcionamento das Turmas Multisseriadas/Multianos, de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Municipal Nº 1.178/GAB-PREF/2007, que organiza o Sistema Municipal de Ensino e suas alterações constantes na Lei Nº 1.725/GAB-PREF/2014; em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e nos Artigos 8º e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Resolução Nº 05/CME-GM/2017 e Regimento Interno deste Conselho.

RESOLVE:
Art. 1º Entende-se por Turmas Multisseriadas/Multianos turmas heterogêneas, constituídas por alunos de séries/anos, idades e níveis de conhecimento diferentes, que dividem a mesma sala na Zona Rural e, geralmente, um mesmo professor.

Art. 2º As matrículas de alunos de Turmas Multisseriadas/Multianos da Zona Rural do Município de Guajará-Mirim serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio das Escolas-Sede.

Parágrafo Único: As matrículas deverão observar o número máximo de 15 (quinze) alunos por turma.

Art. 3º No que diz respeito à dimensão Administrativo-Pedagógica, as Escolas-Sede deverão observar normas e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Quanto à estrutura física em que funcionarão as Turmas Multisseriadas/Multianos, a Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar espaço físico, em *locus* rural, que haja condições mínimas de acomodação aos alunos e ao docente, ou seja, sala de aula, banheiros, e outro espaço multiuso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim (RO), 23 de abril de 2024.

Conselheiros:

SANDRA LIMA KARANTINO

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES

IRIS RODRIGUES DURAN

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA

SANDRA MARIA PINTO DE MELO

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9FA89FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2808-DIÁRIA- RAYANE BEZERRA RODRIGUES

Portaria nº 2808/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à servidora: RAYANE BEZERRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 19 (Dezenove**)** diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 722,00** (**Setecentos e Vinte e Dois Reais**) na função: ENFERMEIRA**. RECURSO PAB. Ficha 233.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até o **DISTRITO** do **IATA**, nos dias 04**, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30/09/2024**, onde irá "Realizar Atividades da Estratégia Saúde da Família-ESF, como Consultas de Enfermagem, Atendimentos e Ações de Enfermagem".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:70249A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2957-DIÁRIA- JUCILEIDE MERCADO BEZERRA

Portaria nº 2957/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: JUCILEIDE MERCADO BEZERRA, dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma**)** diária de 1/2
, no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 50,00** (**Cinquenta Reais**) na função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**. RECURSO NUVEPA. Ficha 256.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que a mesma possa deslocar-se até o **DISTRITO** do **IATA,** no dia **07/11/2024**, para realizar "Ação de Combate à Dengue; Febre Chikungunya e Zika Vírus"**. RECURSO NUVEPA**. Ficha. 256**.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:134FB08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 56 /2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 56 /2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°63, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS SETEMBRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2024.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 04 de dezembro de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.816/GAB-PREF/2023

PARECER N° 56/ 2024 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°63, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS SETEMBRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2024.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 04 de dezembro de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.816/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:10DE2265

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 57 /CMDCA-2024

RESOLUÇÃO Nº 57 /CMDCA-2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°63, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS OUTUBRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2024.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 04 de dezembro de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.816/GAB-PREF/2023

PARECER N° 57/CMDCA-2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°63, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS OUTUBRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2024.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 04 de dezembro de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.816/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:5617E6A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4660/2024

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4660, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2487

bre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
002 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (+) 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

004 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (+) 8.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

012 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (+) 17.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL
01 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
07. 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 3.800,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

08. 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 21.497,17
3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA
09. 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 19.702,83
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste – RO, 05 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8655D48D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2987/2024.

PROCESSO Nº:2987/2024.
CLASSE: Aquisição de material de consumo.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº2987/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E ÁRVORES, GRAMAS, VASOS E INSUMOS DESTINADOS A JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO, CONFORME MEM. Nº 310/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS, PARA O EXERCÍCIO DE2024, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,** em favor das empresas: **S R SILVA LTDA**,CNPJ:09.375.645/0001-83, no valor de R$ 7.083,09 (sete mil, oitenta e três reais e nove centavos);**48.223.164 MARIVALDO DE JESUS DAS CHAGAS**, CNPJ: 48.223.164/0001-04;no valor de R$ 4.377,50 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);**ROSANGELA MARIA DE PAULA CHAGAS LTDA,**CNPJ:57.020.922/0001-88,no valor de R$ 14.636,59 (quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 655131). e Relatório de Análise Processual(ID 651610).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/12/2024 às 07:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**666515**e o código verificador**DB9A5F61**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7657A949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°566/2024

PORTARIA N°566/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ALTERA A PORTARIA Nº 191/2024 DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARAA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS AO APOIO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS VOLTADAS AO SETOR AUDIOVISUAL E NÃO AUDIVISUAL DO MUNICÍPIODE MACHADINHOD'OESTE-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

ART.1º - ALTERAaCOMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS AO APOIO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO,conforme previsão da Lei complementar Federal 195/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº11.525/2023.
Art. 2º - EXONERARo(a)membro abaixo relacionado(a) da presente comissão:

MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO

Art.3º-Apresente comissãopassa avigorar com a seguinte formação:

KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO
MEIRE REGIANE CANDIDA DE OLIVEIRA
RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO
RAYANE DA SILVA RENOCK
MARIANAAPARECIDA FREIRES DOS SANTOS
TALITA ROSALEM FERREIRA
SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Em 05de Dezembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/12/2024 às 07:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**666196**e o código verificador**59782503**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AD5D2CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: 3278/2024. CONTRATO: 405/2024 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.CNPJ: 09.088.447/0001-39. Objeto: contratação de empresa especializada em avaliação de imóvel para fins de aquisição de imóvel. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente. Valor: **R$3.500,00(três mil e quinhentos reais)**. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal... Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS); Natureza da despesa:3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);.Data de assinatura do contrato:06/12/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:C91560C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°286 de 06/12/2023
Nº do Processo: 3714/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n°21/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 26.824.572/0001-89
Data de Assinatura do aditivo:06/12/2024

Valor Global do presente Aditivo: R$49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no Memorando 292/2024/SEMUSA de ID 662769 e decisão de ID 664449.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 06 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:60AE14B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1102/GP/CMMS/2024

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 06 DE DEZEMRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART.25 DA LEI

MUNICIPAL Nº 030/1993 – ESTATUTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Art. 25 da Lei Municipal nº 030 de 31 de março de 1993, e artigo 27 da Lei Municipal nº 915 de 08 de março de 2019, em decorrência da solicitação do ofício nº 1267/GAB/PMMS/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cede o servidor CELSO MARTINS DOS SANTOS, cadastro nº 0019 – cargo de Agente de Portaria, 30 (trinta) horas semanais do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Mirante da Serra, com ônus para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º - O servidor ficará à disposição do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, pelo período de 01 a 31de janeiro de 2025.

Art. 3º - Terminada a disposição de que trata o artigo anterior, o servidor terá o prazo de 30 dias para reassumir seu cargo.

Art. 4º - Torna sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 10 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D7B0502E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 19/CPL/2024

JUSTIFICATIVA *Nº 19/CPL/2024*

PROCESSO Nº 112/2024
DATA: 06/12/2024
FIRMA: INSTITUTO AMAZÔNICO DE GESTÃO E POLITICA PUBLICA
CNPJ: 57.982.295/0001-66
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO: ENCERAMENTO DE MANDATO, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIA 10 A 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133/201, no seu "caput" do art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação

SOLANGE DO NASCIMENTO OLIVEIRA CARVALHO
Membro de Apoio

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Membro de Apoio

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO EM: 06/12/2024

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:942FE638

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 10 a 12 de dezembro 2024, conduzir o veículo HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10 até o espaço de eventos do Restaurante Celeiro, Rua Rui Barbosa nº 739, bairro Arigolândia, na cidade de Porto Velho – RO.
onde o Vereador-Presidente-CMMS Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA irá participar do curso presencial de ENCERRAMENTO DO MANDATO e o Chefe de Gabinete da Presidência-CMMS Senhor
WESLEY PAULO SOUZA irá assessor o Presidente-CMMS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/12/24**	Chegada em	**12/12/24**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 38,15

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**763,00**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 Diárias com pernoite dentro do Estado**	**305,20**	**610,40**
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**152,60**	**152,60**
		TOTAL R$	**763,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 06/12/24.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**763,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

93.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BD2C839C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 7279/2024

PORTARIA DE Nº 7279/2024. Em, 05 de Dezembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6418/2022 DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022, QUE NOMEIA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria nº 6418/2022 do dia 26 de setembro de 2022, que nomeia EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo de Superintendente de Gestão- DAS-1 da Secretaria Municipal de Governo. Está portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:90E66C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº7280/2024

PORTARIA DE Nº7280/2024.
Mirante da Serra-RO, 05 de Dezembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6485/2023 DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023, QUE NOMEIA KÊNIA RODRIGUES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA (SUBSTITUTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 6485/2023 do dia 17 de janeiro de 2023, que nomeia KÊNIA RODRIGUES PEREIRA para exercer o cargo de diretora do departamento de tesouraria (substituta), da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – DAS -4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo. 1º - A substituição será excepcional e somente para situações de impossibilidade ou afastamento temporários da Titular do Cargo.

Parágrafo. 2º - A nomeação será sem remuneração para a servidora, tendo em vista que a mesma percebe remuneração pelo cargo de ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:4EC6F955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 7281/2024

PORTARIA DE Nº 7281/2024. EM 05 DE DEZEMBRO 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5644/2021 DO DIA 31 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEIA KENIA RODRIGUES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Revoga a portaria nº 5644/2021 do dia 31 de março de 2021, que nomear KENIA RODRIGUES PEREIRA para exercer o cargo de diretora de departamento de execução orçamentária, da Superintendência de Gestão - DAS – 4, . Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:8CD53419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 7282/2024

PORTARIA DE Nº 7282/2024. 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6952/2024 DO DIA 23 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA DAIELLI GOMES DE A SILVA PARA EXERCER O CARGO, SECRETÁRO (A) DE GABINETE DO PREFEITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 6952/2024 do dia 23 de abril de 2024, que nomeia DAIELLI GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo, Secretário (a) de Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Governo, Subsídio. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:20D09132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 7283/2024

PORTARIA DE Nº 7283/2024.
Mirante da Serra - RO, 05 de DEZEMBRO de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6347/2022 DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA GLAUCIANO DE ASSIS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Revoga a portaria nº 6347/2022 do dia 01 de agosto de 2022, que nomear GLAUCIANO DE ASSIS SILVA para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DAS. – 2. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Revoga a portaria nº 6742/2023 que nomeia GLAUCIANO DE ASSIS SILVA para exercer, sem ônus, o cargo de pregoeiro da secretaria municipal de governo e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:F04E59C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7284/2024

Portaria nº 7284/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 7133/2024 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os § 1º, 2º e 3º, do art. 8º e § 2º do art. 61 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos 3425/2023 e 3463/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de designar excepcionalmente servidor comissionado para desempenhar a função de agente de contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de cursos de formação compatível e qualificação específica;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Equipe de Apoio para as realizações das Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga a portaria nº 7133/2024 do dia 03 de setembro de 2024, que dispõe sobre a designação do agente de contratação e equipe de apoio. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica designado o Servidor GLAUCIANO DE ASSIS SILVA, nomeado pelas Portarias nº 6347/2022 e 6742/2023, para desempenhar a função de Agente de Contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

§ 1º. A nomeação do servidor comissionado será em caráter excepcional, tendo em vista a necessidade do Município.

§ 2º. Os cursos de formação compatível e qualificação específica deverão constar da pasta funcional do servidor.

§ 3º. O Agente de Contratação desempenhará também a função de Pregoeiro.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
I – CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA;
II – STHEFANNY CARVALHO SOUZA;
III – KÊNIA RODRIGUES PEREIRA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 05 de Dezembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:3E1132DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 7285/2024

PORTARIA DE Nº 7285/2024.
Mirante da Serra - RO, 05 de Dezembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6939/2024 DO DIA 09 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 6939/2024 do dia 09 de abril de 2024, que nomeia AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA para exercer o cargo de Presidente Comissão Registro de Preço – DAS- 2. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:67919E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7286/2024

PORTARIA N° 7286/2024 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7211/2024 DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEIA CLARA VITÓRIA SANTOS DE ARAÚJO PARA EXERCERO CARGO DE MEMBRO REGISTRO DE PREÇO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 7211/2024 do dia 15 de outubro de 2024, que nomeia CLARA VITÓRIA SANTOS DE ARAÚJO, para exercer o cargo de membro registro de preço, da Secretaria Municipal de Governo – GEC 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:58235DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7287/2024

PORTARIA Nº 7287/2024. EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA 7051/2024 DO DIA 05 DE JULHO DE 2024, QUE NOMEIA ELISSA BONIFÁCIO VIANA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria 7051/2024 do dia 05 de julho de 2024, que nomeia ELISSA BONIFÁCIO VIANA, para exercer o cargo de Seção de Execução Orçamentária, da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:F11DC0FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 7288/2024

PORTARIA DE Nº 7288/2024. EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7200/2024 DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEIA UÂNDICILA GARCIA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GOVERNO I E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 7200/2024 do dia 14 de outubro de 2024, que nomeia UÂNDICILA GARCIA TEIXEIRA para exercer o Cargo, Assessoria de Governo I da Secretaria Municipal de Governo, SEMUG DAS - 3. Esta portaria tem efeito ao dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:588B71A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 7289/2024

PORTARIA DE Nº 7289/2024. EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7202/2024 DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 204, QUE NOMEIA KELLEN CANO QUEIROGA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GOVERNO I E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 7202/2024 do dia 14 de outubro de 204, que nomeia KELLEN CANO QUEIROGA para exercer o Cargo, Assessoria de Governo I da Secretaria Municipal de Governo, SEMUG DAS - 3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 05 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:DF1FD269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 7290/2024

PORTARIA DE Nº 7290/2024. EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6693/2023 DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2023, QUE NOMEIA GABRIELA VITÓRIA PEIXOTO AMANCIO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria nº 6693/2023 do dia 03 de agosto de 2023, que Nomeia GABRIELA VITÓRIA PEIXOTO AMANCIO, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Governo – DAS 4. Esta a portaria tem efeito a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:DFB8DED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 7291/2024

PORTARIA DE Nº 7291/2024. EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7246/2024 DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE NOMEIA ADNA SAMUA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 7246/2024 do dia 04 de novembro de 2024, que nomeia ADNA SAMUA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo, de Diretora do Departamento de Transparência Pública, da Secretaria Municipal de Governo, DAS-4. Esta Portaria tem efeito partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:60603BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 7292/2024

PORTARIA DE Nº 7292/2024. Em, 05 de Dezembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6419/2022 DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022, QUE NOMEIA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, INTERINAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria nº 6419/2022 do dia 30 de setembro de 2022, que nomeia EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, Interinamente, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – subsidio. Com efeito a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será conferido pelo Cargo de Superintendente de Gestão - DAS- 1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:A5CF7C79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7293/2024

PORTARIA Nº 7293/2024.
Mirante da Serra- RO, 05 de Dezembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7144/2024 DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024, QUE NOMEIA GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 7144/2024 do dia 19 de setembro de 2024, que Nomeia GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento de Cadastro Imobiliário, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - DAS- 4.

Parágrafo único: Revoga a portaria nº 7145/2024 do dia 19 de setembro de 2024, que nomeia GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS para exercer, temporariamente, sem ônus o cargo de Chefe de Seção de Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:67AB7507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 7294/2024

PORTARIA DE Nº 7294/2024. EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6990/2024 DO DIA 06 DE JUNHO DE 2024, QUE NOMEIA VERA LUCIA MELO PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º - Revoga a portaria nº 6990/2024 do dia 06 de junho de 2024, que Nomeia Vera Lucia Melo para exercer o cargo de seção de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -GEC- 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:5669563F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 7295/2024

PORTARIA DE Nº 7295/2024.
Mirante da Serra - RO, 05 de Dezembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5532/2021 DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA LAERCIO SOUZA DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO SUBCOORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 5532/2021 do dia 28 de janeiro de 2021, que nomear LAERCIO SOUZA DA CRUZ para exercer o cargo de Subcoordenador Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento DAS. – 3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:269E2AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7296/2024

PORTARIA N° 7296/2024. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7208/2024 DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS E MATERIAIS, MÓVEIS, IMÓVEIS, UTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Revoga a portaria nº 7208/2024 do dia 15 de outubro de 2024, que Nomeia Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Mirante da Serra/RO, composta por:

LAÉRCIO SOUZA DA CRUZ – PRESIDENTE
ALESSANDRO GOMES DA SILVA – VICE PRESIDENTE
CLELIA FERREIRA DE SOUZA– SECRETÁRIA
MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITA – MEMBRO
GENEVASO BISPO PINTO – MEMBRO

Art. 2º - Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Mirante da Serra/RO, os seguintes procedimentos:

Verificação da localização física de todos os bens materiais;
Avaliação do estado de conservação dos bens;
Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
Identificação de bens patrimoniais não localizados.
Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo dos procedimentos realizados, constando as informações a situação geral do patrimônio do Município e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;
Classificar bens inservíveis (ociosos recuperáveis e irrecuperáveis);
Emitir relatório de conclusão inclusive reconhecimento a baixa dos bens inservíveis;
Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:4A5236AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 7297/2024

PORTARIA DE Nº 7297/2024. EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7139/2024 DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024, QUE NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 7139/2024 do dia 06 de setembro de 2024, que Nomeia a Comissão de Recebimento de Material e Patrimônio, composta pelos seguintes membros:

LAERCIO SOUZA DA CRUZ – PRESIDENTE
DIEGO ALVES DIAS – 1º MEMBRO
NATALI DE SOUZA – 2º MEMBRO

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão do que trata o Art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar no que diz respeito a qualidade do material entreguepelocontratadoemcumprimentoaocontratoouinstrumentoequivalente;
II – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;
III – receber e conferir os materiais e patrimônios adquiridos contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento deste para pagamento;

Parágrafo Único – O acompanhamento da entrega do objeto será efetivado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Patrimônio bem como pelo responsável do Setor solicitante.

Art. 3º. Determinar que nenhum material ou patrimônio deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente ao instrumento de controle.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:B113E36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 7298/2024

PORTARIA DE Nº 7298/2024. EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7105/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024, QUE NOMEIA NATALI DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 7105/2024 de 14 de agosto de 2024, que nomeia NATALI DE SOUZA para exercer o Cargo, Diretora do Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -GEC-4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:30A483CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 7299/2024

PORTARIA DE Nº 7299/2024. EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N º 4237/2018 DO DIA 10 DE MAIO DE 2018, QUE NOMEIA ELI SANTOS SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO OÇAMENTÁRIA DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria n º 4237/2018 do dia 10 de maio de 2018, que Nomeia ELI SANTOS SOUZA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. DAS – 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:6874CF63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7300/2024

PORTARIA DE Nº 7300/2024 Mirante da Serra-RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 7240/2024 DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEIA DOUGLAS ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Revoga a portaria n° 7240/2024 do dia 31 de outubro de 2024, que nomear DOUGLAS ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – DAS – 2. Esta portaria tem efeito ao dia 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:8F0140DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7301/2024

PORTARIA Nº 7301/2024. , EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6910/2024 DO DIA 28 DE MARÇO DE 2024, QUE NOMEIA JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 6910/2024 do dia 28 de março de 2024, que nomeia JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, e dá outras providências. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:ADD3CAA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7302/2024

PORTARIA DE Nº 7302/2024. 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6740/2023 QUE NOMEIA DAIANI DE MATOS SALES ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE PROGRAMA E PROJETOS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria n° 6740/2023 que Nomeia DAIANI DE MATOS SALES ROCHA, para exercer o cargo de Divisão de Programa e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde – GEC - 3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 05 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:78639FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7303/2024

PORTARIA DE Nº 7303/2024. 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6734/2023 QUE NOMEIA DÉBORA DUARTE FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria n° 6734/2023 que Nomeia DEBORA DUARTE FERREIRA para exercer o Cargo, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde e da Outras Providências. DAS – 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:C96A4C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7304/2024

PORTARIA DE Nº 7304/2024. Mirante da Serra - RO, 05 de DEZEMBRO de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6870/2024 DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024, QUE NOMEIA PAULA DANIELE DA SILVA CUNHA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 6870/2024 do dia 07 de março de 2024, que nomeia PAULA DANIELE DA SILVA CUNHA para exercer o Cargo de Diretor da Divisão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:EC377D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7305/2024

PORTARIA DE Nº 7305/2024. , 05 de DEZEMBRO de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6941/2024 DO DIA 09 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria nº 6941/2024 do dia 09 de abril de 2024, que nomeia WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS, para exercer o cargo de Departamento de Transporte, da Secretaria Municipal de Saúde – DAS– 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:E7C9E71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7306/2024

PORTARIA DE Nº 7306/2024. Mirante da Serra - RO, 05 de Dezembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6937/2024 DO DIA 09 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA ALINE DE ALMEIDA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 6937/2024 do dia 09 de abril de 2024, que nomeia ALINE DE ALMEIDA BARBOSA para exercer o cargo de Departamento de Enfermagem – DAS- 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:979C4B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7307/2024

PORTARIA DE Nº 7307/2024. EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6716/2023 DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023, QUE NOMEIA JULIO CEZAR ALVES DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE RADIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria nº 6716/2023 do dia 16 de agosto de 2023, que Nomeia JULIO CEZAR ALVES DE ANDRADE, para exercer o cargo de Diretor de divisão de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde – GEC-3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:E7BC430F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7308/2024

PORTARIA DE Nº 7308/2024. Mirante da Serra - RO, 05 de Dezembro de 2024.

"REVOGA PORTARIA Nº 6255/2022, DO DIA 21 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEIA LEIDIANI LIMA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga portaria nº 6255/2022, do dia 21 de julho de 2022, que nomeia LEIDIANI LIMA SOUZA, para exercer o cargo Diretora de Controle e Informação da Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria tem efeito ao dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:940ED173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7309/2024

PORTARIA Nº 7309/2024. MIRANTE DA SERRA-RO, 05 de Dezembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7207/2024 DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEIA SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO CHEFIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO SAMUEL PAULO THOMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. - Revoga a portaria nº 7207/2024 do dia 14 de outubro de 2024, que Nomeia SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA, para exercer o cargo Diretora de Departamento Chefia do Centro de Atendimento Samuel Paulo Thomas, da Secretaria Municipal de Saúde DAS – 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:AA07358F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7310/2024

PORTARIA DE Nº 7310/2024. EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7054/2024 DO DIA 05 DE JULHO DE 2024, QUE NOMEIA GUILHERME RIBEIRO DA CRUZ, PARA EXERCER O CARGO DIRETOR DA DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º - Revoga a portaria nº 7054/2024 do dia 05 de julho de 2024, que nomeia GUILHERME RIBEIRO DA CRUZ, para exercer o cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA, da Secretária Municipal de Saúde. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:8540FC32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7311/2024

PORTARIA N° 7311/2024 De 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7053/2024 DO DIA 05 DE JULHO DE 2024, QUE NOMEIA VALCIRIA DE LIMA LOPES PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO HOSPITALAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Revoga a portaria nº 7053/2024 do dia 05 de julho de 2024, que nomeia VALCIRIA DE LIMA LOPES para Exercer o Cargo de Divisão Hospitalar na Secretaria Municipal de Saúde, GEC-3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:4FEC3A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7312/2024

PORTARIA DE Nº 7312/2024. EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6842/2024 DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE NOMEIA RONI VICENTE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria nº 6842/2024 do dia 30 de dezembro de 2024, que nomeia RONI VICENTE DA SILVA para exercer o cargo de Divisão de Esporte- GEC-3 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Esta portaria tem efeito ao dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:A733227C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7313/2024

PORTARIA DE Nº 7313/2024. EM 05 DE DEZEMBRO 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6840/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024, QUE NOMEIA SILVANA KATIA BAZZI BRAYER EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º - Revoga a portaria nº 6840/2024 de 30 de janeiro de 2024nomeia SILVANA KATIA BAZZI BRAYER exercer o cargo de Subcoordenadora de Nutrição e Alimentação Escolar Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. DAS – 3. Esta portaria tem efeito ao dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:E062CE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7314/2024

PORTARIA DE Nº 7314/2024. EM 05 DE DEZEMBRO 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6815/2024 DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024, QUE NOMEIA IVANI TEREZINHA BAZZI DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO SESSÃO DE APOIO AO EDUCANDO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Revoga a portaria nº 6815/2024 do dia 12 de janeiro de 2024, que nomeia IVANI TEREZINHA BAZZI DOS SANTOS para Exercer o Cargo Sessão de Apoio ao Educando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE), GEC-4. Esta portaria tem efeito ao dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:89F87DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7315/2024

PORTARIA DE Nº 7315/2024. Mirante da Serra - RO, 05 de Dezembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6538/2023 DO DIA 10 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA ANDERSON LUIZ CORREIA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 6538/2023 do dia 10 de março de 2023, que nomeia ANDERSON LUIZ CORREIA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:44D388F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7316/2024

PORTARIA DE Nº 7316/2024. Em, 05 de Dezembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6918/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, INTERINAMENTE PARA EXERCER CARGO DE SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria nº 6918/2024 de 02 de abril de 2024, que nomeia EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, interinamente para exercer cargo de Secretario de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências – subsidio. Com efeito, ao dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será conferido pelo Cargo de Superintendente de Gestão - DAS- 1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:583C5DFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7317/2024

PORTARIA Nº 7317/2024. 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7190/2024 DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEIA ALBANO ANGÊLO SCUSSEL PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria nº 7190/2024 do dia 10 de outubro de 2024, que nomeia ALBANO ANGÊLO SCUSSEL para exercer o cargo de Divisão de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- GEC-3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:3B75D974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7318/2024

PORTARIA Nº 7318/2024. EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6841/2024 DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2024, QUE NOMEIA GRACIELLY SILVA NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º- Revoga a portaria nº 6841/2024 do dia 30 de janeiro de 2024, que nomeia GRACIELLY SILVA NASCIMENTO para exercer o cargo de Departamento de Infra-estruturar Urbano DAS-4, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:704DDC70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7319/2024

PORTARIA DE Nº 7319/2024. 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 6994/2024 DO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, QUE NOMEIA REGINALDO NEVES FERREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DAS - 3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E SO LV E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 6994/2024 do dia 12 de junho de 2024, que nomeia REGINALDO NEVES FERREIRA, para exercer o cargo de Subcoordenador de Obras e Serviços Públicos, da secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - DAS. – 3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:749477DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7320/2024

PORTARIA DE Nº 7320/2024. EM, 05 de Dezembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7000/2024 DO DIA 17 DE JUNHO DE 2024, QUE NOMEIA ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria nº 7000/2024 do dia 17 de junho de 2024, que nomeia ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – SUBSIDIO. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:0B9AF161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7321/2024

PORTARIA DE Nº 7321/2024 , 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7239/2024 DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEIA KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 7239/2024 do dia 31 de outubro de 2024, que Nomeia KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Trabalho e Assistência Social, da Secretaria Municipal de assistência Social – DAS 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:7227CD1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7322/2024

PORTARIA DE Nº 7322/2024. Mirante da Serra - RO, 05 de Dezembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7185/2024 DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEIA ZILMA GOMES DOS SANTOS ARAUJO, PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria nº 7185/2024 do dia 10 de outubro de 2024, que nomeia ZILMA GOMES DOS SANTOS ARAUJO, para exercer o cargo de Seção de Trabalho, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC – 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:75308973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7323/2024

PORTARIA Nº 7323/2024. EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6117/2022 DO DIA 05 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEIA JOELMA INACIO DE SOUZA PARA EXERCERO CARGO DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 6117/2022 do dia 05 de abril de 2022, que nomeia Joelma Inácio de Souza, para exercer o cargo de Divisão de Programas, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e dá outras providências. Esta portaria tem efeito ao dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:A9352739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7324/2024

PORTARIA DE Nº 7324/2024. Mirante da Serra, 05 de Dezembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6962/2024 DO DIA 29 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO BOLSA FAMILIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º - Revoga a portaria nº 6962/2024 do dia 29 de abril de 2024, que nomeia MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe da Seção do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Com efeito, a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:E03C6460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7325/2024

PORTARIA DE Nº 7325/2024. 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7187/2024 DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEIA LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 7187/2024 do dia 10 de outubro de 2024, que Nomeia LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES, para exercer o cargo de Subcoordenador(a) de proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. DAS – 3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:71C1A627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7326/2024

PORTARIA Nº 7326/2024. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6652/2023 DO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, QUE NOMEIA GEANE VICENTE MOREIRA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE APOIO AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 6652/2023 do dia 26 de junho de 2023, que nomeia GEANE VICENTE MOREIRA para exercer o Cargo de Seção de Apoio ao Idoso da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -GEC – 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:973EA3D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7328/2024

PORTARIA N° 7328/2024. , 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6382/2022 DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA MARA LUCÍA SILVEROL, PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 6382/2022 do dia 10 de agosto de 2022, que Nomeia MARA LUCÍA SILVEROL para exercer o cargo de função gratificada de apoio, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - GEC-5. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:50A7C41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7329/2024

PORTARIA N° 7329/2024 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA 7209/2024 DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEIA DAIELLI GOMES DA SILVA, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria 7209/2024 do dia 15 de outubro de 2024, que nomeia DAIELLI GOMES DA SILVA para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo e da outras providências- SUBSÍDIO. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - A remuneração da Servidora indicado, será conferido pelo Cargo Secretário (a) de Gabinete do Prefeito da Secretaria Municipal de Governo, subsídio.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:2D882B4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7330/2024

PORTARIA DE Nº 7330/ 2024. Mirante da Serra, 05 de Dezembro de 2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 7056/2024 DO DIA 05 DE JULHO DE 2024, QUE NOMEIA CATIUCE DAYANE DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 7056/2024 do dia 05 de julho de 2024, que nomeia CATIUCE DAYANE DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Agricultura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:78B6BEDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7331/2024

PORTARIA N° 7331/2024 De 05 de Dezembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6601/2023 DO DIA 10 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEIA ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Revoga a portaria nº 6601/2023 do dia 10 de maio de 2023, que nomeia ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA para Exercer o Cargo de seção de execução orçamentária na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo GEC-4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:2DC1D872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7332/2024

PORTARIA N° 7332/2024 De 05 de Dezembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5549/2021 DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE NOMEIA CLELIA FERREIRA DE SOUSA PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TURISMODÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Revoga a portaria nº 5549/2021 do dia 01 de fevereiro de 2021, que nomeia CLELIA FERREIRA DE SOUSA, para exercer o cargo Diretora do Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – DAS – 4.. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:FC9B39B4

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO N° 149/SEMSAU/2024.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 149/SEMSAU/2024.

CELEBRAÇÃO:04/12/2024.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:R COSTA SANTOS LTDA CNPJ:52.611.889/0001-47,
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios,conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1571/SEMSAU/2024, Pregão eletrônico nº10/PMMS/2024, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$22.453,37 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).**

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1571/2024

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:42222246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista as informações anexadas aos autos do Processo Administrativo n.º **0001853.01.01-2024**, referente à contratação via a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS E ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSOANTE ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com base o Art. 74, inc. III da Lei Federal 14.133/2021 e constatada a regularidade dos atos procedimentais e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP**, inscrito sob o número de CNPJ **13.761.170/0001-30**, cujo o valor é de **R$ 301.000,00** (Trezentos e um mil reais) para até **3.000 (três mil) candidatos efetivamente inscritos (pagantes e isentos),** caso a estimativa seja superior a 3000 mil candidatos, será cobrado o valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) por candidato excedente, conforme **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**.
Fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da confecção do mesmo, nos termos do art. 95 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das sanções do art. 155, caso não compareça.

Monte Negro/RO, 06 dezembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO
2021/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A72873B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024
Processo Nº 402/2024 – Pregão Eletrônico Nº 23/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J: 34.547.148/0001-62
ENDEREÇO: AV. FORTALEZA, N° 4801, SALA 104, CENTRO DE ROLIM DE MOURA/RO, CEP N° 76.940-000.
NOME DO REPRESENTANTE: UENDER ARPINE NOGUEIRA
CPF: 742.068.932-68
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, bem como o fornecimento de peças, conforme solicitação das Secretarias municipais, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade **Pregão nº 23/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 218.844,97 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2024

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:60AF0F9F

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à **Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**, na zona urbana de Nova Brasilândia D'Oeste-RO com as seguintes localização: Rua Pacaembu 11°44'0.88 S , 62°18'21.74 O – Rua Pico de Jaca 11°43'58.16 S , 62°18'21.70 O – Rua Pirarara 11°43'55.56 S , 62°18'21.75 O – Rua

Brasília 11°43'22.76 S , 62°18'41.29 O – Rua Mato Grosso 11°43'12.24 S , 62°18'35.92 O – Rua dos Pioneiros 11°43'44.85 S , 62°18'55.57 O – Rua Canaã 11°43'49.84 S , 62°19'4.89 O – Rua Guaporé 11°43'30.42 S , 62°18'51.13 O - Rua Paraná 11°43'9.39 S , 62°19'5.18 O - Rua Guaporé 11°43'11.90 S , 62°18'51.14 O - Rua Paraná 11°43'9.37 S , 62°18'55.58 O - Av. Califórnia 11°44'6.18 S , 62°18'41.35 O - Rua Tapajós 11°43'53.01 S , 62°19'28.35 O - Rua Frei Caneca 11°43'55.43 S , 62°19'19.53 O - Rua Frei Caneca 11°43'52.85 S , 62°19'19.46 O - Rua Guaporé 11°43'58.02 S , 62°18'51.16 O - Rua das Palmeira 11°43'42.24 S , 62°19'19.75 O - Rua Men de Sá 11°43'34.53 S , 62°19'28.88 O, com área de 23.986,41m² e extensão de 3.316,69m, em atendimento ao Convênio N.º **937223/2022/MD**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 06 de Dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:A71A6D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2859/SEMED/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Dispensa Presencial nº 01/PMNM/2024, em favor da empresa **E.S. DE FIGUEIREDO COMERCIO DE GLP LTDA, inscrita no C.N.P.J de nº 22.313.120/0001-81**, com sede na Av. Princesa Izabel, 7094, Lote-03, Quadra:01.07, Centro Nova Mamoré/RO, CEP: 76.857-000, pelo valor de **R$ 29.227,50** (Vinte e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), nos termos da referida lei.
O referido certame gerou uma economia no percentual de 5,85 %, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Equipe de Apoio de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa Presencial no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 71 Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de dezembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:B6A75C85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 034/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADOCONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA,CNPJ nº84.602.481/0001-03

OBJETO:Aditivo de vigência do contrato firmado entre as partes para continuação do serviço ofertado.Prorrogação do prazo da vigência contratual:Fica acordado entre as partes aprorrogação de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2024 a 12/12/2025.

Publicado em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7.085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:95F40072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.544-GP/2024

DECRETO Nº 8.544-GP/2024 Em, 06 de dezembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 655,13** (seiscentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA, conforme o processo nº 3167/2024 e Memorando nº 2878/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIV. DA SEMUSA**			
0.1.500	3.3.90.94	**F: 129**	Indenizações e Restituições Trabalhistas	655,13
TOTAL				**655,13**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIV. DA SEMUSA**			
0.1.500	3.3.90.39	**F: 137**	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	655,13
TOTAL				**655,13**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 06 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:59E855F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.546-GP/2024

DECRETO Nº 8.546-GP/2024 Em, 06 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre o Recesso Funcional para a Comemoração das Festas de Natal e Final do Ano de

2024 no âmbito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;
CONSIDERANDO que as Festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que guarda o advento do novo ano;
DECRETA
Art. 1º. O **RECESSO** para as comemorações alusivas às festividades de Final de Ano que envolve – Natal e Réveillon – compreende ao período de 23 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Excetuam-se ao disposto deste Decreto os servidores atrelados aos serviços do Hospital Antônio Luiz de Macedo, Centros e Postos de Saúde que atendem aos serviços essenciais à saúde, executados por servidores em missão de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA ou necessidades indispensáveis ao funcionamento público.
Art. 3º. Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Fazenda através do Departamento de Receita e Coordenadoria de Contabilidade e a Superintendência de Licitações e Contratos, o qual darão seu expediente normal e com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º. Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período do recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:FBC143E4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA Nº005 IPRENOM/2024

ATA DA 005ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV.

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo Nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO, realizou-se a 005ª Reunião extraordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré e a Comissão Eleitoral para o IPRENOM. Estavam presentes: CONSELHO CURADOR – **Isaac Alves Ribeiro** – Conselheiro; **Maria Elenúbia Lima de Souza** – Conselheira; **Marlene Martins Ferreira** – Conselheira e **Reginaldo Alves dos Santos** – Conselheiro. Estavam presentes também à reunião o Sr. **Sebastião Soares do Nascimento** – Membro da comissão eleitoral do IPRENOM; a Sra. **Suely C. Carvalho da Silva,** Membra da comissão eleitoral do IPRENOM e a Sra. **Mariza Fernanda de Andrade**, Membra da comissão eleitoral do IPRENOM. Registra-se a ausência justificada das conselheiras **Florismar Barroso Rodrigues** e **Jaqueline Brandão Martins**. Na ausência da Presidente do Conselho Curador a Senhora **Maria Elenúbia Lima de Souza,** Secretária do Conselho Curador**,** passou presidir a reunião, e constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a Reunião Extraordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM e a Comissão Eleitoral do IPRENOM. A Sra. **Maria Elenúbia Lima de Souza** iniciou a reunião, Em seguida iniciou-se a pauta da convocação extraordinária. 1º Tema. Eleição da Comissão Eleitoral: Logo em seguida foi concedido um tempo para que os membros da comissão eleitoral fizessem uma eleição para escolha de um Presidente para comissão eleitoral do IPRENOM, e foi decidido entre eles que o senhor **Sebastião Soares do Nascimento**, ocupasse o cargo de Presidente e a senhora **Mariza Fernanda de Andrade** ocupasse o Cargo de Secretária da comissão eleitoral. 2º Tema – Elaboração e aprovação do edital, a Secretária do Conselho Curador a Sra. **Maria Elenúbia Lima de Souza** passou a palavra para o Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, Presidente da Comissão Eleitoral, para a leitura da minuta do edital da eleição do IPRENOM, depois de fazer a leitura de artigo por artigo, o membro do conselho Curador **Isaac Alves Ribeiro** pediu a palavra para fazer observação de alguns pontos da minuta do edital, como a certificação CP RPPS DIRIG I e CP RPPS CGINV I no ato da inscrição, como também, alguns documentos que constava no artigo 5º, ficando para apresentar no ato da posse junto com os demais documentos, depois foi aprovado por todos a minuta edital. Em seguida o Presidente da Comissão Eleitoral deu-se por encerrada a ordem do dia. Nada mais havendo a ser tratado eu **Marlene Martins Ferreira** – secretária **AD HOC**, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e todos os presentes.

Nova Mamoré, 04 de dezembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Secretária do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
MARLENE MARTINS FERREIRA
Membra do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Eleitoral

Assinado Eletronicamente
MARIZA FERNANDA DE ANDRADE
Secretária da Comissão Eleitoral

Assinado Eletronicamente
SUELY C. CARVALHO DA SILVA
Membra da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:C2B2BAE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA N°313 DATA 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**LuanAndreani Zanatta**, inscrito no CPF nº006.XXX.XXX-44,para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Designar o servidor**Manassés Calandrelli Sodré**, inscrito no CPF nº 643.XXX.XXX-72 para exercer a função de Gestor do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contratoIMPLANTAÇÃO DE PONTE MISTA DE CONCRETO E AÇO.Processo nº**2040 /2024.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:306B8CA5

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.174 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de elemento de despesa no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de elemento de despesas no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$6.000,00** (seis mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.13 - Poder Executivo - SEMAS
08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão
2005- Administração e Gestão da SEMAS
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo **R$: 6.000,00**
F.R. 1.500
Anulação (-)

02.13 - Poder Executivo - SEMAS
08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão
2005- Administração e Gestão da SEMAS
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$: 6.000,00**
FICHA: 270
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9E1DFA7A

P M N U - RO
PORTARIA N°314 DATA 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**LuanAndreani Zanatta**, inscrito no CPF nº006.XXX.XXX-44,para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Designar o servidor**Manassés Calandrelli Sodré**, inscrito no CPF nº 643.XXX.XXX-72 para exercer a função de Gestor do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contratoConstrução de Ponte LH 24, KM 02.Processo nº**2036 /2024.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:19E0D77B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 26/11/2024	V. UNT.	R$215,40

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$215,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: :RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduziu pacientes e acompanhantes ao Hospital POC e Hospital das Clinicas no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/11/2024

JURACI FIRMINO COSTA
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:13930221

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:27/11/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 27/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ELCI DE MENEZES LIMA CADASTRO: 1510
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:NCZ8322
CPF: 283.863.102-00 RG: 284685 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993315072
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14929-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor ira se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital Regional do Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/11/2024

ELCI DE MENEZES LIMA
CHEFE DE SETOR

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CC50E590

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 27/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital do Amor, CREAMI e SAE no Município de Ji-Parana/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/11/2024

EDMILSON BATISTA DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BCA626FB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/11/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:28/11/2024	V. UNT.	R$: 323,10

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 323,10

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da 11º Reunião da CIR /2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 323,10 (trezentos e vinte e três reais e dez centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:27/11/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8DE31AD9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:28/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas juntamente com a Secretaria de Saude e participar da 11º Reunião da CIR 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/11/2024

JORGE ELIAS
Administrador da Unidade Mista

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1B75DA85

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/11/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 28/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF:014.326.672-11 RG:1159509 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 93494087
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/11/2024

KATIA NUBIA LIMA FERREIRA
Farmaceutico

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:34D898D3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 28/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes com agendamento no Hospital municipal, C.E.M e CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/11/2024

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
Motorista De Veículo

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7B41C316

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:28/11/2024	V. UNT.	R$215,40

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$215,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:RSU4D07
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhante para o Hospital do Amor, Santa marcelina e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/11/2024

ADILSON INACIO BARBOSA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F946EC98

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 29/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes com agendamento no Hospital Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/11/2024

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:01A900DA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:29/11/2024	V. UNT.	R$ 129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante ao Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/11/2024

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:636E4C37

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/12/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 02/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o CREAMI e HCR (cirurgia pelo SUS) no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/12/2024

JURACI FIRMINO COSTA
Motorista De Veículo

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E9BF4445

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/12/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:02/12/2024	V. UNT.	R$ 215,40

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 215,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante ao Hospital POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/12/2024

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
Motorista De Veículo Pesado

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5865821F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:03/12/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:03/12/2024	V. UNT.	R$: 323,10

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 323,10

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da 11º Reunião Ordinária da CIR /2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 323,10 (trezentos e vinte e três reais e dez centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/12/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal Interina

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:278C6FBB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:03/12/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:03/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas juntamente com a Secretaria de Saude e participar da 11º Reunião da CIR 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/12/2024

JORGE ELIAS
Administrador Da Unidade Mista

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:591FF671

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/12/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:03/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL /RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames para o Hospital Daniel Comboni e HRC no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/12/2024

ADILSON INACIO BARBOSA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:171C6817

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/12/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:04/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA /RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames para o Hospital do Amor no município de Ji-Parana/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/12/2024

ADILSON INACIO BARBOSA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E8F4FA23

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/12/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 04/12/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes com agendamento no Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/12/2024

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7B84574F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/12/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:04/12/2024	V. UNT.	R$215,40

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$215,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:04/12/2024

EDINALDO DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:363B4FC6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:29/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde se deslocou para conduzir paciente de emergencia ao Hospital municipal no Município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/12/2024

JURACI FIRMINO COSTA
Motorista de Veículo

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AF41E76C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/12/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 05/12/2024	V. UNT.	R$215,40

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$215,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação

do mesmo.

EM: 05/12/2024

JURACI FIRMINO COSTA
Motorista De Veículo

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BE512209

P M N U - RO
PORTARIA Nº 315, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 280/2023 que nomeou GENI ALVES PEREIRA, para ocupar o cargo de Coordenadora de Programas Tipo III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 280 de 18/09/2023 que nomeou **GENI ALVES PEREIRA**, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Programas Tipo III .**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 06 de Dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7FB64307

P M N U - RO
PORTARIA Nº 316 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Nomeia GENI ALVES PEREIRA, a função de Coordenadora de Programas Tipo II**.**

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora **REGIANE PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de COORDENADORA TÉCNICA**.**

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 18-11-2024.

Nova União – RO, em 03 de dezembro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7ACC63A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 734/2024 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 08/CPL/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 761 de 06 de Dezembro de 2024
PROCESSO Nº 734/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 08/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 08/2024, Processo n° 734/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DE CONCRETO BSTC D=0,60 COM EXTENSÃO DE 314,00 M PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 497/2024/PGE-DERADM.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 274.100,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cem reais): ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA (25277396000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 274.100,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cem reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 06 de Dezembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:73EFD07A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 738/2024 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 09/CPL/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 762 de 06 de Dezembro de 2024
PROCESSO Nº 738/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 09/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 09/2024, Processo n° 738/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ENTRADA DO DISTRITO DE MIGRANTÍNOPOLIS CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 205.844,79 (duzentos e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos): GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA (01663698000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 205.844,79 (duzentos e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 06 de Dezembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9F179BF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 113/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3882/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 47.815,20 (Quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos). Data de abertura: 26/12/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 6 de dezembro de 2024.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:53AD512A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 144/2024

CELEBRAÇÃO: 28/11/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESAJRP ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Através do presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, prorrogação de prazo de execução da obra, constante na cláusula segunda do Contrato nº 31/2024, celebrado em 12 de junho de 2024, nos termos da justificativa da contratada (ID 1062633) e da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras (ID 1062639) e demais documentos que integram o Processo nº 1026/2024.

INTERVENIENTE: SEMINFRA

PROCESSO N° 1026/2024.

JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI
Assessora Juridica

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:87C68A16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2024
Processo Administrativo: 3564/GRP/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS: A, B e E, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Adjudicatários: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - 15.515.617/0001-17;
Valor Total Adjudicado: R$ 124.269,60 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:549A5881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RO

Pregão Eletrônico Concorrência nº. 002/2024.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A Concorrência Eletrônica tem por objeto: Contração de Empresa Especializada em Obras para Execução de Construção de Feira Municipal, no município de Pimenteiras do Oeste/RO com valor previsto para realização dos serviços é de R$ 132.660,67 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), com BDI, conforme planilha orçamentária anexa. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/01/2025, com início às 09h00min horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br . Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, (horário local), sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br.

Pimenteiras do oeste - RO, 05 de dezembro de 2024.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Agente de Contratação.
Dec. Nº. 071/2024.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:24973610

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1704/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA,inscrita no CNPJ sob o nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil, 893, bairro Centro,

através daSecretaria Municipal De Educação E Cultura - SEMEC, considerando o disposto pelas Lei municipal n.º 1.053/2021, Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, em todos os seus termos e suas regulamentações, torna público para conhecimento dos interessados,Aquisição deGêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar, comovalor estimadode**R$ 32.169,40**(trinta e dois mil cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos),conforme orçamento anual de 2024,para atender aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024.Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda: 12 (doze) dias, a contar de 09/12/2024 até 20/12/2024 até as 10h00min (horário local),no Departamento Licitações, com sede no endereço da Prefeitura Municipal, supracitado, sendo a data prevista para abertura dos envelopes e documentação para odia 23/12/2024 às 08h15min,para atender às necessidadesdaSecretaria Municipal De Educação E Cultura SEMEC.
Informações Complementares:O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do sitewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.bre dos e-mails:cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.brewww.pimenteiras.ro.gov.bro u Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, outras informações através dos e-mails:cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.bre
site:www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 893, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, em horário de expediente.

Pimenteiras do Oeste/RO, 6 de dezembrode 2024.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Agente de Contratação
Decreto 071/2024

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F02F1426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 78/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.692 , de 19 de janeiro de 2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõem sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias com a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, no sentido de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL:

•
RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880 (Presidente);

•
JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES, Operador de Sistema, matrícula 23747 (Membro); e

•
ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor de Departamento, matrícula 305145 (Membro).

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 42/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no dia 29 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C49B009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 323/PGM/2024

EXTRATO Nº 323/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-007962/2022--35-E
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP,
ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 096/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 096/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 09/12/2024.

Os recursos para cobertura do presente termo até dezembro/2024 encontram-se previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade: 01.04.122.0007.2.001 - Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Subelemento: 33903039000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA
conforme Nota de Empenho 8666/2024, no valor de R$ 10.662,93(dez mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)(eDOC 3E66FC43).
Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMAD, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro.

Porto Velho, 05 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:692F3156

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 324/PGM/2024

EXTRATO N.º 324/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº º 00600-00030923-2024-01-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: Empresa CÉLIO L. LOPES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 074/PGM/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Perfuração de 13 Poços Semi Artesianos para os Distritos de Porto Velho/RO conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 669.999,98 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

As respectivas despesas decorrentes da contratação para aquisição do(s) Produtos(s) solicitados, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho. Os recursos orçamentários são provenientes dos Projetos Atividades e Elementos de Despesas a seguir expostos:

Programa: 11.01.15.451.0154.1.454 – Projetos e Obras Especiais de Infraestruturas, Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos 27.50 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, **Empenho nº 8258/2024**, no valor de **R$ 507.478,54 (quinhentos e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, eDOC 073EAA56;

Programa: 11.01.15.451.0154.1.454 – Projetos e Obras Especiais de Infraestruturas, Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos 27.09 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, **Empenho nº 8259/2024**, no valor de **R$ 162.521,46 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)**, eDOC 78A73FBE;

Porto Velho, 05 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:349302F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 325/PGM/2024

EXTRATO Nº 325/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00010083-2024-52-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB,
CONTRATADA: EGN COMÉRCIO E SERVIÇOS & INFORMÁTICA LTDA – EPP
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA ETE E DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, visando atender as necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

o acréscimo de R$ 63.696,10 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos), representando um aumento de 24,31% (vinte e quatro vírgula trinta e um por cento) e a supressão de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais) correspondendo a um percentual de 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento). Assim, o valor atualizado do contrato passará de R$ 262.200,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais) para R$ 325.314,10 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e quatorze reais e dez centavos).

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.° 11.01.16.482.0042.1.481 – Construção de Unidades Habitacionais – Elemento de despesa n° 4490510, Obras e Instalações, Fonte 27.50 – Recursos da contribuição de intervenção do domínio econômico - CIDE, conforme Empenho n. 8316/2024 (e-DOC 2884F987), no valor de R$ 127.879,42 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Porto Velho, 04 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:500FB1BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 326/PGM/2024

EXTRATO N.º 326/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00022284/2024-01-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF,
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA-AMA-RO
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 036/PGM/2024
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é oriundo ao repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA-AMA-RO, que tem como objetivo Custeio de Uniformes, Contratação de Prestadores de Serviços de Cuidador Social e Assessoria de Comunicação para a AMA-RO, conforme previsto em Plano de Trabalho, com recurso oriundo de emenda parlamentar do ex. Senador Marcos Rogério -programação SIGTV n° 110020520230014, conforme Reserva Orçamentária, aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a Resolução CMAS N° 334/2024 de 16 de maio de 2024 do procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos é parte integrante deste termo.

O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão repassados pelo município em uma parcela única, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, da seguinte forma:

- Projeto/Atividade/OP.Especial nº 12.33.08.244.324.2.976 – Programação n° 110020520230014 Fonte de recurso: 2660 Unidade Orçamentária: 12.33 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social – Elemento da despesa – 3.3.50.43.06 – Nota de Empenho 5243/2024 (EDOC 50C02280), no valor de R$300.000,00, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar Ex.Sen. Marcos Rogério.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 25 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E450221

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 40/SGG/2024

Assessor Técnico Nível II

REPUBLICAÇÃO

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022. Considerando o OFÍCIO Nº 526/2024/GRH/DA/GAB/SEMASF de liberação para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Geyssiane Mugrave Paes, matricula 1005205,** nomeado para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Técnico Nível II**, da Secretaria de Assistência Social e Família , para exercer as atribuições do seu cargo juntamente a Secretaria Geral de Governo – SGG
Art. 2º. Fica o Diretor de Departamento Administrativo Jerrold Trevor França Scorgie, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de
03/12/2024 com prazo ate 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2024.

• ***JONATHAN PACHECO***
• Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A77ECC7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.708/I, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 06 de dezembro de 2024.

MARIA CLARA TAVARES SOUZA DE SA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES	DIRETOR DE RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:316B7975

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.707/I, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RENATA DE PAULA AFONSO** do Cargo em Comissão de Diretor de Restauração Ambiental, CC-17, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 06 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C403B2A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.670, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 19.949, de 30 de abril de 2024, que "Institui e designa servidores para compor a Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual/PCA - 2024 encaminhados pelas Unidades Gestoras (Secretaria), em acordo com os Arts. 6° a 14 do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.327 de 20 de agosto de 2024, que dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 19.949 de 30 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 19.949 de 30 de abril de 2024.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.949 de 30 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 20 de novembro de 2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F38C8C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 037/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 037/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos **03 dias** do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, PAULO CESAR BERGAMIN**,** portador da Cédula de Identidade nº 408.820/SSP/RO e do CPF nº 408.241.952-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato de Adesão nº 037/2022,** originário do Processo Administrativo **nº 00600-00006777/2022-23-e** Este Apostilamento é formalizado com base na previsão contida no contrato original, no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 , mediante as cláusulas e condições seguintes:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:**

• Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **037/2022**, compreendidas entre o período de **13/12/2024 a 12/12/2025.**

• **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:**

• As despesas compreendidas entre o período de **13/12/2024 a 12/12/2025.**, referentes ao exercício financeiro de 2024/2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

• A execução deste contrato durante o período prorrogado a partir de 01/01/2025 está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme aprovação na Lei Orçamentária Anual LOA de 2025.

• **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

• O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **nº 037/2022**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

• **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

• O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 03 de Dezembro de 2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFAF8C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 147, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 147, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2024.

Acrescenta dispositivos à Portaria nº 008/2024/SEMED, de 01 de agosto de 2024, que "Nomeia os servidores para Comissão de Inventário de Bens Imóveis Patrimoniais, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO - RO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, conforme Art. 7º, inciso XIX e XXIII do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar dispositivos à Portaria nº 008/2024/SEMED, publicada no D.O.M.E.R nº 3782, de 01 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010 c/c Art. 231-A da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de Julho de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA4702C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1455/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 23 de Novembro de 2024, do cargo de GARI, ocupado por **MANOEL BELEM DA CRUZ FILHO**, Cadastro nº 201012, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 0157586 01 55 224 4 00020123 0005823 07, do 5º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 24/11/2024, conforme processo nº 00600-00056217/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4C320A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1456/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **EDILAINE DOS SANTOS MELO,** Cadastro nº 237322, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **10/12/2024 a 09/12/2025**conforme processo nº 00600-00053248/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79FDA6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1457/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, **do**servidor **MILTON BATISTA,** Cadastro nº 16338, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, do Quadro de Pessoal do Município, lotadona **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **23/09/2024 a 22/09/2025**conforme processo nº 00600-00044938/2024.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:942A0B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1458/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DAYANA NEVES DOMINGUES,** Cadastro nº 89500, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00051508/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04796660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1459/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HELLEN PEREIRA DANILUCCI,** Cadastro nº 278160, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00052852/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46486CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1460/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DELZIANE NASCIMENTO BARROS**, Cadastro nº 96083, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria**

Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00055771/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70BE3C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1461/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES,** Cadastro nº 198897, ocupante do cargo efetivo de ARTIFICE ESPECIALIZADO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a **contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo nº 00600-00056028/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42C8405C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1462/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **RENATA CRISTIELY MONTEIRO DE CARVALHO,** Cadastro nº 1005846, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00053261/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69306003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1463/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 25 de Novembro de 2024, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ocupado por **SUSETE APARECIDA HONORATO**, Cadastro nº 236605, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 115485 01 55 2024 4 00020 294 0011194 71, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Mirassol, - Estado de São Paulo , emitida em 27/11/2024, conforme processo nº 00600-00056563/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25899B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL E CARTÃO DE CRÉDITO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL E CARTÃO DE CRÉDITO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00020579/2023-53-e

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **BANCO SANTANDER (BRASIL)**

S.A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, conjunto 281 – Bloco A, Condomínio WTORRE JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP – CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, representada por **RONALDO JORGE LOPES DA SILVA FILHO** com o CPF nº 077.949.454-70, e RG nº 001804148 ITEP RN.e **CASSIO ALMEIDA CONRADO BRAGA** com o CPF nº 969.058.242-91, RG nº 987587 SSP - RO, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO CRÉDITO PESSOAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor **não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente**, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e **10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito** ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos contribuição ou para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c**)** houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio ao servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor **não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente**, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e **10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito** ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos contribuição ou para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de

contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

_____
RONALDO JORGE LOPES DA SILVA FILHO

_____
CASSIO ALMEIDA CONRADO BRAGA

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A08A348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A , PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS E CARTÃO DE CRÉDITO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A , PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS E CARTÃO DE CRÉDITO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00055097/2024-03-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A, PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS E CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A** , administradora de cartão, inscrita no CNPJ: 42.335.769/0001-00 com sede em São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277 andar 15º, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000 – São Paulo – SP, representada pelo Sr. **ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAN** com CPF n°251.650.938-79 e RG n° 16121107-0 SSP/SP, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO CARTÃO BENEFÍCIO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento de empresas para as consignações em folha de

pagamento no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pelo **TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A**, quais sejam as previstas o Incisos VI, do artigo 8º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos contribuição ou para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde. O limite de 30% estabelecido, acrescido dos 10% (dez por cento) para as operações já especificadas, poderá ser excedido em mais 10% (dez por cento), se for exclusivamente referente às operações previstas no inciso VI do Art. 8° do Decreto nº 17.889.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de benefícios, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de benefícios, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de benefícios, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de benefícios, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de benefícios;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de benefícios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de benefícios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos contribuição ou para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

_____
ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAN

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4824E649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 333/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 333/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de Dezembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO de membro da Portaria nº 01/DA/GAB/SEMUSA** de **09 de janeiro** de 2024**,** publicada no **dia 11/01/2024. Edição 3639.** A qual tem como objetivo **designar os servidores para compor a Comissão Especial para supervisão** dos seguintes contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde: Contrato **n°23**/2023/COJUSA/PGM, Contrato **n°24**/2023/COJUSA/PGM, Contrato **n°25**/2023/COJUSA/PGM e Contrato **n°26**/2023/COJUSA/PGM. Unidades Upa Zona Sul, Upa Zona Leste, Upa, Jaci Paraná, P.A Jose Adelino, P.A Ana Adelaide, Sala de estabilização de União Bandeirantes.

•Empresa Lifecare Excelência S/A com Contrato n°23/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 19.352.206/0001-09;

•Empresa Medicando Serviços Médicos LTDA com Contrato n°24/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 21.474.357/0001-81;

•Empresa Mediall Brasil S.A com Contrato n°25/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 27.229.900/0001-61;

•Empresa Boas Novas Gestão de Saúde com Contrato n°26/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 44-568.747/0001-16.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
206286	Geysebelle Chaves Duarte Torres	Gerente de Div. de Urgência e Emergência	Membro

INCLUIR

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
243270	Aline Silva Lima	Assistente Administrativo	Membro

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A938FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 335/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 335/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de Dezembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO de membro da Portaria nº ° 297/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA** de **09 de Outubro** de 2024**,** publicada no **dia 11/01/2024. Edição 3639.** A qual tem como objetivo **designar** os servidores abaixo relacionado, do contrato Nº14/2024/COJUSA/PGM, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de **"refeições preparadas e transportadas"**, compreendendo almoço e jantar, de forma contínua, a serem servidas por meio de sistema "selfservice" para atendimento de servidores em regime de plantão nas unidades de saúde da **Rede Municipal de Urgência e Emergência**, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e distribuição da alimentação pronta, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, **como Fiscais da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALIMENTAÇÃO PRONTA)**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

EXCLUIR:

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição	Unidade
206286	Geysebelle Chaves Duarte Torres	Gerente de Div. de Urgência e Emergência	Gestor Do Contrato	Upa Zona Sul, Upa Zona Leste, P.A Jose Adelino, P.A Ana Adelaide, SAMU

INCLUIR:

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição	Unidade
243270	Aline Silva Lima	Assistente Administrativo	Membro	Upa Zona Sul, Upa Zona Leste, P.A Jose Adelino, P.A Ana Adelaide, SAMU

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94F2DFE2

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 264/DA/SMD/2024

PORTARIA Nº 264/DA/SMD/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTA SUPERINTENDÊNCIA

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar a Portaria n° 236/DA/SMD/2024, publicada 16/10/2024, DOM 3836:

Onde Lê-se: "Resolve designar Comissão de Fiscalização e acompanhamento referente ao Contrato nº 066/PGM/2024"

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LIDIANE SANTOS SILVA	1006910	FISCAL
REGINA DE ALMEIDA MIRANDA SOUSA	1007289	GESTORA
BRUNO COELHO ALVES	1007413	MEMBRO

Leia-se: "A Comissão de Fiscalização, será composta pelos seguintes servidores:"

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
BRENDA LI PEREIRA	75821	FISCAL
REGINA DE ALMEIDA MIRANDA SOUSA	1007289	GESTORA
LIDIANE SANTOS SILVA	1006910	MEMBRO
BRUNO COELHO ALVES	1007413	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Porto Velho /RO, 04 de Dezembro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:041750CF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 076/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00046561/2024-62-e
Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 017/2024 de 25 de Novembro de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 076/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 13/12/2024**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). OBJETO: Aquisição de plotagem de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com
Porto Velho, 06 de dezembro de 2024

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7C7F139

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
SUSPENSÃO PE 093/2024 SRP 053/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2024/SML SRP Nº 053/2024
A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a SUSPENSÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024/SML/PVH – SRP Nº 053/2023**, deflagrado no Processo **n. 00600-00044487/2024-40-e**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO**

LEVE EQUIPADO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE FAIXAS DE TRÂNSITO, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da necessidade de analisar e responder pedidos de impugnações apresentados contra o ato convocatório, os quais estão submetidos à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho.
Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, de acordo com as normas legais vigentes.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.
Porto Velho, 06 de dezembro de 2024

BRUNA BRANDALISE
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BE68704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 105/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1268/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para pacientes de Mandado Judicial, por um período de 12 (doze) meses.VALOR ESTIMADO:**R$623.769,24 (seiscentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO:Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de Dezembro de 2024, ás 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/**RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 06 de dezembrode 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 De 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:8658047D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, O **SINDICATO RURAL DE PRESIDENTE MÉDICI**, Estado de Rondônia, CNPJ/MF nº. 01.718.450/0001-87, através da presidente da comissão designada de reativação e eleição, Sra. **NEUCIMAR NUNES DOS SANTOS,** CPF/MF Nº. 833.965.602-30**,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, considerando a manifestação de vontade da maioria dos associados remanescentes do sindicato, **CONVOCA** os produtores rurais integrantes da categoria econômica rural, do plano da CNA, filiados ou que queiram se filiar ao Sindicato Rural de Presidente Medici para a Assembleia Geral Extraordinária de Reativação, Eleição e Apuração da nova Diretoria e do Conselho Fiscal do Sindicato, no **dia 12 de dezembro de 2024**, no período das 08:00 às 14:00 horas, na Av. São João Batista, nº. 1613, Bairro Centro, CEP 76.916-000, município de Presidente Médici/RO, em primeira convocação: as 08:00 horas e em segunda convocação: as 09h:00 horas, com quórum mínimo na forma do Estatuto Social. Presidente Médici/RO, 06 de dezembro de 2024.

NEUCIMAR NUNES DOS SANTOS
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EF541B75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

PROCESSO ADM. N. 2312/SEMAP/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa Eletrônica para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Seguro Veicular – conforme termo de referência.** Com BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 12 de dezembro de 2024.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado R$ 4.158,67 (Quatro mil cento e cinquenta e oito mil e sessenta e sete centavos).
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia, 06 de dezembro de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:3B05E32D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 588/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 1777/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência ao servidor **HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO,** portador do CPF ***.425. ***-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Jurídico – 40 horas semanais, matrícula 759, lotado no Gabinete do Prefeito - GP, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme oficio nº 3354 /2024 da Assembleia Legislativa, com efeitos a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A5FAFD2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 589/GP/2024.

V**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 168/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência a Senhora **MARTELEUZA GONZAGA V. GONCHOROWISKI**, portadora do CPF: *****.761. ***-91**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativos – 40 horas semanais, matrícula 1138, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme oficio nº 3355 /2024 da Assembleia Legislativa, com efeitos a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A490EB0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 590/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2788-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); em favor do servidor mencionado abaixo conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Ouro Preto – RO nos dias 11 e 12/2024, para participar da Reunião de Encerramento do ano de 2024 e planejamento de ações de 2025. Conforme Memo. 461/SEMEC/2024, deslocamento se dará com veículo oficial HILUX placa SLI6B95

Gilcleia AP. Miss, Secretaria de Educação, CPF. *.217. ***-68 R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BDEF1FEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°003/2024

REGISTRO DE PREÇOS N°003/2024
LEI FEDERAL N°14.133/21
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

Processo Administrativo: n°099/2024
DATA DA SESSÃO: 12/12/2024
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h30min às 14h30min (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA,** AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFICIO LOCAL/REGIONAL: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$17.068,21 (dezessete mil sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Ata de Registro de Preços e Contrato

EMAIL PARA CONTATO: licitacaocmrc@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n°14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal n°1175/2016.

O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://transparencia.riocrespo.ro.leg.br/portaltransparencia/3/licitacoes

Rio Crespo – RO, 06 de Dezembro de 2024.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo n°015/2022

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:0A88CF8E

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR 01

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da reabertura do **Pregão Eletrônico nº 025/2024** do **Processo Administrativo de Nº. 315/2024,** que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA
CNPJ 44.718.705/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
35	NOTEBOOK- Com as seguintes configurações: Tela 15,6 , Sistema Operacional Windows 10, 8ª Geração de Processador Intel Core i7-8550u (8mb Ceche, até 4.0 GHz), Cache 8m Chipset Integrado ao Processador, Memória Ram 08gb, SSD 128 gb, Hd 1tb, placa de som, Placa de Vídeo Nvidia Geforce Mx150 Com 4gb Gddr5, Placa de rede Rj45-10/100/1000 Ethernet (Gig-E) Drives sem Drive Óptico, Conexões USB Leitor de Cartão SD, Sdhc, Sdxc, Teclado Comum, Bluethooth Alimentação Bivolt, Garantia do fornecedor 12 meses. **Marca: DELL**	R$ 5.900,00	UND	5	R$ 29.500,00
Total do Fornecedor R$ 29.500,00					

Valor Geral de R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 06 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:A5D5C9ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO N° 76/ 2024.

(Processo Administrativo n°490/2024)

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o Município de Rio Crespo, por intermédio do(a) Secretaria Municipal De Saúde, e o(a) Gilberto Bidô Da Silva, nos termos abaixo aduzidos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, representada pelo Prefeito em Exercício Sr (a). **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE E SAÚDE,** representada pelo Senhor **LAXÇANDO DIAS** e do outro lado o Sr (a) **GILBERTO BIDÔ DA SILVA** pessoa fisica, inscrita no CPF sob o nº **380.532.414-68**, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1253, setor 02, quadra 10, lote 08, CEP 76.863-000 no Munícipio RIO CRESPO /RO. Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo por Inexigibilidade nº 17/2024 tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo de Contrato tem como objeto Inexigibilidade de Licitação (art. 74, Inc. V, da Lei 14.133/2021), para locação de imóvel de propriedade do Srº. GILBERTO BIDÔ DA SILVA, inscrito no CPF 380.532.414-68, localizado na Rua Ermelindo Milani, nº 1253, setor 02, quadra 10, lote 08, no município de Rio Crespo/RO, com a finalidade de atender o CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde.
O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, incisoV da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de imóvel, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do espaço, como:
obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, a rede elétrica, para o perfeito funcionamento da iluminação e dos condicionadores de ar e extintores de ***combate a incêndio***, reformar o piso cerâmico, pinturas, reparar as paredes com infiltração e estrutura no geral, bem como o sistema hidráulico, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos, no prazo de 60 dias a contar com a assinatura do Contrato;
Após realizar as adequações necessárias do item 3.1.11, o Locatário passa a ser o responsável pela manutenção do espaço após recebimento do imóvel em perfeitas condições.

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO
O LOCATÁRIO obriga-se a:
Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
Realizar vistoria do imóvel, após realizado as adequações conforme o item 3.1.11, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.
Quando da devolução do imóvel/espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.
Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;
Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
Pagar as despesas ordinárias do imóvel, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
c. *manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;*
d. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaço físico locado
Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.
O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO
As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.
Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.
CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL
O valor do aluguel mensal é de **R$1.017,75** (**Um mil, dezessete reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total de **R$12.213,00 (Doze mil, duzentos e treze reais)** ano.
As despesas ordinárias do imóvel, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente.
A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
Da Liquidação
Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de *12* ***(doze) meses***, com início na data de assinatura (06/12/2024) e encerramento em (06/12/2025), nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;
b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;
c. Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;
d. Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.
O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 ***(NOVENTA) dias*** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato, em *06/12/2024*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ***(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI)***, ou outro que venha substituí-lo, divulgado no portal transparência e nos canais de comunicação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):
Função programática: 10.001.10.122.0010.2.010. - ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:
Multa Moratória de 0,33 % (zero, trinta e três por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de 10 (dez) dias;
Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);
Multa Compensatória 10% a 20% do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel, objeto das multas dos itens 1 e 2.
A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
os danos que dela provierem.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Ariquemes-RO - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Rio Crespo-RO, 06 de dezembro de 2024

Município de Rio Crespo-RO
CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
CPF: 299.087.102-06

Contratado
GILBERTO BIDÔ DA SILVA
CPF Nº 380.532.414-68

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:6CDA0131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 019/AGERROM /2024

Portaria nº 019/AGERROM /2024

"Dispõe sobre a concessão e prestação de Contas do Regime de Adiantamento, Suprimento de Fundos".

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°4.385/2023, resolve:

Fica concedido a Servidora JAQUELINE CRISTINA DE JESUS, Assessora Técnica de Engenharia, Inscrita no CPF nº:049.XXX.XXX-02, um suprimento de fundo em regime de adiantamento, na importância de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), sendo as despesas por conta do corrente exercício.

P R O G R A M A Ç Ã O:

Art. 1º -. Projeto atividade 2.141- Desenvolvimento e Manutenção da AGERROM, Elemento de despesa: 33.90.39.00, R$ 700,00 (setecentos reais), para atendimento dos fins mencionados nas notas de empenho, e elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundo de que se trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias, tendo 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida e nas normas que acompanham a Lei Municipal nº 1.362/2006 de 25 de outubro de 2006.

Art. 4º - Caberá a Auditoria Interna ou, na sua ausência, a Contabilidade, ou na sua impossibilidade, a Controladoria, a tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos.

Rolim de Moura, 05 de dezembro de 2024

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:D6EA24E0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA

Portaria nº 008/SANEROM/2024.

Portaria que concede suprimento de fundos para atender a despesas administrativas da SANEROM

A Superintendente da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011,
RESOLVE:
Fica concedido ao servidor MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula 7, CPF nº 288.xxx.xxx-00, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais), para atender às despesas administrativas da SANEROM no corrente exercício.
Programação:
Art. 1º O suprimento de fundos será utilizado para atender às seguintes despesas:

• Projeto/Atividade: 11.001.17.122.0025.2.149 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM.
• Elemento de despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, contados da data desta portaria, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o término do prazo para aplicação.
Art. 3º A comprovação das despesas será realizada mediante a apresentação de notas fiscais, recibos e demais documentos hábeis, conforme exigências da Lei Municipal nº 1.362/2006 e demais normas aplicáveis.
Art. 4º A tomada de contas do suprimento de fundos será realizada pela Auditoria Interna, ou, na sua ausência, pela Contabilidade ou Controladoria do Município.

Rolim de Moura, 06 de dezembro de 2024.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:484AC28B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 018/2024

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 598/2024 que dispõe Sobre a Nomeação da Comissão De Transição de Governo e dá Outras Providências.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. A Equipe de Transição de Governo, nomeada pelo Prefeito de Rolim de Moura, será assim composta:

Jorge Ricardo da Costa (Secretária Municipal de Administração Fazenda - SEMFAZ);

LEIA-SE:

Art. 4º. A Equipe de Transição de Governo, nomeada pelo Prefeito de Rolim de Moura, será assim composta:

Jorge Ricardo da Costa (Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ);

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F6514F9D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 058/2023, referente ao Processo nº 1792/2023 – Locação e implantação de Software para implantação de estratégias de combate à sonegação, recuperação e incremento de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 178/SEMFAZ/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **REGIANE MARTINS FERREIRA**, Matrícula **7256**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX5498 SESDC/RO e CPF: XXX.200.872-XX, Como Fiscal do Contrato de nº 058/2023, referente ao Processo nº 1792/2023 – Locação e implantação de Software para implantação de estratégias de combate à sonegação, recuperação e incremento de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 05 de dezembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:34B2B31D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2024

CONTRATO Nº 165/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6085/2023;
PREGÃO N° 112/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: J DA SILVA TRANSPORTES;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento em fossa negra, serviços realizados com veículo tipo "Auto Fossa", possuindo capacidade mínima de 8.000 litros.
DA VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 3 (três) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços serão prestados no município de Rolim de Moura, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07:00h às 17:00h.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1936/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.238, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais),** com data de 12/07/2024;

Rolim de Moura/RO, 29/11/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:49CE2430

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 132/2024

TERMO ADITIVO N° 132/2024

Segundo Termo Aditivo de dilação do prazo contratual e de execução, Contrato nº 039/2024, Processo nº 3460/2022, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RO- LIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 25***2 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.605.578/0001-10, com sede e foro à Rua Cinco de Agosto, nº 0255, bairro Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de sua representante legal Senhora **Marilza Rita de Oliveira Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n º 54**37 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 621.***.***-04, residente e domiciliada na Rua Cinco de Agosto, nº 0255, bairro Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo contratual e de execução do Contrato n° 039/2024, que tem por objeto "CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E PASSARELAS NA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VERISSIMO" referente ao processo administrativo n° 3460/2022, conforme solicitação (ID n° 127393).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 039/2024 será aditivado por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **02/03/2025**, vencendo em **31/05/2025**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 039/2024 será prorrogado por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **04/01/2025**, vencendo em **04/04/2025**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 039/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for- ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A1B7D45E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 133/2024

TERMO ADITIVO N° 133/2024

Primeiro Termo Aditivo de dilação do prazo contratual do Contrato n° 068/2024, Processo Administrativo Mãe n° 281/2023 (filhote nº 3448/2023) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a **EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.722.495/0001-01, com sede e foro à Av. 25 de Agosto, n° 4622, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de seu representante legal Senhor **ERI FERREIRA DUARTE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n º 610***/SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 604.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Esperantina, n° 53*0, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Dilação de prazo contratual do Contrato n° 068/2024, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SEMAGRI", Processo Administrativo Mãe n° 281/2023 (filhote nº 3448/2023).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será aditivado por **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **11/12/2024**, vencendo em **09/02/2025**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 068/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4EEEE415

ROLIM PREVI
COMITE DE INVESTIMENTOS - ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da segunda reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 03 dias do mês de dezembro de 2024 (03/12/2024). A reunião deu início às 15h15min (quinze horas e quinze minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, Reunião em conjunto com o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Rolim Previ e, de forma remota o sr. **Reiter Peixoto** - representante da empresa Confiança Investimentos, a qual presta assessoria financeira ao Rolim Previ. Constatou-se a presença dos membros do Comitê de Investimentos: **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO, JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, LUCAS MESSIAS MARCOS, LEANDRO COELHO DIAS** e **LUIZ CARLOS LEAL.** Constatada a existência legal de Quórum. Na sequência, o Sr. Luiz Carlos Leal - Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, agradecendo a presença de todos iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I – Apresentação Proposta da Politica Anual de Investimentos/2025.** Passando a palavra ao sr. Reiter, o mesmo agradeceu a todos pelo empenho em se reunirem na mesma data para apresentação da ordem do dia, foi exposto que não foi possível fazer a reunião de forma presencial, devido a motivos de força maior, sendo feita de forma remota através do *https://teams.microsoft.com/*. Passando ao **Item I**, apresenta a proposta da Politica Anual de Investimentos para 2025, atendendo à Portaria MTP nº 1467, de 2 de junho de 2022, à Resolução CMN Nº. 4.963/2021, e a Lei Municipal nº 3.317, de 13 de junho de 2017, que estrutura o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – Rolim Previ. A Política Anual de Investimento do ROLIM PREVI tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos previdenciários visando garantir que a rentabilidade dos ativos seja compatível com a meta atuarial estabelecida, tendo, conjuntamente, segurança e liquidez necessárias ao bom funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos do Rolim Previ, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre ativos e passivos. O Caderno da Politica Anual de Investimentos com as referidas informações acompanham a presente ata. Visto e discutidos os pontos apresentados pelo Sr. Reiter, o comitê por unanimidade aprova a Politica Anual de Investimentos/2025. Passando a palavra ao sr. Luiz Carlos, também agradeceu ao sr. Reiter pela reunião conjunta do Rolim Previ e agradeceu também aos membros dos Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal participantes da reunião. E, não havendo nada mais a ser tratado, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho administrativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei apresente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente	Membro
LUCAS MESSIAS MARCOS	***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro	Membro
LUIZ CARLOS LEAL	
Membro	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2FE9DCA4

ROLIM PREVI
COMITE DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 13/2024

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2024, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS/2025 – Rolim Previ.

Rolim de Moura - RO, 03 de dezembro de 2024

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DC415D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6465/2024 DE 02/12/2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6465/2024 de 02/12/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4537/2024 de 26/11/2024.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 88.849,76 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
39 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	88.849,76
Total Suplementação:			**88.849,76**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.306.0002.2.012.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
64 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.603,62
02.004.13.392.0002.2.043.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CULTURA	
194 - 3.3.20.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6,74
195 - 3.3.30.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
197 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.916,86
198 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00
199 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.644,45
200 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.911,61
201 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	525,03
203 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.741,45
Total Redução:			**88.849,76**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 02/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma por ALDAIRJULIO digital PEREIRA:27199045204
Dados:2024.12.05-04'00' 08:33:06

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F21F577B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA **PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, em ruas e avenidas, na zona urbana do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 06 de Dezembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:094698CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2804/2024 DE 05/12/2024

Decreto nº 2804/2024 de 05/12/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1487/2024 de 04/12/2024.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

372.345,00

Total Suplementação: 372.345,00

ANULA

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL	
673-.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.406,00
683-.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167.939,00
		Total Redução:	**372.345,00**

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 05/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:43A208A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2805/2024 DE 05/12/2024

Decreto nº 2805/2024 de 05/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1488/2024 de 04/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 60.409,00 (sessenta mil quatrocentos e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.021.		MANUTENCAO DO SALARIO DE EDUCAÇÃO	
57 - 3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.409,00
		Total Suplementação:	**60.409,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

60.409,00
60.409,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:56F7135C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2806/2024 DE 05/12/2024

Decreto nº 2806/2024 de 05/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1489/2024 de 04/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.479,92 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.350. C.C. 54.624-0 Aquisição de Medicamentos Proc. 0005.005147/2023-41 - Resol.
nº 439/2023/SESAU/CIB

60 - 3.3.90.32.00.00 16210000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.479,92

Total Suplementação: 3.479,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.479,92

Total Redução: 3.479,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D01BC7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2807/2024 DE 05/12/2024

Decreto nº 2807/2024 de 05/12/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1490/2024 de 04/12/2024.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
184-.4.90.52.00.00	15000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.500,00
		Total Suplementação:	**47.500,00**
		ANULA	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.034.		MANUTENCAO DO PACS	
293-.1.90.11.00.00	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.500,00
		Total Redução:	**47.500,00**

publicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D OESTE, em 05/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4AC5EE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2808/2024 DE 05/12/2024

Decreto nº 2808/2024 de 05/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1491/2024 de 04/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 18.088,35 (dezoito mil e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.339.		C.C 56.629-2 CONVENIO ESTADUAL Nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023 AQUIS DE GRADE ARADORA
206 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.581,41
205 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 11.506,94
		Total Suplementação: 18.088,35
		Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.339.		C.C 56.629-2 CONVENIO ESTADUAL Nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023	
156 - 4.4.90.52.00.00	17010000	AQUIS DE GRADE ARADORA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.581,41
155 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.506,94

Total Redução: 18.088,35

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6CFBEE12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2809/2024 DE 05/12/2024

Decreto nº 2809/2024 de 05/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1492/2024 de 04/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.216,58 (dois mil duzentos e dezesseis reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.339.		C.C 56.629-2 CONVENIO ESTADUAL Nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023 AQUIS DE GRADE ARADORA	
206 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.216,58
		Total Suplementação:	**2.216,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.15.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

2.216,58
2.216,58

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:05701925

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2810/2024 DE 05/12/2024

Decreto nº 2810/2024 de 05/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1493/2024 de 04/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 23.366,66 (vinte e três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.1.351. CONV. EST. Nº 021/2024/PGE-SEDUC - Aquisição de dois Veículos tipo
Popular
207 - 3.3.30.93.00.00 15710000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 23.366,66

Total Suplementação: 23.366,66
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.351.		CONV. EST. Nº 021/2024/PGE-SEDUC - Aquisição de dois Veículos tipo	
133 - 4.4.90.52.00.00	15710000	Popular EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.366,66

Total Redução: 23.366,66

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:67EEF702

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2811/2024 DE 05/12/2024

Decreto nº 2811/2024 de 05/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1494/2024 de 04/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.067,55 (oito mil e sessenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.351.		CONV. EST. Nº 021/2024/PGE-SEDUC - Aquisição de dois Veículos tipo Popular	
207 - 3.3.30.93.00.00	15710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.067,55
		Total Suplementação:	**8.067,55**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.14.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

8.067,55
8.067,55

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:987E1339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2812/2024 DE 05/12/2024

Decreto nº 2812/2024 de 05/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1495/2024 de 04/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 19.509,02 (dezenove mil quinhentos e nove reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.297.		C.C 53.705-5 CONV. EST. Nº 082/2022/PGE/DER-RO - AQUIS DE MANILHAS EM CONCRETO ARMADO
208 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 19.509,02
		Total Suplementação: 19.509,02

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E71597B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2813/2024 DE 05/12/2024

Decreto nº 2813/2024 de 05/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1496/2024 de 04/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.289,13 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.297.		C.C 53.705-5 CONV. EST. Nº 082/2022/PGE/DER-RO - AQUIS DE MANILHAS EM CONCRETO ARMADO
209 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.289,13
		Total Suplementação: 1.289,13

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.15.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

1.289,13
1.289,13

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2057F1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2814/2024 DE 05/12/2024

Decreto nº 2814/2024 de 05/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1497/2024 de 04/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 16.813,84 (dezesseis mil oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.297.		C.C 53.705-5 CONV. EST. Nº 082/2022/PGE/DER-RO - AQUIS DE MANILHAS EM CONCRETO ARMADO
209 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16.813,84
		Total Suplementação: 16.813,84
		Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.813,84

Total Redução: 16.813,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BCCFDB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2817/2024 DE 05/12/2024

Decreto nº 2817/2024 de 05/12/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1500/2024 de 04/12/2024.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
43-.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	66.000,00
103-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
		Total Suplementação:	**117.000,00**

ANULA

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	
263-.1.90.91.00.00	15000000	ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA SENTENÇAS JUDICIAIS	76.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
419-.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.000,00

Total Redução: 117.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 05/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F7A5A869

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2818/2024 DE 05/12/2024

Decreto nº 2818/2024 de 05/12/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1501/2024 de 04/12/2024.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
73-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Suplementação:	**15.000,00**

		ANULA	
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
144-.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

Total Redução: 15.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 05/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2E520ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº186/GAP/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº186/GAP/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Nomeia Secretário de Administração vinculado à Secretaria Municipal de Administração, arrecadação e finanças - SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Josiel Silvares De Oliveira,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6293**, no cargo de **Secretário de Administração** vinculado a Secretaria Municipal de Administração, arrecadação e finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese o Secretario Municipal de Administração é responsável pela estrutura organizacional da Prefeitura, incumbido coordenar as atividades de pertinentes às áreas de recursos humanos, de suprimento de materiais, de administração do patrimônio municipal, de serviços gerais no Paço Municipal e de serviços auxiliares de natureza administrativa., previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações previstos na lei 1028/2024 bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/12/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/12/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EFCF6A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº187/GAP/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº187/GAP/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Designa função ao Secretário de Administração vinculado à Secretaria Municipal de Administração, arrecadação e finanças - SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Designar função ao (a) Srº (ª). **Josiel Silvares de Oliveira,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6293**, no cargo de **Secretário de Administração** vinculado a Secretaria Municipal de Administração, arrecadação e finanças - SEMAF, a exercer a função de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: incumbido de coordenar as atividades pertinentes ao gabinete e de natureza administrativa, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações previstos na lei 1028/2024 bem como determinações do Executivo Municipal sem ônus pela função atribuída por esta portaria;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/12/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/12/2024.

documento Assinado Digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8AFE36F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº188/GAP/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº188/GAP/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza servidor (a) a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o (a) Srº (a) **Josiel Silvares de Oliveira**, brasileiro(a), cadastrado (a) sob **CPF: 779.***.**-20**, vinculado à SEMAF da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:99AB4784

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 58-2024 PROCESSO N° 765/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 58-2024**
PROCESSO **N° 765/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS COMO AMORTECEDOR, ARREPARO PISTÃO, BOMBA D ÁGUA ETC. PEÇAS ELETRICAS COMO LÂMPADA H7-24V, LÂMPADA 1 POLO 24V, LÂMPADA 2 POLO 24V ETC. BATERIAS SENDO BATERIA 100 AMPERES, BATERIA 150 AMPERES, BATERIA 70 AMPERES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSPE** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.

Contratado; TOP KAR COMERCIO E SERVICO LTDA .CNPJ. 47.519.800/0001-87 VALOR R$ 746.989,8500
Obs.: A íntegra da Ata n. **97/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 06 DE dezembro DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C5121E6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 PROCESSO 1317-1/2024ATA DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 PROCESSO 1317-1/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 1740/SEMECELT/2024 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC PROCESSO Nº 23034.028908/2022-18 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT**, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº 06/2023/FNDE/MEC**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 08/2023**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE**, para aquisição de um veículo ONIBUS ESCOLAR (ORE2) transmissão mecânica 0km com capacidade para

45 lugares para atender a secretaria municipal de educação, esta administração resolveu formalizar esta adesão.
EMPRESA DETENTORA: On-Highway Brasil LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Registrado	Valor Total
01	ÔNIBUS ORE 2 – DISTÂNCIA ENTRE EIXO: 4.800MM – CAPACIDADE: 45 LUGARES – COR: AMARELA – POTÊNCIA: 115CV – QUANTIDADE DE PORTAS: ÚNICA – TRANSMISSÃO: MECÂNICA, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UND	01	R$398.500,00	R$398.500,00
VALOR TOTAL					**R$398.500,00**

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de dezembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:2FEAE187

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 12/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1774/SEMECELT/2024**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PARA FINALIZAÇÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLAR TIPO II, FIRMADO PELO TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC 2 10827/2014 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FNDE), NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h59 do dia 26/12/2024 e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia 26/12/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação **R$ 565.767,69 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de dezembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria Nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:381A5B80

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 52/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO,** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia **12/12/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de dezembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:D3AF3390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11-2024 V & A DESCARTAVEIS - ME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11-2024
V & A DESCARTAVEIS - ME

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1326/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	05/12/2024
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (DILUENTES E LISANTE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V & A DESCARTAVEIS - ME

CNPJ/CPF: 26.125.547/0001-07
Valor Total Adjudicado - R$ 12.205,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 05 de dezembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FAB918C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 11-2024 V & A DESCARTAVEIS - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11-2024
V & A DESCARTAVEIS - ME

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1326/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/12/2024
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (DILUENTES E LISANTE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V & A DESCARTAVEIS - ME
CNPJ/CPF: 26.125.547/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 12.205,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de dezembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D6EA3546

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº070/2024

PORTARIA **070/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 06 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **10 de agosto de 2023** da servidora: **ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA,** matricula: **440,** ocupante do Cargo de**: Professora - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com admissão em **03/02/1998.**
Art. 1º**.- CONVERTER 01** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **03 de fevereiro de 2008 a 03 de fevereiro de 2013. Recebera em abono pecúlio no mês de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:2616ACFB

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 071/2024

PORTARIA **071/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 06 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **13 de março de 2024** do servidor: **NEUDSON DUARTE DE CARVALHO,** matricula: **118,** ocupante do Cargo de**: Motorista - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com admissão em **11/03/2008.**
Art. 1º**.- CONVERTER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **11 de março de 2018 a 11 de março de 2023. Recebera em abono pecúlio no mês de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:CE0E17C7

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 072/2024

PORTARIA **072/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 06 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **02 de dezembro de 2024** do servidor: **MARCOS IVAN FRASIO,** matricula: **1556,** ocupante do Cargo de**: Fiscal de Receita - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Adminitração e Fazenda**(SEMADF),** com admissão em **01/05/2006.**
Art. 1º**.- CONVERTER 01** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **15 de dezembro de 2018 a 15 de dezembro de 2023. Recebera em abono pecúlio no mês de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:4469E8AD

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº0073/2024

PORTARIA **073/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 06 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **15 de outubro de 2024** da servidora: **JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA,** matricula: **2546**, ocupante do Cargo**: Zeladora - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com admissão em **01/11/2011.**
Art. 1º**.- CONVERTER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de novembro de 2016 a 01 de novembro de 2021. Recebera em abono pecúlio no mês de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:F71D7096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 050/PJM/2024
Processo Administrativo nº 525/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: 49.543.245 MARCIO JOSE DA SILVA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de um Show de Marco e Marcio e banda instrumento musicais para o dia 21 de Dezembro na Praça dos Sonhos Final do Campeonato, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 11.00,00** (onze mil reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 23 (vinte e três) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de Dezembro de 2024**.**

Assinam:
49.543.245 MARCIO JOSE DA SILVA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:8E0DD4CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 86, Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1044/2024
b) Licitação Nº	009/2024
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	04/12/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 35.173.456/0001-38
Valor Total Homologado-R$ 101.122,08 (Cento e um mil cento e vinte e dois reais e oito centavos).

Theobroma, 04 de Dezembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6FD27A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	432/2024
b) Licitação Nº	058/2024
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	05/12/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: NOVALAR S/A
CNPJ: 04.771.481/0014-04
Valor Total Homologado-R$ 2.998,00 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais).

Theobroma, 05 de Dezembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E58EC06D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 650/PMT/SEMAGRI/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma/RO
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RIO BRANCO (ASPRB)
CNPJ:01.826.418/0001-15

OBJETO: destinação de 01 (uma) Retroescavadeira, através do convênio 179/2024/PGE-SEMAGRI.

Theobroma-RO, 06 de Dezembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:93250DC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. **007-2024**

AVISO DE SUSPENSÃO

O Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2024**, que objetiva a Contratação de empresa especializada para Construção de 03 (três) Pontes Mista de Aço e Concreto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentária Analítica, Memória de Cálculo, Cronograma Físico e Financeiro, Composição Analítica do BDI – Construções de Edifícios, Planilha de Preço de Curva ABC de Serviços, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, Planilha Orçamentária Analítica com Preço Unitário, Plantas baixa, Projeto Básico e Minuta de Contrato. Contrato de Repasse: 949098/2023/MIDR/CAIXA.
Em razão de impugnações apresentadas e que não foram objeto de análise e manifestação tempestiva do setor técnico desta municipalidade, decidimos pela **SUSPENSÃO** do certame para possível revisão do edital e seus anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da lei.
Para mais informações, estaremos disponíveis através dos seguintes meios: telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de dezembro de 2024.

FREDSON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto n°. 269/2024

Publicado por:
Fredson Gomes da Silva
Código Identificador:95AE63EB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 320 - 06.12.2024 - ESTABELECE. DIRETRIZES. ATUAÇÃO. MEDIADOR ESCOLAR

DECRETO N. 320/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ESTABELECER DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL ESCOLAR DENOMINADO MEDIADOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que preceitua o art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o art. 3º, XIV e 4º, III da Lei nº 9.394/96 (Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional), o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Resolução n.04/2009 CNE/CEB, a Resolução 552/2009- CEE/RO, Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Enunciado nº 22/2022 da Comissão Permanente de Educação (COPEDUC/CNPG) e nota técnica GAEPE-RO n. 005/2023.
DECRETA:
Art. 1º Estabelecer diretrizes para a atuação do profissional de apoio escolar/ mediador de alunos com necessidades educacionais especiais no âmbito das escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.
Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se alunos com necessidades educacionais especiais passíveis de atendimento com profissional de apoio escolar/mediador os estudantes com deficiência ou com Transtornos Globais do Desenvolvimento que não realizam as atividades pedagógicas e interações sociais de forma independente.
Parágrafo Único: O apoio de que trata o artigo 2º deste decreto refere-se às especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência ou do transtorno.
Art. 3º A demanda de um profissional de apoio escolar/cuidador será justificada quando a necessidade específica do estudante público alvo da educação especial não for atendido no contexto geral disponibilizados aos demais alunos.
Art. 4º Compete ao profissional de apoio escolar/mediador:
Auxiliar o estudante nas atividades pedagógicas, em conjunto com o professor, para atender às especificidades do aluno, respeitando seu ritmo e suas condições;
Facilitar a comunicação e o relacionamento interpessoal do aluno, garantindo sua interação com os demais alunos, professores e equipe escolar;
Atuar de forma articulada com os professores da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;
Trabalhar sob a supervisão do gestor escolar e equipe pedagógica da escola com a participação do professor da sala de recursos e do professor da sala de aula, numa perspectiva integrada;
Cada profissional de apoio/cuidador poderá atender mais de um aluno, desde que não ultrapasse três alunos por turno e que seja possível realizar as intervenções necessárias à superação das barreiras apresentadas em função da condição de funcionalidade do aluno;
Comunicar à equipe gestora sobre suas ausências com antecedências;
Emitir relatório, quando necessário, de atendimento ao aluno, a fim de acompanhar a evolução do mesmo;
Acompanhar o aluno, quando necessário, em aulas e/ou atividades fora do espaço da escola, conforme programação pedagógica;
Desempenhar suas funções com zelo, de forma a não colocar em risco a saúde e o bem-estar do aluno;
Comunicar aos gestores e professores da unidade educacional as ocorrências fora da normalidade relacionadas ao aluno;
Reconhecer e comunicar o gestor da escola as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar tais como socorro médico;
Cumprir os horários estabelecidos pela escola;
Respeitar o espaço do professor da turma como planejador e orientador de todas as atividades pedagógicas;
Auxiliar o aluno, parcial ou totalmente, na manipulação e acesso de objetos e recursos (pranchas, computadores, caderno, bengala, cadeira de rodas, entre outros) para acesso às atividades e espaços escolares, e na orientação espacial em todas as atividades, inclusive nas brincadeiras;
Atuar em todos os espaços da escola, quando necessário, atentando para não interferir no trabalho pedagógico e no desenvolvimento da autonomia dos outros alunos;
Respeitar a privacidade e manter sigilo de quem está sendo cuidado, demonstrando escuta, sensibilidade, empatia e paciência;
Participar das reuniões de planejamento, formação e orientação no âmbito escolar, socializando seus conhecimentos sobre os procedimentos que realiza para o desenvolvimento do aluno;
Realizar as atividades de mediação do aluno no contexto das práticas curriculares desenvolvidas para a turma, sendo vedada a realização de atividades paralelas, não planejadas, fora do contexto e sem a presença do professor responsável;
Na ausência do aluno sob sua responsabilidade, o mediador deverá permanecer à disposição da unidade escolar, podendo ser designado para auxiliar temporariamente em outras atividades que contribuam para o bom funcionamento das rotinas escolares, conforme orientações da gestão;
Colaborar com a equipe multidisciplinar e os professores da sala de recurso e professor da sala de aula no desenvolvimento e execução do Plano Educacional Individualizado (PEI) de cada aluno atendido.
Art. 5º Não são atribuições do profissional de apoio/mediador:
Responsabilizar- se pelo ensino acadêmico do estudante;
Responsabilizar pela turma na ausência do professor;
Realizar as atividades pedagógicas para o estudante;
Comunicar ou orientar a família do estudante; qualquer comunicação deverá ser feita somente pela equipe da escola: diretor, vice-diretor,

orientador educacional, professor da educação especial e professor da turma;
Não é responsabilidade do mediador ensinar o estudante a usar recursos como máquina braille, teclado adaptado, sorobã, etc. Isso é função dos professores da educação especial;
Responsabilizar por questões relacionadas ao controle da disciplina geral da turma;
Tomar decisões sobre o conteúdo ou a metodologia de ensino utilizada em sala de aula, essas são prerrogativas do professor e da equipe pedagógica
Art. 6º Fica restrito o uso de aparelhos celulares durante o período de atendimento ao estudante, exceto em situações de emergência.
Parágrafo Único: A restrição se aplica em virtude da necessidade de atenção contínua e integral as crianças com necessidades especiais.
Art. 7º Fica proibido aos mediadores fornecer aparelhos celulares ou outros dispositivos eletrônicos pessoais às crianças com necessidades especiais sob seus cuidados.
Art. 8º A designação dos mediadores de ensino será temporária e terá validade enquanto houver a necessidade de acompanhamento para o aluno.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 10º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:844D5E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 318/2024

DECRETO Nº 318/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 195.490,43 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.028. Transporte Escolar Estadual - Convênio-SEDUC
80 - 3.3.90.39.00.00 157100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 105.151,62
02.004.12.361.0007.2.198. Despesa referente a aplicação de recursos do VAAR-FUNDEB - Ens. Fund.
104 - 3.3.90.39.00.00 154300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90.338,81
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 195.490,43

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.4.51.01.00.00000000 Fonte: 15000000 105.151,62
Receita: 1.7.1.5.50.31.00.00000000 Fonte: 15000000 90.338,81
Total da Receita: 195.490,43

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ/RO, 04/12/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:1C815963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 321/2024

DECRETO Nº 321/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 273.734,37 (duzentos e setenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.023. Cota Parte Salário Educação
70 - 3.3.90.30.00.00 155000 MATERIAL DE CONSUMO 208.384,60
71 - 3.3.90.39.00.00 155000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 65.349,77
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 273.734,37

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.023. Cota Parte Salário Educação
74 - 4.4.90.52.00.00 155000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 273.734,37
TOTAL REDUÇÃO: 273.734,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ/RO, 06/12/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:050F68C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 025/2024

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 025/2024

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015 e 696/2015 e legislações legais aplicáveis, **CONVOCA,** a candidata aprovada no Concurso Público, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2022 e retificações do Concurso Público destinado a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a SEMED, devido ao pedido de desistência da

candidata Ana Paula da Silva Barbosa convocada no Edital Nº: 024-2024:

Ordem	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	Classificação
01	40h	RAQUEL COSTA OLIVEIRA	512 – Pedagogo Ensino Fundamental	17/11/1984	22º

Para a contratação os candidatos convocados deverão apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13: 30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de identidade; CPF; Certidão de nascimento de dependente; Certificado de reservista (masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor (comprovante da última eleição); Carteira de trabalho; Certidão negativa antecedente criminal e civis; Carteira de habilitação; Pis/Pasep (se tiver); 01 fotos 3x4; Declaração de bens; Comprovante de residência; Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ); Certidão do Tribunal de Contas; Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos; Ficha de matrícula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício. Obs. Ser for casado apresentar cópia do CPF do cônjuge.

Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Urupá-RO, 06 de Dezembro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

ENIR EGERT MOTA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:4C9F5073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE TROCA PARCIAL DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE TROCA PARCIAL DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.030/2024
PROCESSO ADM: 1140/2024/ SEMPLAD
Processo Filhote**nº 1808/2024**

Em atendimento ao pedido da empresa a solicitação da empresa**CHAGAS E RODRIGUES LTDA,C.N.P.J: 08.106.716/0001-80,** onde solicita a substituição do material do objeto, esta Secretaria solicitou a readequação do valor do objeto , uma vez que a pesquisa de preço realizada apresentou uma média de valor inferior a descrição do objeto licitado, sendo assim a empresa confirmou estar de acordo. Considerando que a alteração do material do Objeto não altera sua finalidade e não trará prejuízos ao erário, Publica-se esta autorização de troca parcial do objeto.

Vale do Paraíso, RO 04 de dezembro de 2024

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9F77B6F2

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-112/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 040/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 031/CPL/2024, para Aquisição de Material de Consumo (Expediente, Papelaria, Aviamentos, Informática e Descartável),para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2-923/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ:50.202.063/0001-07
ITEM DA ATA:349.
Valor:R$ 1.060,00 (Mil e sessenta reais).

INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B7557E88

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-925/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-995/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 036/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 026/CPL/2024, paraAquisiçãodeGênero Alimentícios,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2-925/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:J. C. RESPLANDE LTDA
CNPJ:17.747.568/0001-73
ITEM DA ATA:108.
Valor total:R$2.133,60 (Dois mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:61610BE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10036, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 10036 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTIDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Processo n° 1-1811/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidorGILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI, do CPF nº ***.531.892-**, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS 40H semanais, matricula nº 2396-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação com proventos proporcionais.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6BA85E23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10032, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 10032 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EVANUSA DE OLIVEIRA, POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n.° 1-1809/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora já aposentada, EVANUSA DE OLIVEIRA, do CPF sob o nº ***.658.972-**, efetiva no cargo de PROFESSOR NS, matrícula n.º 700-1, com a carga horária de 25h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:667AB10B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10035, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 10035 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DEDERLI LUCAS SOBRINHODE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Processo n° 1-1806/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidorSr. DERLI LUCAS SOBRINHO, do CPF nº ***.362.292-**, efetivo no cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, matricula nº 1430-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação com proventos proporcionais.

Art. 2º O referido servidor fica exonerado de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:779C092D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 12/2024

RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 12/2024

Contrato nº:15/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:EVANDERSON HENRIQUE ZIELINSK VIEIRA LTDA
Cláusula Primeira: As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, rescindir o Contrato nº 15/2023, firmado para o fornecimento de água mineral e água adicionada de sais.
Cláusula Segunda:A rescisão amigável do contrato será realizada sem qualquer ônus ou penalidade para ambas as partes, renunciando-se mutuamente quaisquer direitos e obrigações derivadas da relação jurídica pactuada no Processo Administrativo nº 1-95/2023.

Data de Assinatura:06/12/2024
Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso RO, 06 de Dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:24EA97FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10052, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 10052 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A PROFISSIONAL DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do(ID 572630).

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de OUTUBRO de 2024, a profissional relacionada abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Karolina Lima Gouveia	26H

Art. 2º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de NOVEMBRO de 2024, a profissional relacionada abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Karolina Lima Gouveia	68H

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7DFE769F

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 2521, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

PROJETO DE LEI Nº 2521 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO A PROCEDER A ALIENAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz a saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação, através de leilão público, de veículos, máquinas e demais bens públicos indicados pela presente Lei, todos esses inservíveis ou em desuso pela administração.

§ 1º O leilão público de que trata a caput da presente Lei, seguirá o rito previsto pela Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que a recuperação dos referidos veículos/bens possuem custo elevado, caracterizando a condição de inservíveis ao serviço público.

Art. 2º Fica o Município autorizado pela presente a contratar serviços de leilões para proceder a alienação dos referidos bens.

§ 1º Será objeto de Leilão Público os bens constantes do laudo de vistoria técnica e avaliação venal, parte integrante da presente Lei.

§ 2º O leilão deverá ser realizado por item/lote.

Art. 3º Os bens constantes do Anexo I, depreciados conforme Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014 do Município de Vale do Paraíso/RO, serão destinados para alienação.

Parágrafo único. Fica autorizada a constituição de uma comissão composta por 7 (seis) integrantes, sendo 1 (um) representante do Gabinete, 1 (um) representante da SEMECE, 1 (um) representante da SEMTAS, 1 (um) representante da SEMSAU, 1 (um) representante da SEMOSP, 1 (um) representante da SEMAPEM e 1 (um) representante da SEMFAZ para realizar a Pré-Avaliação dos bens descritos no Anexo I, no prazo de até 90 dias da promulgação desta Lei para avaliação e acompanhamento de processo de alienação.

Art. 4º As receitas obtidas com a venda dos veículos e bens constantes do anexo I deverão ser aplicadas nas respectivas unidades orçamentárias a que pertencem os bens objeto da venda.

Art. 5º Fica autorizada a baixa de bens não localizados e péssimos, constante do Anexo II, considerados inservíveis conforme apuração no Processo Administrativo nº 61/2021, com acompanhamento de Relatório por membros do Legislativo Municipal e considerando o entendimento do TCE-RO Processo nº 02324/2019, APL-TC 00063/23 Acórdão Tribunal Pleno Decisão - ante a ausência de dano ao erário, ratificando-se baixas e desfazimentos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada no que se fizer necessário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:FF229403

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº092/2024/CISAN CENTRAL/RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº 0/2024 CISAN CENTRAL/RO cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, aquisição e fornecimento de materiais, equipamentos, estruturas e outros complementares, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), conforme segue:

Homologo e Adjudico a Empresa: **LIMA & SILVA LTDA – CNPJ/MF n º 08.156.871/0001-00** os itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UND. MED.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Sonorização contendo 4 caixas ampliadas de no mínimo 500wts RMS, contendo: falante de 15 polegadas e drive de tânio; com no mínimo 02 caixas de subgrave equivalente, 01 mesas digital de 12 canais; 04 microfones sem o UHF; 04 microfones com o SM58; 02 pedestais modelo girafa. Sendo que todas as despesas relavas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contratada.	Serv.	01	Diária	R$ 3.755,09	R$ 3.755,09
2	TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM TRAVAS ESTAQUEADAS COM CABO DE AÇO E/OU CINTOS E CATRACAS: COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, CAPACIDADE PARA 70 PESSOAS, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO: PIRÂMIDES DE 10M X 10M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR BRANCA, PÉ DIREITO, COM 20 CM DE LARGURA E 3 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO M, (02) PONTOS DE ILUMINAÇÃO(LÂMPADAS 40W) PARA CADA UNIDADE, OBS: INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, Sendo descrito o quantitativo (um) de tendas por diária na Ordem de Serviço. Deverá CONTER EM TODAS AS UNIDADES, LUZ DE EMERGÊNCIA FIXADAS, PLACA DE SINALIZAÇÃO e exatores de acordo com instrução normativa OBS: A montagem deverá ser realizada com mínimo 24 horas de antecedência do evento, a instalação elétrica para maquinários industriais deverá suportar sem superaquecer a rede elétrica. As despesas relavas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	Serv.	01	Diária	R$ 2.617,73	R$ 2.617,73
VALOR TOTAL						**R$ 6.372,82**

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender o Consórcio CISAN CENTRAL/RO, no Evento de Inauguração do Aterro Sanitário de responsabilidade do Consórcio CISAN CENTRAL/RO localizado no Município de Jaru/RO, restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R$ 6.372,82 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**.
Ariquemes, RO, 06 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:D8F633E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ERRATA PORTARIA Nº 43, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Na Portaria Nº 43, publicada em 05 de dezembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios – AROM, sob o Código Identificador:AB6E7F88, apresenta-se o seguinte erro material, constante no Art. 1º:

ONDE SE LÊ:

Portaria	Nome	Matrícula	Cargo Ocupado
56/2023	ADRIAN HERIK DA SILVA	368	ASSISTENTE LEGISLATIVO
24/2024	ALICIO MARTINS KRAUSE	385	ASSESSOR JURÍDICO INSTITUCIONAL
42/2023	ALLAN SILVA NUNES	361	ASSISTENTE LEGISLATIVO
34/2024	ANDREIA CANDIDO RIBEIRO	389	ASSISTENTE LEGISLATIVO
32/2023	BIANCA DESIRE DE MENEZES	350	ASSISTENTE LEGISLATIVO
37/2023	CAROLINE LOPES DA SILVA	352	ASSISTENTE LEGISLATIVO
18/2024	ELLYSON DUARTE KANOE	381	ASSESSOR DAS COMISSÕES
17/2023	ELTON GABRIEL MARTINS DA SILVA IBARROLA	341	ASSESSOR PARLAMENTAR
21/2024	FABIANE SILVA LANA	384	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
29/2023	GLEIDSON RODRIGUES ALVES	354	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA
20/2024	HELIO GOMES FERNANDES	383	ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS
29/2024	HOCILENE APARECIDA DA MATA	386	ASSESSOR PARLAMENTAR
51/2023	IGOR GANDOLFI DE OLIVEIRA	364	ASSESSOR PARLAMENTAR
21/2023	JESCIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	347	ASSESSOR PARLAMENTAR
6/2024	JHUAN PAOLO FERREIRA DOS SANTOS	370	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA
53/2023	KEVIN BRYAN IBIAPINO	365	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA
34/2023	LETÍCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	355	ASSISTENTE LEGISLATIVO
33/2024	LUCAS DE LIMA BRITES	388	CHEFE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
19/2023	MAURIAN BAILKE	343	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA
5/2023	MICHAEL DOUGLAS MENDES DE CASTILHO	345	ASSISTENTE LEGISLATIVO
2/2024	PAULINE FABRI DE QUEIROS	371	ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS
16/2024	RAFAEL RICARDO STRAUB	382	DIRETOR DE FROTA
16/2023	RODRIGO COUTINHO RAASCH	340	ASSESSOR PARLAMENTAR
3/2024	ROSELINA DA SILVA HONORATO	373	ASSESSOR ESPECIAL DE DEPARTAMENTOS
7/2024	ROSILEI DE FATIMA MACIEL GOMES	353	ASSESSOR ESPECIAL DE DEPARTAMENTOS
37/2023	THAYSA SILVA	356	ASSISTENTE LEGISLATIVO
31/2024	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	387	ASSISTENTE LEGISLATIVO
57/2023	VALDILANE MARTINS DA SILVA	369	ASSISTENTE LEGISLATIVO

LEIA-SE:

Portaria	Nome	Matrícula	Cargo Ocupado
56/2023	ADRIAN HERIK DA SILVA	368	ASSISTENTE LEGISLATIVO

24/2024	ALICIO MARTINS KRAUSE	385	ASSESSOR JURÍDICO INSTITUCIONAL
42/2023	ALLAN SILVA NUNES	361	ASSISTENTE LEGISLATIVO
34/2024	ANDREIA CANDIDO RIBEIRO	389	ASSISTENTE LEGISLATIVO
32/2023	BIANCA DESIRE DE MENEZES	350	ASSISTENTE LEGISLATIVO
37/2023	CAROLINE LOPES DA SILVA	352	ASSISTENTE LEGISLATIVO
18/2024	ELLYSON DUARTE KANOE	381	ASSESSOR DAS COMISSÕES
17/2023	ELTON GABRIEL MARTINS DA SILVA IBARROLA	341	ASSESSOR PARLAMENTAR
21/2024	FABIANE SILVA LANA	384	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
29/2023	GLEIDSON RODRIGUES ALVES	354	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA
20/2024	HELIO GOMES FERNANDES	383	ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS
29/2024	HOCILENE APARECIDA DA MATA	386	ASSESSOR PARLAMENTAR
51/2023	IGOR GANDOLFI DE OLIVEIRA	364	ASSESSOR PARLAMENTAR
21/2023	JESCIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	347	ASSESSOR PARLAMENTAR
6/2024	JHUAN PAOLO FERREIRA DOS SANTOS	370	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA
53/2023	KEVIN BRYAN IBIAPINO	365	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA
34/2023	LETÍCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	355	ASSISTENTE LEGISLATIVO
19/2023	MAURIAN BAILKE	343	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA
5/2023	MICHAEL DOUGLAS MENDES DE CASTILHO	345	ASSISTENTE LEGISLATIVO
2/2024	PAULINE FABRI DE QUEIROS	371	ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS
16/2023	RODRIGO COUTINHO RAASCH	340	ASSESSOR PARLAMENTAR
3/2024	ROSELINA DA SILVA HONORATO	373	ASSESSOR ESPECIAL DE DEPARTAMENTOS
7/2024	ROSILEI DE FATIMA MACIEL GOMES	353	ASSESSOR ESPECIAL DE DEPARTAMENTOS
37/2023	THAYSA SILVA	356	ASSISTENTE LEGISLATIVO
31/2024	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	387	ASSISTENTE LEGISLATIVO
57/2023	VALDILANE MARTINS DA SILVA	369	ASSISTENTE LEGISLATIVO

Os demais termos da portaria permanecem inalterados.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:3E372791

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 412/GP, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 412/GP, de 6 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S, das áreas urbanas consolidadas localizadas no perímetro urbano do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, na forma e condições que especifica e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis;
CONSIDERANDO que constitui objetivo da regularização fundiária urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;
CONSIDERANDO a cooperação mútua entre o Município de Alto Alegre dos Parecis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – Sepat, objetivando a implementação da regularização fundiária urbana por meio do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social "Título Já";
CONSIDERANDO a análise e aprovação do projeto de regularização fundiária realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento;
CONSIDERANDO os documentos constantes no **Processo Administrativo nº 283/2021.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal 13.465/2017, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo **nº 283/2021** o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal **QUADRA 08** – **Setor 06**, localizado no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme:
I - O projeto de regularização fundiária, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de 13.313,60 m², distribuídos conforme anexo I deste.
Art. 2º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano denominado QUADRA 08 – Setor 06 e posterior encaminhamento desta, juntamente com o Projeto de Regularização Fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 101/GP, 09 de abril de 2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 6 de dezembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
Núcleo Urbano Informal QUADRA 08 – Setor 06:

ALTO ALEGRE DOS PARECIS									
01. QUADRA 08									
QUADRA	**SETOR**	**TOTAL DE LOTES (UN)**	**ÁREA TOTAL DA QUADRA (m²)**	**LOTES REGISTRADOS A RETIFICAR (UN)**	**ÁREA DOS LOTES REGISTRADOS A RETIFICAR (m²)**	**LOTES ÁREA DE ESTUDO (UN)**	**ÁREA DOS LOTES ÁREA DE ESTUDO (m²)**	**LOTES A DESMEMBRAR (UN)**	**ÁREA DOS LOTES A DESMEMBRAR (m²)**
QUADRA 08	SETOR 06	23	9032,18	21	8055,59	0	0,00	2	976,59
TOTAL		**23**	**9032,18**	**21**	**8055,59**	**0**	**0,00**	**2**	**976,59**

QUADRA 08 - QUADRO RESUMO			
DESCRIÇÃO	**ÁREA TOTAL(m²)**	**PERÍMETRO(m)**	**OBSERVAÇÃO**
Área da Poligonal de Regularização	13.313,60	494,00	-
Área de Exclusão	0,00	-	-
Área de Lotes Regularizados a Retificar	8055,59	-	-
Área de Lotes para Estudo	0,00	-	-
Área Total de Lotes a Registrar	976,59	-	-
Área do Sistema Viário	4281,42	-	-

DESCRIÇÃO	**Total de Quadras**	**Total de Lotes**	**Lotes Registrados para Retificação de Área e Perímetro**	**Lotes para Estudo**	**Lotes a Desmembrar**	**Área a ser Regularizada**
01. QUADRA 08 – SETOR 06	1	23	21	0	2	13.313,60

RESUMO QUADRA 08						
Núcleo	**Total de Quadras**	**Total de Lotes**	**Lotes Registrados para Retificação de Área e Perímetro**	**Lotes para Estudo**	**Lotes a Desmembrar**	**Área a ser Regularizada**
01. QUADRA 08	1	23	21	0	2	13.313,60
TOTAL	**1**	**23**	**21**	**0**	**2**	**13.313,60**

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 06 de Dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CBBACE51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21712/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 363.995,70 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15522/2024-Memorando 1037 de 05/12/2024 (ID 2837861),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 363.995,70 (trezentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	155	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	39.734,24
SUPLEMENTAR	158	02.007.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00

SUPLEMENTAR	166	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS-FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.807,94
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
SUPLEMENTAR	160	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
SUPLEMENTAR	1068	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	12.453,52
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	201	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.000,00
SUPLEMENTAR	211	02.007.12.361.0029.3010	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
Projeto/Atividade: 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	257	02.007.12.365.0030.3017	3.1.90.04.00 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	42.000,00
SUPLEMENTAR	262	02.007.12.365.0030.3017	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
Projeto/Atividade: 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
SUPLEMENTAR	278	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.04.00 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
SUPLEMENTAR	283	02.007.12.365.0030.3018	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
Projeto/Atividade: 3001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ANULAÇÃO	162	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-18.047,45
ANULAÇÃO	163	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.739,94
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
ANULAÇÃO	1130	02.007.12.361.0006.3001	3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-5.477,89
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3003 APOIO AS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS				
ANULAÇÃO	175	02.007.12.361.0006.3003	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-3.713,42
ANULAÇÃO	177	02.007.12.361.0006.3003	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.336,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3004 APOIO AO PROERD				
ANULAÇÃO	178	02.007.12.361.0006.3004	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-2.977,40
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
ANULAÇÃO	179	02.007.12.361.0006.3004	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-12.494,54
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	205	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-285.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
Projeto/Atividade: 3025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO - CME CACS E CAE				
ANULAÇÃO	186	02.007.12.361.0006.3025	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-1.127,64
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3016 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
ANULAÇÃO	242	02.007.12.364.0006.3016	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-0,12
ANULAÇÃO	243	02.007.12.364.0006.3016	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-799,71
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
ANULAÇÃO	264	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-20.788,99
ANULAÇÃO	266	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.225,28
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
ANULAÇÃO	1131	02.007.12.365.0030.3017	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.334,74
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
ANULAÇÃO	287	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.932,58
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.500				**78.995,70**
TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.500				**-78.995,70**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.540.1070				**285.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.540.1070				**-285.000,00**
TOTAL GERAL				**363.995,70**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da próprioSecretaria Municipal de Educação-SEMED, visando reforço orçamentário para folha de pessoal e diárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/12/2024 às 10:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4B1A8749

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21714/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 248.549,39 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: FAZENDA-SEMFAZ, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOoteor do Processo Administrativo nº 8-15612/2024-Memorando-Circular 33/2024/SEMGOV de 24/10/2024 (ID 2749719), Processo Administrativo nº 1-9453/2024-Memorando 1189 de 05/12/2024 (ID 2837935)e Processo Administrativo nº 1-11598/2024, os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 248.549,39 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Procuradoria Geral do Município-PGM, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	41	02.03.02.061.0003.2006	3.1.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	140.745,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
SUPLEMENTAR	54	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16.404,39
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação PGM				**157.149,39**
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1162	02.05.28.846.0007.0001	3.2.91.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTARTO	41.000,00
SUPLEMENTAR	1163	02.05.28.846.0007.0001	3.2.91.22.00-OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTARTO	14.400,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
1164	1164	02.05.04.122.0007.2010	3.3.91.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-INTRA	26.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação SEMFAZ				**81.400,00**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	633	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação SEMOSP				**10.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**248.549,39**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação das respectivas secretarias, visando reforço orçamentário para folha de pessoal, sentenças judiciais, juros da dívida e taxa administrativa do RPPS, conforme anulações abaixo relacionadas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	42	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	- 140.745,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
ANULAÇÃO	57	02.03.02.122.0003.2007	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	- 16.404,39
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação PGM				**-157.149,39**
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	82	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 81.279,24
ANULAÇÃO	86	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 120,76
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMFAZ				**-81.400,00**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	632	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 10.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação SEMOSP				**-10.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-248.549,39**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/12/2024 às 10:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EBFFEC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1114/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024 e 15612/2024-Memorando-Circular 33/2024/SEMGOV de 24/10/2024 (ID 2749719), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1165	02.10.08.122.0018.2400	3.3.91.**97**.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.000,00
REDUÇÃO	494		3.3.91.**39**.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-3.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**3.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-3.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,06de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/12/2024 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DD0AB3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21716/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2850, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 165.508,40 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo artigo 3º, inciso I, Alínea C daLei 2850(ID 2296351)de 05/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10 de abril de 2024, edição 3702;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 5987/2024-Memorando 342 de 04/12/2024 (ID 2835746), os quais justificam o pleito.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 165.508,40 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e oito reais e quarenta centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO MABIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2602-MANUTENÇÃO DO CISAN				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	970	02.11.17.512.0011.2602	3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	165.508,40
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL ANULAÇÃO				**165.508,40**

Parágrafo Único -Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação, visando reforço orçamentário para rateio pela participação em consórcio público, conforme anulações abaixo relacionadas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2603-SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	598	02.11.17.512.0011.2603	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 19.060,47
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ANULAÇÃO	606	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 5.250,00
ANULAÇÃO	607	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 18.022,18
ANULAÇÃO	612	02.11.18.122.0011.2600	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	- 6.739,49
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2601-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES				
ANULAÇÃO	623	02.11.18.541.0020.2601	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 3.901,42
ANULAÇÃO	624	02.11.18.541.0020.2601	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 22.902,96
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMA				**-75.876,52**
Unidade: 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	24	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 41.502,82
ANULAÇÃO	25	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 40.000,00
ANULAÇÃO	27	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 1.348,21
ANULAÇÃO	29	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.14.00DIÁRIAS-CIVIL	- 2.275,00
ANULAÇÃO	30	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 845,00

ANULAÇÃO	32	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 637,28
ANULAÇÃO	846	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	- 500,00
ANULAÇÃO	36	02.01.04.122.0002.2004	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	- 2.523,57
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMGOV				**-89.631,88**
TOTAL ANULAÇÃO				**-165.508,40**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/12/2024 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:899D2D63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/SML/2023

O Municipio de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o pregão nº 123/2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 2020-2023, RESOLVE Prorrogar a Ata e mantendo os preços da empresa indicada e qualificada nesta PRORROGAÇÃO DA ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
Objeto: Futura e Eventual Contratação de empresa para Locação de Jogos de Mesas e Cadeiras.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 58/SLC/2023 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente termo tem por objeto PRORROGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com O MESMO VALOR e RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DO LOTE ÚNICO a ATA DE REGISRO DE PREÇOS Nº 058/PMB/2023 e PROCESSO Nº 2020/2023, período de 12 (doze) meses, ou seja, de **06/12/2024** a **05/12/2025**. Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." Ademais, na Ata De Registro De Preço, em seu item 5.1, estabelece que "o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Buritis-RO, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam aditados os quatitativos no valor registrado conforme a TABELA abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: : 49.975.935/0001-82 TEL: (69) 99904-0747 / (69) 99948-4827
E-MAIL: castoreventos278@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Salvador, 2060 – Setor 03 – Ariquemes – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 024.66x.6xx-x0.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE I					
Item	**Especificação**	**Unidade De Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA plástica com 04 cadeiras de polipropileno + aditivos, aprovado pelo Inmetro, peso recomendado até 140 kg devendo estar em ótimas condições.	JOGO	575	**R$ 12,80**	**R$ 7.360,00**
	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA plástica com 04 cadeiras de polipropileno + aditivos, aprovado pelo Inmetro, peso recomendado até 140 kg, devendo estar em ótimas condições. Obs: O item em questão refere-se a 1 (uma) diária de 1 (um) Jogo de Mesa, a partir do 2º dia de evento, quando o evento FOR MAIS DE UM 01 (UM) DIA. Nesse caso, NÃO se inclui despesas com transporte, etc.	DIÁRIA	525	**R$ 12,80**	**R$ 6.720,00**
		Valor Total (R$): 14.080,00			

LOTE II					
Item	**Especificação**	**Unidade De Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	LOCAÇÃO DE CADEIRAS de polipropileno, peso recomendado até 140 kg devendo estar em ótimas	UND.	1750	**R$ 3,30**	**R$ 5.775,00**

	condições.				
	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de polipropileno, peso recomendado até 140 kg, devendo estar em ótimas condições. Obs: O item em questão refere-se a 1 (uma) diária de 1 (uma) cadeira, a partir do 2º dia de evento, quando o evento FOR MAIS DE UM 01 (UM) DIA. Nesse caso, NÃO se inclui despesas com transporte, etc.	DIÁRIA	1150	**R$ 3,25**	**R$3.737,50**
		Valor Total (R$): 9.512,50			

CLÁUSULA QUARTA. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Buritis, 05 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Empresa: Castor Promoção E Produçao De Eventos LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
Nome Do Representante:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTO

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:2D257044

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 150/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0002915/2024 - SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376/2024 – SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024 (vigente até 12.06.2025)

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.643.865/0001-30, com sede na Rua Q, nº 211, Sala 02, Bairro Mário Andreazza, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP.: 76913005, telefone (69) 9-9220-4452, e-mail: uniaoempreendimentos@gmail.com, neste ato representada pelo sócio Administrador o Sr. RARISSON SOARES DA SILVA , brasileiro , solteiro, administrador, n° do CPF ***.507.452-**, residente e domiciliado na Estrada Linha 128, nº s/n, Área Rural, CEP: 76914-899, cidade de Ji-Paraná - RO, e a sócia Sra. JOSAFA SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, n° do CPF ***.723.102-**, residente e domiciliado na Rua Q, nº 211, Mário Andreazza, CEP: 76913-005, cidade de Ji-Paraná - RO, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, conforme ID **(37º - 1.D49.EE5)**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000376/2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90033/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras** com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as esferas Federal ou Estadual, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de **160HP**, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso	HORAS	45	R$ 600,00	R$ 27.000,00
02	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras** com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (dois) podendo ser requisitado até 04 (quatro) máquinas, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as esferas Federal ou Estadual, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de **125HP**, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	HORAS	1.490	R$ 565,00	R$ 841.850,00
VALOR TOTAL					R$ 868.850,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do **parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Na eventual prorrogação do contrato, deve ser considerado o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do Termo de Referência:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL

Garantir que todas as partes envolvidas cumpram os termos e condições do Termo de Referência;
Acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;
Manter uma comunicação eficaz entre as partes envolvidas, relatar problemas e fornecer atualizações regulares;
Verificar faturas, despesas e garantir que os custos estejam de acordo com o orçamento estipulado;
Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Certificar a nota fiscal
Emitir os documentos necessários que comprovem a execução dos serviços, possibilitando os pagamentos.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores da secretaria que o processo está disponível para pedido;
Realizar os pedidos de empenho;
Acompanhar toda a tramitação do processo;
Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio);
Acompanhar a vigência do processo;
Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 868.850,00** (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviço/faturamento, a execução do serviço.
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
A Contratante se obriga a designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades,
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE do secretário da Pasta) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Referência, aplicando as sanções adequadas caso sejam descumpridas;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas além das Previstas no Termo de Referência:
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria;
A CONTRATADA deverá fornecer a esta Administração o **relatório semanal** dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente;
É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas;
Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada;
Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto aos quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior;
Quando os veículos apresentarem defeitos, terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada;
Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnicos, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato;
Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
Caso não ocorra a substituição em tempo hábil descrita no item: 8.14, a contratante reserva-se no direito de suspender todos os demais maquinários da referida empresa, por um prazo igual a mais 05 (cinco) dias sequenciais, para que se cumpra a substituição estabelecida;
Não ocorrendo portanto, a adequação necessária constante nos itens: 8.14. e 8.15 serão encaminhados após 03 (três) notificações seguidas e constantes ainda do mesmo assunto sem ter sido solucionado, ao Setor Jurídico acompanhado de um relatório circunstanciado, elaborado pelo Fiscal de contrato para emissão de um Parecer e posterior aplicação das penalidades e sansões previstos neste Termo de Referência;

Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante.
Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
A garantia de execução **é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:

26.782.1008.2011.0000 – Manutenção recuperação e Construção Estradas Vicinais.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha n°105
Ficha n°817

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E (art. 92, V) /REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 10.05.2024.
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
Para os custos decorrentes do mercado conforme planilha de composição de custos: a partir da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 22de novembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ sob nº 47.643.865/0001-30
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0002915.09-2024 - SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024 (vigente até 12.06.2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO, POR MEIO DE HORA/MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO N° 541/SEMOSP-ADM/2024 (ID 5º - 2.51B.877).

26.782.1008.2011.0000 – MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO ESTRADAS VICINAIS.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FICHA N°105
FICHA N°817

QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS NESTE CONTRATO PARA O (ITEM 1 45 HORAS)
QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS NESTE CONTRATO PARA O (ITEM 2 1.490 HORAS)

VALOR UNITÁRIO/HORA ITEM 1: R$ 600,00
VALOR UNITÁRIO/HORA ITEM 2: R$ 565,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 868.850,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:41534425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02312/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEAMAT e SEMAD
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM em 14/11/2024,processo administrativo gerenciador nº 02312/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS, PEDESTAIS, PÚLPITO E QUADRO DE AVISOS, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 020/2024 (ID 397446), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 08.226.321/0001-10 Endereço: AV. PARAGUASSU, N° 7335, XANGRI-LA /Rio Grande do Sul, CEP 95.588-000, E-mail: sobandeiras2011@hotmail.com, Telefone: (51)3714-2194. Representante: WALMIR MACIEL, brasileiro, empresário, Código cadastro Fornecedor 1955.						
Item doTR	Especificação	*Marca/ Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo do País, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12 X 1,60 Metros (2.5 Panos). BORDADAS E REFORÇADAS.	SB	Unid.	11	R$ 380,00	R$ 4.180,00

5	Púlpito portátil confeccionado em acrílicopreto, branco, Altura113cm x largura 80 cm x profundidade 47 cm x espessura10mm, estrutura reforçada por tubos em alumínio de 2" e 93 cm de altura.Com prateleira contendo porta-microfone e porta-copo.Contem Iluminação na base composta por dois spots direcionáveis em LED branco frio.Frente com aplique em ACM padrão aço escovado e impressão digital UV de logotipo (modelo a ser encaminhado junto com a nota de empenho).	SB	Unid.	2	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
7	Kit Bandeiras de Mesa com pedestal em madeira e 3 Mastros para uso decorativo bandeiras no tamanho 14x20cm colocadas em mastros de 31cm. Tecido DUPLO 100% poliéster, estampada em ambas as faces e costuras duplas nas bordas. Sendo o kit composto por três bandeiras: País (Brasil), Estado (Rondônia) e Município (Campo Novo de Rondônia).	SB	Unid.	11	R$ 159,00	R$ 1.749,00
Valor Total R$					**16.929,00**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Item nº	*Órgão*	*Classificação*	*Quantidade*
1	SEMEC	Unid.	09
5	SEMEC	Unid.	01
7	SEMEC	Unid.	07

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgão Participante*	*Classificação*	*Quantidade*
1	SEMAD	Unid.	02
7	SEMAD	Unid.	04

Item nº	*Órgão Participante*	*Classificação*	*Quantidade*
5	SEAMAT	Unid.	01

Quantidades conforme quadro comparativo 002(ID 394538)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 02 (dois) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 7 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 O objeto deverá ser entregue de imediato em até 10 (dez) dias úteis, considerando Ordem de Fornecimento que poderá ser encaminhada/ordenada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme especificações no item 2.9 do TR anexo I do Edital.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Fornecimento será de 02(dois) dias úteis, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura da ARP e Contrato será de 02(dois) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo.
10.3.2 Realizado a entrega, serão os itens recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3 No caso de produto entregue em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.
10.3.4 OS futuros fiscais de contrato, que serão indicados via portaria, irão elaborar cronograma de datas para planejamento, levantamento de informações e realização da entrega, informada á CONTRATADA via e-mail oficial.
10.3.5 Finalizado a fiscalização, os itens serão recebidos definitivamente pela comissão designada, a qual deverá verificar a conformidade do objeto com as exigências contratuais, a nota fiscal será certificada de forma definitiva, e encaminhada aos procedimentos administrativos financeiros.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 11 do TR anexo I do Edital
11.1 Cada Secretaria nomeará um gestor para executar a fiscalização do Contrato.
11.2 As ocorrências e as deficiências de confecção do objeto serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontada. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.
11.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
11.4 A contrata deverá manterprepostoaceito pela Administração durante a vigência do contrato para representa-lo na execução deste, considerando Art. 118 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, indicando nome, contato de telefone, endereço, e-mail, sendo o designado pela CONTRATADA capaz de gerir e ter conhecimento dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota de Empenho, prazo de entrega e/ou quaisquer informações relativas ao processo que originou tal vinculo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
11.5 O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento, decorrente da entrega dos itens objeto do Termo de Referência,Anexo I do Edital,será efetuado no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da Nota fiscal, após recebimento definitivo, acompanhado de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 20, de 24 de janeiro de 2024 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.5.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.7.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.8.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.9.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.10.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.11.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.12.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.13.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.14.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.15.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.16.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 403498)(ID 403850)(ID 404430)(ID 404434)(ID 404454) e (ID 404606)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de Dezembro de 2024

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC
Port. nº 639/2021/GAB-PMCN.

Litoral Bandeiras-
08.226.321/0001-10
Representante:
WALMIR MACIEL

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:DA29D0B3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02312/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEAMAT e SEMAD
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM em 14/11/2024,processo administrativo gerenciador nº 02312/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS, PEDESTAIS, PÚLPITO E QUADRO DE AVISOS, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 (ID 397446), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

N. F. GRANDE & CIA LTDA - 79.034.153/0001-00 Endereço: RUA MAURICIO MANCANO MAGO, N° 45, Marialva/Paraná, CEP 86.990-000, E-mail:LICITACAO@CHAMEGO.COM.BR, Telefone: (44) 3232-1628/(44) 3232-1428. Representante: JEAN MARCELO GRANDI, brasileiro, casado, Código cadastro Fornecedor 1956.						
Item doTR	Especificação	*Marca/ Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
2	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços antidesfiamento e ilhoses de metal para hastear e uso externo sendo País, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12 X 1,60 Metros (2.5 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA.	Próprio	Unid.	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
4	Kit pedestais em Madeira, com revestimento laminado, na medida 24 cm(Largura) x15cm(Altura) x 46 cm(Comprimento), possuindo sapata de aço inox para evitar contato direto ao solo. Acompanhando de 03(Três) Mastros de alumínio, medindo 2,20 M de altura por Diâmetro de 28 mm(1.1/8), com 02(duas) presilhas para fixações nos ilhoses da bandeira (bandeiras no tamanho 1,12 x 1,60)	Própria	Unid.	10	R$ 880,00	R$ 8.800,00
Valor Total					**R$ 11.800,00**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Item nº	*Órgão*	*Classificação*	*Quantidade*
2	SEMEC	Unid.	09
4	SEMEC	Unid.	09

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgão Participante*	*Classificação*	*Quantidade*
2	SEMAD	Unid.	02
4	SEMAD	Unid.	01

Item nº	*Órgão Participante*	*Classificação*	*Quantidade*
2	SEAMAT	Unid.	01

Quantidades conforme quadro comparativo 002(ID 394538)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 02 (dois) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 7 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 O objeto deverá ser entregue de imediato em até 10 (dez) dias úteis, considerando Ordem de Fornecimento que poderá ser encaminhada/ordenada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme especificações no item 2.9 do TR anexo I do Edital.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura da ARP e Contrato será de 02(dois) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo.
10.3.2 Realizado a entrega, serão os itens recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3 No caso de produto entregue em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.
10.3.4 OS futuros fiscais de contrato, que serão indicados via portaria, irão elaborar cronograma de datas para planejamento, levantamento de informações e realização da entrega, informada á CONTRATADA via e-mail oficial.
10.3.5 Finalizado a fiscalização, os itens serão recebidos definitivamente pela comissão designada, a qual deverá verificar a conformidade do objeto com as exigências contratuais, a nota fiscal será certificada de forma definitiva, e encaminhada aos procedimentos administrativos financeiros.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 11 do TR anexo I do Edital
11.1 Cada Secretaria nomeará um gestor para executar a fiscalização do Contrato.
11.2 As ocorrências e as deficiências de confecção do objeto serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontada. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.
11.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
11.4 A contrata deverá manterprepostoaceito pela Administração durante a vigência do contrato para representa-lo na execução deste, considerando Art. 118 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, indicando nome, contato de telefone, endereço, e-mail, sendo o designado pela CONTRATADA capaz de gerir e ter conhecimento dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota de Empenho, prazo de entrega e/ou quaisquer informações relativas ao processo que originou tal vinculo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
11.5 O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento, decorrente da entrega dos itens objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital, será efetuado**no prazo de ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da Nota fiscal, após recebimento definitivo, acompanhado de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 20, de 24 de janeiro de 2024 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.5.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.7.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.8.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.9.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.10.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

12.11.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.12.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.13.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.14.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.15.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.16.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 403498)(ID 403850)(ID 404430)(ID 404434)(ID 404454)e(ID 404606)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de Dezembro de 2024

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC -Port. nº 639/2021/GAB-PMCN.

N. F. Grande & CIA LTDA -79.034.153/0001-00
Representante:
JEAN MARCELO GRANDI

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:12F7D259

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02312/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEAMAT e SEMAD
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM em 14/11/2024,processo administrativo gerenciador nº 02312/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS, PEDESTAIS, PÚLPITO E QUADRO DE AVISOS, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 (ID 397446), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - 43.279.146/0001-20 Endereço: RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, N° 6008, bairro Aponiã, Porto Velho/Rondônia, CEP 76.824-200, E-mail:PMXCOMERCIO@HOTMAIL.COM, Telefone: (44) 3232-1628 / (44) 3232-1428. Representante: JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO, brasileiro, solteiro, empresário, Código cadastro Fornecedor 1957.

Item doTR	Especificação	*Marca/*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total

		Modelo				
3	Conjunto de três mastros de ferro com 6 metros de altura para exposição de bandeiras externa, com base para chumbar no solo.	SP MASTROS	Unid.	7	R$ 6.000,00	R$ 42.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Item nº	*Órgão*	*Classificação*	*Quantidade*
3	SEMEC	Unid.	07

Quantidades conforme quadro comparativo 002(ID 394538)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será **assinada por meio de assinatura digital** e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo **o prazo de ATÉ 02 (dois) dias ÚTEIS** para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 7 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 O objeto deverá ser entregue de imediato em até 10 (dez) dias úteis, considerando Ordem de Fornecimento que poderá ser encaminhada/ordenada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme especificações no item 2.9 do TR anexo I do Edital.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura da ARP e Contrato será de 02(dois) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo.
10.3.2 Realizado a entrega, serão os itens recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3 No caso de produto entregue em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.
10.3.4 OS futuros fiscais de contrato, que serão indicados via portaria, irão elaborar cronograma de datas para planejamento, levantamento de informações e realização da entrega, informada á CONTRATADA via e-mail oficial.
10.3.5 Finalizado a fiscalização, os itens serão recebidos definitivamente pela comissão designada, a qual deverá verificar a conformidade do objeto com as exigências contratuais, a nota fiscal será certificada de forma definitiva, e encaminhada aos procedimentos administrativos financeiros.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 11 do TR anexo I do Edital
11.1 Cada Secretaria nomeará um gestor para executar a fiscalização do Contrato.
11.2 As ocorrências e as deficiências de confecção do objeto serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontada. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.
11.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
11.4 A contrata deverá manterprepostoaceito pela Administração durante a vigência do contrato para representa-lo na execução deste, considerando Art. 118 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, indicando nome, contato de telefone, endereço, e-mail, sendo o designado pela CONTRATADA capaz de gerir e ter conhecimento dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota de Empenho, prazo de entrega e/ou quaisquer informações relativas ao processo que originou tal vinculo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
11.5 O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega dos itens objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital, será efetuado no**prazo de ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da Nota fiscal, após recebimento definitivo, acompanhado de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 20, de 24 de janeiro de 2024 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.5.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.7.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.8.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.9.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.10.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.11.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.12.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.13.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.14.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.15.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.16.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 403498)(ID 403850)(ID 404430)(ID 404434)(ID 404454) e (ID 404606)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC -Port. nº 639/2021/GAB-PMCN.

PMX Comercio E Servico LTDA -43.279.146/0001-20
JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO
Representante

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:2C10CF7A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02312/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEAMAT e SEMAD
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM em 14/11/2024,processo administrativo gerenciador nº 02312/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS, PEDESTAIS, PÚLPITO E QUADRO DE AVISOS, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 020/2024 (ID 397446), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57 Endereço: AV. Marechal Rondon, nº 311-B, Ji-Paraná/Rondônia, CEP 78961-390, E-mail:graficacenterjp@hotmail.com, Telefone(69) 3423-8329. Representante: LEANDRO FERREIRA FILHO, brasileiro, casado, empresário, Código cadastro Fornecedor 968.

Item doTR	Especificação	*Marca/ Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
6	Quadro de avisos fechado com vidro, espessura para alfinetar de 14 mm, emoldurado em alumínio anodizado fosco, com duas portas de vidro de 4 mm Paralelas e corrediças, com cava função puxador abre/fecha nas extremidades de cada uma delas, presilhas para fixação em parede e fechadura tipo vitrine com duas chaves. Profundidade da moldura (externa) 5,5 cm. Profundidade útil (do vidro ao revestimento) 2,5 cm. Revestimento em feltro verde. Medidas aproximadas 0,80 x 1,20 m. O produto deverá ser entregue montado.	PROPRIA	Unid.	1	R$ 1.452,00	R$ 1.452,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Item nº	*Órgão*	*Classificação*	*Quantidade*
3	SEMAD	Unid.	01

Quantidades conforme quadro comparativo 002(ID 394538)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 02 (dois) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 7 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 O objeto deverá ser entregue de imediato em até 10 (dez) dias úteis, considerando Ordem de Fornecimento que poderá ser encaminhada/ordenada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme especificações no item 2.9 do TR anexo I do Edital.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da O.F e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura da ARP e Contrato será de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;

10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo.
10.3.2 Realizado a entrega, serão os itens recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3 No caso de produto entregue em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.
10.3.4 OS futuros fiscais de contrato, que serão indicados via portaria, irão elaborar cronograma de datas para planejamento, levantamento de informações e realização da entrega, informada á CONTRATADA via e-mail oficial.
10.3.5 Finalizado a fiscalização, os itens serão recebidos definitivamente pela comissão designada, a qual deverá verificar a conformidade do objeto com as exigências contratuais, a nota fiscal será certificada de forma definitiva, e encaminhada aos procedimentos administrativos financeiros.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 11 do TR anexo I do Edital
11.1 Cada Secretaria nomeará um gestor para executar a fiscalização do Contrato.
11.2 As ocorrências e as deficiências de confecção do objeto serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontada. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.
11.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
11.4 A contrata deverá manterprepostoaceito pela Administração durante a vigência do contrato para representa-lo na execução deste, considerando Art. 118 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, indicando nome, contato de telefone, endereço, e-mail, sendo o designado pela CONTRATADA capaz de gerir e ter conhecimento dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota dos fatos que são discutidos no presente processo, tais como: contrato/ata, Nota de Empenho, prazo de entrega e/ou quaisquer informações relativas ao processo que originou tal vinculo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
11.5 O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento, decorrente da entrega dos itens objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital, será efetuado no**prazo de ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da Nota fiscal, após recebimento definitivo, acompanhado de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 20, de 24 de janeiro de 2024 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.5.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.7.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.8.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.9.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.10.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.11.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.12.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.13.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.14.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.15.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.16.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 403498)(ID 403850)(ID 404430)(ID 404434)(ID 404454) e (ID 404606)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC -Port. nº 639/2021/GAB-PMCN.

L.H.C Comercio e Servicos LTDA
01.060.256/0001-57
LEANDRO FERREIRA FILHO
Representante

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:987AD39D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 268, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 453.700,72(quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos reais e setenta e dois centavos)** conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
179 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**199.361,91**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0010	Saúde para Todos	
2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	
1.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
244 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**25.450,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
225 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**152.573,72**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
1.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
248 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**71.262,84**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
212 - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**5.052,25**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

FR: *1.600.0*	*Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públ. de Saúde* ***R$ 448.648,47***
FR: *1.605.0*	*Assistência finan. da União destinada à complem.o ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem* ***R$ 5.052,25***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:4198D8D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO– Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***Lucineide Aparecida Julio***	***RosângelaEvangelista da Silva Malaquias***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:45A00AC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2024 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS

e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: CHEVROMAIS-COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES. **LTDA.**
C.N.P.J.: 09.017.325/0001-51 - TEL: (69) 99210-5787
ENDEREÇO: AV MARACHAL FLORIANO PEIXOTO,7779, CURITIBA : / PARANÁ .
CEP: 81650-000
Email: autopecaschavromais@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUAN MUNIZ DO AMARAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**CAMARA DE AR 17.5 X 25** Nova, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**TORTUGA**	**UN**	**32,00**	**297,55**	**CHEVROMAIS**
17	PROTETOR PARA PNEU 17,5 X 25 Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INM ETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**SBN**	**UN**	**7,00**	**224,88**	**CHEVROMAIS**
19	PROTETOR PNEU 19.50X24	**SBN**	**UN**	**16,00**	**156,52**	**CHEVROMAIS**
21	PNEU 1000 X 20 LISO - Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, co m selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar aplicação em caminhão Volkswagen 13.180	**JINYU**	**UN**	**8,00**	**2.477,19**	**CHEVROMAIS**
24	CÂMARA DE AR 1000 X 20 - 1ª linha, material de alta resistência com selo de aprovaçã o do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**QBOM**	**UN**	**28,00**	**116,16**	**CHEVROMAIS**
39	PNEU 7.50R16 VALVULA TR15 AGRÍCOLA DADOS: Índice de carga (por pneu): 109 (1030 Kg), Índice de velocidade: A6 (30Km/h), Capacidade de lonas:10, Talas compatíveis: 5,5 a 6,5, CARACTERÍSTICAS Resisten te a Cortes e Lacerações, MAIS DETALHES Aplicação: TERRA Lateral: LETRAS PRETAS, Tipo de desenho: DIRECIONAL, Tipo: COM CÂMARA, Construção: DIAGONAL	**FORERUNNER**	**UN**	**4,00**	**813,33**	**CHEVROMAIS**
41	PNEU 900X20 INTERMEDIARIO	**WESTLAKE**	**UN**	**8,00**	**1.640,00**	**CHEVROMAIS**
44	CÂMARA DE AR 900 X 20 Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambi ental, conforme determinado pela legislação nacional	**QBOM**	**UN**	**12,00**	**111,50**	**CHEVROMAIS**
45	**PNEU LISO 175/65/R14**	**CASUMINA**	**UN**	**20,00**	**324,28**	**CHEVROMAIS**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Chevromais-Comercio De Peças, Acessorios E Lubrificantes. LTDA.
C.N.P.J : 09.017.325/0001-51.
Representante:
LUAN MUNIZ DO AMARAL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:70B5A162

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: JN PNEUS. **LTDA.**
C.N.P.J.: 44.472.217/0001-70 - TEL: (48) 3635-1482
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO N 553 SALA 1 CENTRO CIDADE RIO FORTUNA : / SC .
CEP: 88760-000
Email: licitação@inepneus.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **NATHÁLIA RICKEM OENNING.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**PNEU 14.00-24 16 LONAS G-2** Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar. **(AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TAKING**	**UN**	**30,00**	**2.530,00**	**JN PNEUS**
05	**PNEU TRASEIRO 19.5 X 24** Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle am biental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar para a aplicação em retroescavadeiras Randon e New Holand. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**SUPERGUIDER**	**UN**	**12,00**	**2.388,00**	**JN PNEUS**

12	PNEU 295/80 R 22.5 Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CASUMINS**	**UN**	**39,00**	**1.910,00**	**JP PNES**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Jn Pneus. LTDA.
C.N.P.J : 44.472.217/0001-70.
Representante:
NATHÁLIA RICKEM OENNING.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CA6B2F0C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2024

PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS. **LTDA.**
C.N.P.J.: 51.890.698/0001-07 - TEL: (41) 3225-2765
ENDEREÇO: RUA ROGÉRIO PEREIRA DE CAMARGO,1109 BLOCO 02 : / PR .
CEP: 81.280-390
Email: cwbatenas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO TRACZ DE PAULA LOURO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**CÂMARA DE AR 1400 X 24** Nova, de 1ª linha, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental conforme determinado pela legislação nacional	**TORTUGA**	**UN**	**40,00**	**272,32**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
08	CAMARA DE AR 12- 16,5 TR15	**TORTUGA**	**UN**	**40,00**	**113,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
10	CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle a mbiental, conforme determinado pela legislação nacional	**TORTUGA**	**UN**	**14,00**	**152,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
18	PROTETOR PARA PNEU 1400 X 24 Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INM ETRO, licenciando pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**SBN**	**UN**	**40,00**	**94,80**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
25	PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20 Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para veiculo ti po caminhão pesado, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**SBN**	**UN**	**28,00**	**42,40**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
27	PROTETOR PARA PNEU 12.4/24	**SBN**	**UN**	**3,00**	**95,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
31	PROTETOR PARA PNEU 14.9/24 TM.95	**SBN**	**UN**	**2,00**	**95,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
37	CAMARA DE AR 185 R 14	**VULCAN**	**UN**	**2,00**	**51,23**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
38	PENEU 245/75R16 Índice de carga (por pneu): 120 (1400 Kg), Índice de carga (rodado duplo): 116 (1250 Kg), Índice de velocidade: Q (160km/h), Capacidade de lonas:10, Talas compativeis: 6,5 a 8, CARACTERÍSTICAS Alta Quilometragem, Alta Performance, Sílica, MAIS DETALHE S: Aplicação: TODO TERRENO, Lateral: LETRAS BRANCAS, Tipo de desenho: SIMÉT RICO, Tipo: SEM CAMARA, Construção: RADIAL, Inmetro: 01566/2012.	**XBRI FORZA**	**UN**	**4,00**	**908,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
43	PROTETOR PARA PNEU 900 X 20 - Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INM ETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legisl ação nacional.	**SBN**	**UN**	**12,00**	**42,40**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
50	PNEU LISO 225/75/ R 16	**ECOVISION**	**UN**	**24,00**	**730,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
57	PNEU BORRACHUDO 265/70/R16	**ROADKING**	**UN**	**12,00**	**770,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
59	PNEU LISO 225/70/R16	**ROADKING**	**UN**	**12,00**	**579,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Atenas Distribuidora De Pneumaticos E Tintas LTDA.
C.N.P.J : 51.890.698/0001-07
Representante:
PAULO TRACZ DE PAULA LOURO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D73B42EE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: E. O.R COMERCIO. **LTDA.**
C.N.P.J.: 40.189.098/0001-91 - TEL: (69) 99213-3576
ENDEREÇO: RUA GOITOCAZES N 1648 BAIRRO NOVO HORIZONTE OURO PRETO : / RO .
CEP:
Email: atendimento@pneudrive.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ELIEL OLIVEIRA DOS REIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	CÂMARA DE AR 19.5 X 24 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambi ental, conforme determinado pela legislação nacional	**JAPURA**	**UN**	**16,00**	**297,00**	**E.O.R COMERCIO**
20	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resi stência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambi ental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar aplicação em caminhão Volksw agen e Mercedez Benz	**JK**	**UN**	**20,00**	**2.276,00**	**E.O.R COMERCIO**
36	PNEU 185/70R/14 Pneu para o carro etios Toyota, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou dequalidade similar	**ITARO**	**UN**	**4,00**	**329,00**	**E.O.R COMERCIO**
40	CAMARA DE AR 7.50- 16 TR 15 AGRÍCOLA Medida: 7.50-16, Válvula: TR15Aro16, Garantia 3 meses	**BC**	**UN**	**4,00**	**55,00**	**E.O.R COMERCIO**
42	PNEU 900 X 20 LISO Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, co m selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar aplicação em caminhão Volkswagen 13.180	**ANTEO**	**UN**	**4,00**	**1.690,00**	**E.O.R COMERCIO**
61	**PNEU 14.00-24 16 LONAS G-2** Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar. **(RESERVA DE COTA ITEM 03).**	**DURABLE**	**UN**	**10,00**	**3.120,00**	**E.O.R COMERCIO**
63	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos o u arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Fireston e, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem **(RESERVA DE COTA ITEM 11**	**SAILUM**	**UN**	**24,00**	**2.390,00**	**E.O.R COMERCIO**
64	PNEU 295/80 R 22.5 Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(RESERVA DE COTA ITEM 12**	**SAILUM**	**UN**	**13,00**	**2.375,00**	**E.O.R COMERCIO**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

E.O.R Comercio LTDA.
C.N.P.J : 40.189.098/0001-91
ELIEL OLIVEIRA DO REIS.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:775BC088

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO. **LTDA.**
C.N.P.J.: 44.116.889/0001-42 - TEL: (41) 99857-6714
ENDEREÇO: AV VEREADOR ABRAHÃO- JÕAO FRANCISCO N 2957 ITAJAI : / SC .
CEP: 88.307.303
Email: evokimportacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADELAIDE ANTUNES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P

07	PNEU 12.16.5 linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**LOADMAXX**	**UN**	**40,00**	**1.040,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
09	PNEU DIANTEIRO 12.5/80 - 18 Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pir elli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar para a aplicação em retroes cavadeiras NEW HOLLAND	**JK**	**UN**	**14,00**	**1.546,24**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
11	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos o u arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Fireston e, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem **(AMPLA CONCORRÊNCIA**	**WESTLAKE**	**UN**	**128,00**	**2.469,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
13	PNEU 215/75R17.5 - radial borrachudo 12 lonas capacidade de carga 1.700/1.600 kg.	**XBRI**	**UN**	**8,00**	**850,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
14	PNEU 265/ 70R 16 AT 112T	**SUNSET**	**UN**	**10,00**	**760,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
15	PNEU 12.4-24 10 LONAS	**SUPERGUIDER**	**UN**	**6,00**	**1.800,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
16	PNEU 18,4X30 Pneu para trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, co m padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar	**SUPERGUIDER**	**UN**	**6,00**	**3.789,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
26	CAMARA PARA PNEU 12.4/24	**BRANSALES**	**UN**	**3,00**	**228,79**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
28	CAMARA DE AR 18.4X30 Nova, de 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**BRANSALES**	**UN**	**3,00**	**388,50**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
30	PNEU DIANTEIRO 14.9/24 TM.95	**M.N.T TYRES**	**UN**	**2,00**	**2.056,47**	**EVOK IMPORTAÇAO**
32	CAMARA DE AR 14.9/24 TM. 95	**BRANSALES**	**UN**	**2,00**	**285,99**	**EVOK IMPORTAÇAO**
33	PNEU TRASEIRO 18.4X34 Pneu para trator new holland, 1º linha com camara, material de alta resistência, com sel o de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similiar	**SUPERGUIDER**	**UN**	**2,00**	**3.960,00**	**EVOK IMPORTAÇAO**
35	CAMARA PARA PNEU 18.4/34	**BRANSALES**	**UN**	**2,00**	**457,59**	**EVOK IMPORTAÇAO**
46	**PNEUS 215/75 R 17,5**	**GOODRIDE**	**UN**	**8,00**	**770,00**	**EVOK IPORTAÇÃO**
47	**PNEU 195/65 R15**	**KPATOS**	**UN**	**4,00**	**329,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
48	PNEU LISO 225/65/R16	**SUNSET**	**UN**	**44,00**	**575,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
49	PNEU LISO 205/75/R16	**SUNSET**	**UN**	**12,00**	**560,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
51	PNEU LISO 275/80/R 22,5	**DURABLE**	**UN**	**12,00**	**1.890,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
52	PNEU LISO 265/60/R18	**ROADKING**	**UN**	**12,00**	**730,00**	**EVOK IMPORTAÇAO**
53	PNEU LISO 185/60/R15	**XBRI**	**UN**	**12,00**	**294,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
54	PNEU LISO 195/65/R15	**KPATOS**	**UN**	**12,00**	**329,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
55	PNEU LISO 225/65/R17	**APTANY**	**UN**	**12,00**	**620,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
56	PNEU LISO 185/65/R15	**KPATOS**	**UN**	**16,00**	**319,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Evok Importaçao e Distribuição LTDA.
C.N.P.J : 44.116.889/0001-42
Representante:
ADELAIDE ANTUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9CC20692

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: RALLY PNEUS.COM.DE PNEUS E PEÇAS. **LTDA.**
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 98418-0111
ENDEREÇO: RUA ANA JOSEFA RODRIGUES 2.048, BAIRRO ELDORADO CACOAL : / RO .
CEP: 76963-787
Email: RALLY-PNEUS@HOTMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSE NERI CORREIA LIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
58	PNEU BORRACHUDO 245/70/R16	**FORZA**	**UN**	**20,00**	**750,00**	**RALLY PNEUS**
62	**PNEU TRASEIRO 19.5 X 24** Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle am biental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar para a aplicação em retroescavadeiras Randon e New Holand. **(RESERVA DE COTA ITEM 05).**	**ALIANCE**	**UN**	**4,00**	**3.900,00**	**RALLY PNEUS**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Rally Pneus .Com. De Pneus E Peças LTDA.
C.N.P.J : 34.745.729/0001-09
Representante**:**
JOSE NERI CORREIA LIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8EC6E1B7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2024
PROCESSO N.º 963/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/SRP/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás medicinal oxigênio, ar comprimido medicinal, gás carbono medicinal - Co2, e kit oxigênio cilindro de 03 litros, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 049/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.**
C.N.P.J.: 06.539.992/0001-06 - TEL: (69) 99384-0866
ENDEREÇO: RD 135**,** S/Nº, GB PYRINEOS SECAO, LT 09B, JI PARANÁ – RO.
CEP:
Email: jjoxigeniovenda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTÔNIO BERNARDO JARDIM NETO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Ar Comprimido Medicinal, cilindro 2,5M³. Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	**WHATTE/ LIND**	**MT³**	**100**	**R$ 57,00**	**JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.**
02	Ar Comprimido Medicinal, cilindro de 10M³. Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	**WHATTE/ LIND**	**MT³**	**840**	**R$ 52,00**	**JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.**
03	Ar Comprimido Medicinal, cilindro de 4M³. Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	**WHATTE/ LIND**	**MT³**	**160**	**R$ 60,00**	**JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.**
08	Gás carbono medicinal (co2) cilindro de 10m³. Dióxido De Carbono Medicinal (Co2) Cilindro de10M³. Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	**WHATTE/ LIND**	**KG**	**580**	**R$ 383,00**	**JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.**
09	Gás oxigênio Medicinal, Grau de pureza Mínimo 99,5% em cilindros de 10 m³.destaca-se que será aceito conforme padrões e normas Brasileiras (fabricação nacional).	**WHATTE/ LIND**	**MT³**	**3.420**	**R$ 52,00**	**JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.**
11	Oxigênio Medicinal - Gás Medicinal Oxigênio Com Pureza Mínima De 99,5%. Cilindros de 1M³. Destaca - se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).	**WHATTE/ LIND**	**MT³**	**60**	**R$ 83,00**	**JORJÃO COM. E REPRES. DE GASES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6.1 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 049/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 963/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Jorjão Com. E Repres. De Gases LTDA.
C.N.P.J.: 06.539.992/0001-06
ANTÔNIO BERNARDO JARDIM NETO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D4F08E8B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2024
PROCESSO N.º 963/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/SRP/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás medicinal oxigênio, ar comprimido medicinal, gás carbono medicinal - Co2, e kit oxigênio cilindro de 03 litros, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 049/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 32.644.237/0001-00 - TEL: (85) 99916-6400
ENDEREÇO: TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO**,** Nº 377, SENADOR POMPEU – CE.
CEP: 63.600-000
Email: costadistribuidora2024@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	Cilindro de Alta Pressão para Dióxido de Carbono - CO2 (50 litros). Capacidade (litros / M3): 50 Litros / 30 Kg Pressão Máxima de Trabalho: 200Bar Cor padrão ABNT: Prata Fabricante Cilindro: Gifel (cilindro fabricado no Brasil) Fabricante Válvula: Cavagna Altura: 146 cm Diâmetro: 23 cm Peso: 57,2 kg - Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas	**GASWHITE**	**UN**	**03**	**R$ 2.435,00**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**

	brasileiras (fabricação nacional). Destaca-se que será aceito conforme padrões e normas brasileiras (fabricação nacional).					
05	Cilindro de oxigênio 10m³. Vazio - Cilindro Aço+ Válvula Reguladora Com Fluxômetro + Carga De Oxigênio: Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro, Escala De Pressão Do Manômetro: 0 À 31,5 Mpa (0 À 315 Kgf/Cm²) Corpo: Latão Cromado Conexões De Entrada E Saída: Latão Cromado Manômetro: Aço Com Pintura Epóxi Saída Do Gás Calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/Cm² Para Entrada De 100 Kgf/ Cm² Conexões De Entrada E Saída, Conforme As Normas Abnt. Material Cilindro: AçoCapacidade Hidráulica: Cilindro para Oxigênio 10 m³ .Vazio Produto utilizado para Oxigenioterapia, Ozônio, entre demais atendimentos domiciliar. Cilindro novo, com teste hidrostático para 10 anos de uso gravado no cilindro, válvula homologada nas principais multinacionais para ser enchido em território nacional.	**GASWHITE**	**UN**	**10**	**R$ 2.300,00**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
07	Cilindro de oxigênio 2m³ 15 Litros Vazio - Cilindro Aço+ Válvula Reguladora Com Fluxômetro + Carga De Oxigênio: Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro, Escala De Pressão Do Manômetro: 0 À 31,5 Mpa (0 À 315 Kgf/Cm²) Corpo: Latão Cromado Conexões De Entrada E Saída: Latão CromadoManômetro: Aço Com Pintura Epóxi Saída Do Gás Calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/Cm² Para Entrada De 100 Kgf/ Cm² Conexões De Entrada E Saída, Conforme As Normas Abnt. Material Cilindro: Aço Capacidade Hidráulica: Cilindro para Oxigênio 2 m³ 15 Litros Vazio Produto utilizado para Oxigenioterapia, Ozônio, entre demais atendimentos domiciliar. Cilindro novo, com teste hidrostático para 10 anos de uso gravado no cilindro, válvula homologada nas principais multinacionais para ser enchido em território nacional.	**GASWHITE**	**UN**	**05**	**R$ 1.425,00**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
10	KIT COM CILINDRO DE OXIGÊNIO 03 (TRÊS) LITROS composto dos seguintes itens descritos abaixo; Cilindro Alumínio + Carga de Oxigênio Válvula Reguladora Com Fluxômetro Escala De Pressão do Manômetro: 0 À 31,5 Mpa (0 À 315) , Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro, Kgf/Cm²) Corpo: Latão Cromado Conexões De Entrada E Saída: Latão Cromado. Manômetro: Aço Com Pintura Epóxi Saída Do Gás Calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/Cm² Para Entrada De 100 Kgf/ Cm² Conexões De Entrada E Saída, Conforme As Normas Abnt Material Cilindro: Alumínio Capacidade Hidráulica: 2.8l Pressão De Serviço: 139bar Altura: 412.8mm Diâmetro: 111.1mm Rosca De Entrada: 3/4-16unf-2 Peso: 2.3kg Norma: Dot-3al / Tc-3alm.	**GASWHITE**	**KIT**	**05**	**R$ 1.599,00**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6.1 do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 049/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 963/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Costa Dist. Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 32.644.237/0001-00
Representante:
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BFF61665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Política de Investimentos	VERSÃO 01.2025	APROVADA 28/11/2024
Elaboração: Comitê de Investimentos,Presidente do InstitutoeGestor dos Recursos	**Aprovação:**Conselho Deliberativo	

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO -IMPREV**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.
A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**,tem como objetivoestabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Complementarmente, a Política de Investimentos zela peladiligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/ROIMPREV**.
Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o dispostona Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2023, em seu art. 13º, os Regimes Próprios de Previdência Social RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.
A regulamentaçãoespecífica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar**cumulativamente**:
a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos- DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.
Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social RPPS fica obrigado a comprovar**cumulativamente**:
a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.
Caso o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**,não cumpra um dos requisitos citados acima, este será classificado como**INVESTIDOR COMUM**, sendo vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos destinados a Investidores Qualificados ou Profissionais.
Para a identificação da Categorização do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**,consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil
Patrimônio Líquido sob gestão em 31/10/2024: R$92.504.959,99
Nível de Aderência ao Pró-Gestão: Nível 1

Vencimento da Certificação Pró-Gestão:26/09/2027

Fonte: O próprio INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV

O**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificadocomo**Investidor Qualificado**.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com**boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**,instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**será**PRÓPRIA.**

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do,**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política deInvestimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através daLei n°539 de 11 de junho de 2002 de criação e Lei complementar n° 002 de 01 de dezembro de 2023 de estruturação do RPPS,garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1. Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com oPresidentee Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO-IMPREV**.

Em casos deConflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, o Presidente e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de minuta para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Presidente.

4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (Lei nº 9.717/1998), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (Lei nº 13.846/2019) e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

O Presidente do Instituto, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;

c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e

d) ter formação superior.

Os critérios a e b aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1.2

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG

Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.
A comprovação do critério a será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
A comprovação do critério b deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4. Consultoria de Valores Mobiliários
O**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**tem aprerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de**orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/ROIMPREV**.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/ROIMPREV;**
c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia CORECON;
i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e/ou registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
a)Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciaisou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/ROIMPREV**.
Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

5. META DE RENTABILIDADE
A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/ROIMPREV.**
A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Agora, considerando:
a) a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, onde a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ mais próximo à duração do passivo do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**é de**4,91% (quatro vírgula noventa e um por cento)**;

b) A verificação do cumprimento da META DE RENTABILIDADE nos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos**0,15 pontos**percentuais a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 pontos percentuais;

Portanto, fica definida como META DE RENTABILIDADE o valor de**IPCA + 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**. Já acrescido o percentual de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), referente ao cumprimento da meta de rentabilidade de 2023.
Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil dacarteira de investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 Internacional

ESTADOS UNIDOS
Mercado de Trabalho
Em um número bastante inferior ao que o mercado esperava e que por sua vez exerce preocupação sobre os analistas de mercado, a criação de novos empregos registrada pelo relatórioNonfarmPayrollfoi de apenas 12 mil empregos no mês de outubro, conforme divulgado pelo departamento de trabalho dos Estados Unidos. As projeções do mercado eram de mais de 112 mil empregos criados. Criação de novos empregos (NonfarmPayroll) - EUA:
O relatórioJolts, que informa o número de vagas abertas, informou um número também inferior as expectativas (7.9 milhões) e ao mês anterior de agosto (7.9 milhões), atingindo 7.4 milhões em setembro.

Inflação
Paralelamente, o processo desinflacionário vem ocorrendo conforme expectativas, ainda que com solavancos no meio do caminho.
No mês de outubro, a inflação ao consumidor medida pelo CPI foi de 0,2%, em linha com as expectativas. Na comparação anual, a variação foi de 2,6%, de acordo com o esperado.
Como destaque para a apuração, o grupo de habitação e alimentos foram os que mais contribuíram para a medição.
O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, se manteve no patamar do mês anterior, em 3,3% na janela anual, em linha com as expectativas.
Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,2% em setembro (PCE cheio), em linha com as expectativas, em uma composição que novamente agradou o mercado e sustenta as expectativas de mais um corte de juros na última reunião do ano, em dezembro. Na variação em 12 meses, o PCE cheio fechou em 2,1%.
Com os dados de inflação que demonstram agradar o mercado e a autoridade de política monetária, cortes de juros são esperados até o final de 2024, porém sem nenhuma confirmação oficial pois o FED demonstra que irá realizar a tomada de decisão conforme a evolução gradual de cada dado obtido.

Juros
Frente aos dados do mercado de trabalho e dos avanços obtidos na batalha contra a inflação, conforme amplamente divulgado pelos diretores do Federal Reserve, os cortes de 50 pontos base da taxa básica de juros americana, aFedfundsrate na reunião de setembro, e de 25 pontos base na reunião de novembro, foram realizados.
Nos comunicados, a liderança do FED reiterou que o acompanhamento constante da evolução do mercado de trabalho e da inflação, e que trabalharão firmemente para que o seu mandato duplo seja atingido com êxito.
Os movimentos dastreasuriesforam de abertura nas pontas médias e longas da curva de juros por conta do período polarizado de pé eleição,principalmente.EUATreasury 10 anos:
Fonte:https://tradingeconomics.com/united-states/government-bond-yield

INDICADORES DE ATIVIDADE
PMI
O indicador capaz de capturar a expectativa dos gerentes de compras nomeadopelo índice PMI Composto do mês de outubro fechou acima dos 54 pontos, acima do esperado. O movimento foi impulsionado pelo setor de serviços que permaneceu em expansão (para 55,3 pontos) porém contido pelo setor manufatureiro, que fechou em 47,80 pontos.
PIB
O principal indicador de atividade econômica, o PIB, referente ao terceiro trimestre de 2024 capturou uma leitura de expansão econômica um pouco menor do que o segundo trimestre, porém ainda sinalizando resiliência da economia americana. O indicador do terceiro trimestre apontou 2,8% de crescimento no 3º trimestre, reforçando o discurso de pouso suave pós-período de inflação.
Apesar da resiliência da atividade econômica, os índices do mercado acionário tiveram moderada correção no mês de outubro, refletindo os dados financeiros de empresas de tecnologia e as incertezas trazidas pela corrida eleitoral.
Em outubro, o S&P 500 fechou aos 5.705 pontos em -0,99% de queda, além do Dow Jones que fechou aos 41.763 pontos também em queda de -1,34%. O índice de tecnologia Nasdaq caiu 0,52% no período, cotado aos 18.095 pontos.

Zona do Euro

Inflação
Após descer para 1,7% no mês de setembro, a inflação da zona do euro veio em linha com as expectativas do mercado em 2% em outubro, na comparação com o mesmo período do ano anterior, no alvo da meta do Banco Central Europeu.

No mês, a variação foi de 0,3%. Na decomposição do número, o custo de energia seguiu em queda enquanto os preços dos alimentos contaram com alta.
O núcleo, que exclui os itens mais voláteis, variou 2,7% em outubro, em linha com as expectativas.

INDICADORES DE ATIVIDADE
PMI
Influenciado pelo setor manufatureiro, a leitura realizada pelo HCOB do PMI Composto da zona do euro de outubro ficou nos revisados 50 pontos, em tom baixista por conta do setor manufatureiro que ficou abaixo dos 46 pontos. O PMI de Serviços, acelerou levemente para cima de 51 pontos.
PIB
Ainda pressionado pelos elevados custos de energia no passado recente, a atividade econômica na Europa segue mostrando fragilidade com a leitura do PIB do terceiro trimestre registrando apesar 0,3% de expansão.
China
Inflação
A inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou quase nenhuma variação em relação ao mesmo período do ano passado, em apenas 0,3% de alta na comparação com outubro de 2023. No mês a variação dos preços foi negativa de -0,3%.CPIChina:
JUROS
No mês de outubro, oPBoC, sigla em inglês do Banco Central chinês, reduziu em 25 pontos base a sua taxa básica de juros.
Com a manobra, a taxa de 1 ano atinge 3,10% e a de 5 anos, principal utilizada no setor imobiliário, foi para 3,6%.

INDICADORES DE ATIVIDADE
PMI
Sob o reflexo do aumento de estímulos econômicos por parte dealas políticas e monetárias chineses, as expectativas dos gerentes de compra dos setores de serviços e industriais tiveram leve melhora, permitindo com que o PMI composto do mês de outubro subisse para 51,90 pontos em outubro, em território expansionista.
PIB
Com um crescimento ainda levemente superior às expectativas, porém ainda abaixo da meta do governo, a leitura do PIB chinês do terceiro trimestre foi de 4,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior. As projeções eram de 4,5%.
O resultado abaixo da meta está sendo conduzido pela fraqueza do setor imobiliário, pela baixa demanda dos consumidores e por complicações em países importadores.

6.2 Nacional

Inflação
A leitura da inflação ao consumidor de outubro realizada pelo IBGE registrou o rompimento do teto da meta estabelecida. A alta de 0,56% no mês foi puxada pelo preço de energia elétrica que subiu mais de 5% no mês. No grupo de alimentos, a carne registrou alta de quase 6%.

Na variação em 12 meses, o registro é de 4,76%, acima do teto de 4,5% da meta.
IPCA anual Brasil:
Fonte:https://tradingeconomics.com/brazil/inflation-cpi

INDICADORES DE ATIVIDADE
IBC-Br
Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um avanço de 0,8% em setembro, fechando em aproximadamente 1% no terceiro trimestre, assim como o apontado pela FGV.
PMI
A diretoria do S&P Global, na leitura do PMI brasileiro, apontou que o crescimento de novos negócios e clara expansão no setor de serviços direcionaram o PMI de serviços para 56,20 pontos, superior aos 55,80 pontos do mês anterior.
O PMI composto, que une também o setor manufatureiro, fechou em 55,90 pontos em outubro.
Câmbio
Na pior performance do Real brasileiro frente ao Dólar americano desde 2018, a moeda americana aumentou 6,10% em relação a divisa doméstica, fechando o dia 31 de outubro cotada a R$ 5,7815.
No detalhe que justificou a performance, entram aspectos domésticos e influências do mercado externo.
Dos fatores domésticos, o ruído fiscal ganhou destaque como principal responsável pela alta do Dólar, visto que o governo federal não apresenta soluções palpáveis para o quadro fiscal brasileiro.
E a já citada influência da questão eleitoral americana também favoreceu para que a moeda norte americana ganhasse força perante a cesta de moedas ao redor do mundo, dado que a eleição do candidato Donald Trump se mostrava a mais provável.
Dentro os motivos pelos quais a eleição de Trump fortalece o Dólar, encontra-se a natureza de política econômica do candidato democrata, que assume que após eleito, endurecerá as políticas comerciais com a rival China.
Estas duras medidas de natureza tributária são fortes combustíveis inflacionários, o que por sua vez exercem maior pressão sob as expectativas de uma taxa de juros terminal mais elevada, que, consequentemente, atrai o fluxo financeiro global**para os Estados Unidos.**

Juros
Após elevação de 0,25% em setembro, o COPOM realizou mais uma alta de 0,50% em novembro, conforme projetado pelo Focus e esperado pelo mercado, além de ser amplamente esperado mais uma alta de mesma magnitude para a última reunião de 2024.
Esses movimentos eram amplamente esperados frente à conjunturaeconômica que o Brasil se encontra até o momento em 2024, e mais especificamente, às comunicações realizada pelo Banco Central, em que enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte relevante se deteriorassem, se a moeda doméstica permanecessedemasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias sereancorassem.

Bolsa
O Ibovespa no mês de outubro fechou em 129.713 pontos, uma correção de -1,58% no mês. No ano, o índice cai -2,64%.
A performance do principal índice de renda variável doméstico foi influenciada principalmente pelos rumos de política monetária que o Brasil está passando, dado que as projeções de juros no curto e médio prazo são altistas. Esse movimento dos juros acaba por direcionar uma massa de investidores para outras classes de ativos, podando a performance da renda variável.

IBOVESPA:

6.3 Mercado de Renda Fixa e Renda Variável

No mês de setembro, a performance dos índices ANBIMA fecharam de maneira mista: IMA Geral (0,30%), IMA-B 5 (0,71%), IMA-B (-0,76%), IMA-B 5+ (-1,83%).

No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF-M 1 (0,80%), IRF-M (0,09%) e IRF-M 1+ (-0,30%).

Quanto aos índices de prazos constantes, IDKA-Pré2 ateve variação de -0,06% no mês enquanto o IDKA-IPCA 2a obteve oscilação de 0,80% no mês.

6.4 Perspectivas

Após e inflação da economia americana se mostrar cada vez mais direcionada para a meta de 2,00%, porém com a atividade econômica ainda resiliente, a percepção do pouso suave se tornou mais evidente. Contudo, após uma acomodação e esfriamento mais repentinodo mercado de trabalho americano, a sensação de que o FED estaria atrasado em relação ao momento de iniciação do ciclo de corte de juros exerceu pressão para que o mesmo fosse mais agressivo no seu primeiro movimento realizado. Todavia, na reunião do FOMCpré-eleição, o materializado corte de 25 pontos base foi acompanhado de um discurso temperado pela esperada cautela por parte do presidente do FED, Jerome Powell, que cada movimento realizado pela autoridade monetária permanece sendo embasado de acordo com o agregado de resultados e indicadores econômicos.

A perspectiva é de que sob a condição de menor pressão do mercado de trabalho, e uma inflação que continue caminhando de maneira sustentável para a meta de 2%, mais um corte de juros ocorra até o final do ano.

Na Europa e na Ásia, em especial, na China, a atividade econômica mais fria do que o esperado impõe uma maior pressão sob as respectivas autoridades monetárias para que estas busquem a fornecer um ambiente mais propício para semeadura de maior crescimento e desenvolvimento econômico.

Estímulos mais intensos por parte do Partido Comunista chinês são esperados para que a demanda doméstica aumente, impulsionando os principais setores econômicos chineses.

No Brasil, com a finalidade de combater os sinais de elevação marginal das expectativas de inflação no horizonte relevante, o COPOM decidiu unanimemente elevar a Selic em mais 0,50%, e com sólidas probabilidades de mais uma alta de mesma magnitude na última reunião de 2024, podendo atingir 11,75% no fim do ano.

Reforçamos que os holofotes do mercado seguem voltados para a discussão fiscal. A insuficiência de medidas adotadas por parte da ala econômica traz insegurança para os investidores e para o Banco Central visa a deterioração dos fatores macroeconômicos.

Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores. Não obstante, recomendamos que os RPPS diversifiquem sua carteira de investimentos nas classes de ativos recomendadas em nossos periódicos.

6.5. Expectativas e Mercado

Índices (Mediana Agregado)	2025	2026
IPCA (%)	4,12	3,70
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,50	5,47
Meta Taxa Selic (%a.a.)	12,00	10,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	73,56	77,30
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	66,65	69,28
PIB (% do crescimento)	1,94	2,00
Balança comercial (US$ Bilhões)	76,65	78,86

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/14/11/2024

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2025

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	0,00%	20,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		0,00%	40,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref. em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	65,00%		0,00%	30,50%	65,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	65,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	2,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	1,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	1,50%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		0,00%	**75,00%**	**205,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	35,00%		0,00%	10,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	35,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	8,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	1,00%	2,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	1,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**35,00%**		0,00%	**20,00%**	**47,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%	10,00%

	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	5,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		0,00%	**5,00%**	**30,00%**
Consignado	**12º - Empréstimo Consignado**	**10,00%**		0,00%	0,00%	0,00%
	Total da Carteira de Investimentos			**0,00%**	**100,00%**	**287,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	20,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		0,00%	90,00%
	7º I c - FIRefem Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%		0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	65,00%		0,00%	65,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	65,00%		0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**0,00 %**	**205,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	35,00%		0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	35,00%		0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	2,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**35,00%**		**0,00%**	**47,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**0,00%**	**30,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%		0,00%	0,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/ROIMPREV,**com os prazosmontantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**: (I) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (II) os demais ingressos financeiros auferidos pelo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**; (III) as aplicações financeiras e (IV) os títulos e valores mobiliários.
Não serão considerados recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**; (II) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (III) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (IV) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1. Segmento de Renda Fixa
Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**propõe-se adotar o**limite de máximo de100,00%(Cem por cento), dos recursos disponíveis para investimentos.**
A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea a da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Na opção deo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**promover a aquisição de Títulos Públicos de**forma direta**, deverá comprovar:
a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;
b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
c) que possui devidamente guardados registros dos valores e do volume dos títulos negociados; e
d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV,**com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).
Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários
Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de**30,00% (trinta por cento),**da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**propõe adotar como**limite máximo o percentualde35,00% (trinta e cincopor cento) da totalidade dosrecursos.**
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n°4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como Ações e Mercado de Acesso.

7.3. Segmento de Investimentos no Exterior
No segmento classificado como Investimentos no Exterior, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limitede**10,00%(dez por cento),**da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**propõe adotar como**limite máximo o percentual de10,00% (Dezpor cento),da totalidade dos recursos.**
Deverão ser considerados aptos a receber recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4. Empréstimo Consignado
Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que olimite legal é de**10,00% (dez por cento)**da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Obedecendo os limites permitidos para o segmento pela Resolução CMN n° 4.963/2021,**o INSTITUTOMUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**propõe-se adotar o**limite de máximo de0,00%(zero por cento)dos recursos disponíveis para investimentos.**
No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**prazo de**60 (sessenta) dias**para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5. Taxa de Performance
A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum*benchmark*pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.
A aplicação dos recursos efetuados pelo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:
a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;
b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;
c) periodicidade, no mínimo, semestral;
d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6. Limites Gerais
No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO -IMPREV,**ematendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n°4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**limitado a**20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea b da Resolução CMN nº 4.963/2021.
A exposição do total das aplicações dos recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento**limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Fundos de Investimentos em DireitosCreditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento**limitar-se-ão à 15% (dez por cento)**e para os fundos de investimentos classificados como Investimentos no Exterior considera-separa efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.
Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**em fundos de investimento pode exceder a**5% (cinco por cento)**do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos poderão ser elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7. Demais Enquadramentos
O**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:
a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (centoe oitenta) dias, estando o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV)**não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**,**deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e**
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.
Com a progressão Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**prazo de**90 (noventa) dias**para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8. Vedações
O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.
Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**vedado de adquirir:
a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
8.1. Objetivo
Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (tomadores) por parte do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO -IMPREV,**sefaz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.
O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO -IMPREV,**conformedetermina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

8.1. Parâmetro de Rentabilidade
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO -IMPREV,**tendoem vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
8.2. Modalidades de Empréstimo
Os empréstimos concedidos pelo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO -IMPREV,**nasmodalidades:**empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária**.
·**Empréstimo Simples:**é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;
·**Renegociação:**é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;
·**Repactuação Extraordinária:**é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

8.3. Elegibilidade aos Empréstimos
Poderão contratar empréstimo consignado junto ao**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**osservidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**(tomador) a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.
O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.
Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:
a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e
d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como**A**, relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Caso o Município possuir a classificação da CAPAG B, C e D os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**
Caso o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**possua ou opte pelaSegregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

8.4. Concessão dos Empréstimos
A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.
O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**O deferimento é prerrogativa do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.
Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**
Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

8.5. Margem, Valores e Prazos
Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitida Instrução de suporte.
Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a**35% (trinta por cento)**do benefício mensal líquido pago pelo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**.

Tabela Informativa

Informações	**Critérios**
Montante Disponível (%):	10% do PL
Margem Geral (%):	35% da Folha de Pagamento
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.
Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como Teto do INSS.
Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

8.6. Cargos e Taxas
As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:
a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
c) Taxa de Administração;
d) Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e
e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.
O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.
Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.
As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.
Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

8.7. Cobrança das Prestações
O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**
Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.
Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO -IMPREV,**comvencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.
Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO -IMPREV,**sobpena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.
Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.
Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.
Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valordo benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.
Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.
No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**prazo de**120 (cento e vinte) dias**para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

9. CONTROLE DE RISCO
Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.
As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
·**Risco de Mercado -**é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
·**Risco de Crédito**- também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.
·**Risco de Liquidez**- surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que ocomprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
·**Risco Operacional -**é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**e reduzir a qualidade operacional como um todo.
·**Risco Legal**- O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1. Controle do Risco de Mercado
O**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**adota o**VaR-*Value-at-Risk***para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
a) Modelo paramétrico;
b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referênciasabaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem**ultrapassadas**:
a) Segmento de Renda Fixa:0,75%do valor alocado neste segmento;
b) Segmento de Renda Variável e Estruturados:6,50%do valor alocado neste segmento e
c) Segmento de Investimento no Exterior:6,66%do valor alocado nesse segmento.
Como instrumento adicional de controle, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o*benchmark*de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2. Controle do Risco de Crédito
Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD &POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYS	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de*rating*para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.
O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**mantiver recursos investidos no ativo financeiro ou no fundo de investimento que possua tal ativo. A observância do risco de crédito se baseia, entre outras medidas, nas notas atribuídas por agências classificadoras de risco.

9.3. Controle do Risco deLiquidez
Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM-AssetLiabilityManagement.

9.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV)**adota a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A implantação da Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV.**

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM -AssetLiabilityManagement.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM -AssetLiabilityManagement deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Planode Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**terá um acompanhamento dasinformações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º,inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os**requisitos mínimos**de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulose valores mobiliários (CCTVM o/ou DTVM) que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:
a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.
Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:
·**Tradição e Credibilidade da Instituição**- envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
·**Gestão do Risco**- envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito quando aplicável liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de*compliance*, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração egestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada,certificações, reconhecimento público etc., tempode atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
·**Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos -**envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1. Processo de Execução
O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório*DueDiligence*da ANBIMA entendidos como Seção UM, DOIS e TRÊS.
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n°3.198/2004 e n°4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto paratal Instituição Financeira estar apta ao aporte do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos,observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.2 Validade
As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO -IMPREV,**deverãoseguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1 METODOLOGIA
14.1.1 MARCAÇÕES
O processo de**marcação a mercado**consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de**marcação na curva**consiste na contabilização dovalor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
*Vm=PUAtual*QTtítulo*

Onde:
Vm= Valor de Mercado
PUatual= Preço Unitário Atual
Qttítulos= Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva
Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:
a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
Tesouro IPCA - NTN-B
O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

*VNA =VNAdatade compra**(1 +*IPCAprojetado*)1/252
Onde:
VNA= Valor Nominal Atualizado
VNAdatade compra= Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCAprojetado= Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

*VNA =VNAdatade compra**(1 +*SELICmeta*)1/252

Onde:
VNA= Valor Nominal Atualizado
VNAdatade compra= Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda= Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda= Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:
Em queDU*n*é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
*VNA =VNAdatade compra**(1 +*IGPMprojetado*)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:
Onde:
Preço= valorunitário do Título Público Federal
VNA= ValorNominal Atualizado
Cotação= éo valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundode investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno =(1 +*Santerior*) **Rendfundo*

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior:saldo inicial do investimento
Rendfundo:rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
*Vatual=Vcota*Qtcotas*
Onde:
Vatual:valor atual do investimento
Vcota:valor da cota no dia
Qtcotas:quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu*ticker;*esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.2.3 TÍTULOS PRIVADOS
Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partidada operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um*spread*da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do*spread*definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentuais*spread*contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do*spread*definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA-Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);
c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
e) Certificado de Depósito Bancário/CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situaçãoda carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificadoscomo estruturadosque contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática e

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por contingência no âmbito desta Política de Investimentos a**excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente o Presidente e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

17.1. Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1-Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2-Desenquadramento do Fund o de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3-Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4-Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o	Curto, Médio e Longo Prazo

	caso, jurídica.	

De acordo com a**Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS**, o RPPS não está obrigado a manter recursos aplicados em fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa em relação ao valor inicialmente investido, podendo optar pelo resgate, desde que respaldado por estudos técnicos adequados.
Serão observados os seguintes princípios e práticas no planejamento e execução de resgates e realocações:
a) Planejamento estratégico na alocação e desinvestimento de ativos;
b) Análise criteriosa do cenário econômico e identificação de oportunidades de realocação;
c) Transparência e monitoramento contínuo dos investimentos.

18. CONTROLES INTERNOS
Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO -IMPREV,**osresponsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos atravésdaAtade n°110 do dia Dezesseis de Julho de 2012,com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**;
d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
e) observar quea rentabilidade dos recursosestejade acordo com o nível de risco assumido;
f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho deDeliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**
Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2025.
Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV**poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitaçãode servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,**sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da**Ata do Comitê de Investimentos**que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da**Ata do órgão superiorde deliberação**competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV**e
b) pelos responsáveis pela**elaboração, aprovação e execução**dessa Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n°1.467/2022.

20. ASSINATURAS
As assinaturas dos responsáveis seguem de forma eletrônica de acordo com o Decreto Municipalnº 3.431 de 06/03/2020com fulcro no art. 18.

Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:256682A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.606/PMMA/2024

LEI Nº 2.606/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor R$1.000.000,00 (Um milhão de reais), para Aquisição de Duas Retroescavadeira modelo 4x4, documentação anexo, recurso oriundo de Transferência Especial, conforme plano de ação 09032024-068410, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	542	4.4.90.52.00.00	17060100	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte de Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Aquisição de duas retroescavadeiras conforme plano de ação 09032024-068410 emenda parlamentar 202442720008	Equipamentos e material permanente	Transferência especial da união emenda de individual - exercício corrente	1.000.000,00
Total								1.000.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.03.01.01.00.00.00– Transferências advindas de emendas parlamentares NT 193/2020 – livres – Emendas de Individuais; Fonte: 17060100 – Transferência Especial da União – Emenda de Individual - Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ministro Andreazza/RO, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C5EBA169

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.608/PMMA/2024.

LEI Nº 2.608/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 96.943,00(Noventa e seis mil novecentos e quarenta e três reais)**, de acordo com os extratos e balancete da receita em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Valor**	**Fonte**
02/006	**12**	**368**	**0062**	**2**	**069**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**15710000**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação - FNDE	Atividade	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	96.943,00	FNDE Transferência de convênio- exercício corrente
						Total	**96.943,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E8DD1A4D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.607/PMMA/2024

LEI Nº 2.607/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder A Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** para aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores e material permanente, a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/007	10	122	0020	2	035	4.4.90.52.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo do Fundo Muncipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	Recursos de impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.32.00.00	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo do Fundo Muncipal de Saúde	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Total**	30.000,00 **45.000,00**	Recursos de impostos – APS 15% - Exercício Corrente

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:514C0C97

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.609/PMMA/2024.

LEI Nº 2.609/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$10.000,00 (Dez mil reais),** para complementar pagamento do Evento Natalino de 2024, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	10.000,00	1

	Total	10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	184	3.1.90.94.00.00	15000000	R$	Sequência
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do conselho tutelar	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	10.000,00	1
							Total	**10.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4D2E273A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.516/PMMA/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.516/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº 2.607/PMMA/2024, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** para aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores e material permanente, a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	**SAÚDE**	**Administraçã o Geral**	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo do Fundo Muncipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	Recursos de impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.32.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	**SAÚDE**	**Administraçã o Geral**	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo do Fundo Muncipal de Saúde	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00	Recursos de impostos – APS 15% - Exercício Corrente
						Total	**45.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:64552923

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.517/PMMA/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.517/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº 2.608/PMMA/2024, autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$**
96.943,00(Noventa e seis mil novecentos e quarenta e três reais), de acordo com os extratos e balancete da receita em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	**12**	**368**	**0062**	**2**	**069**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**15710000**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação - FNDE	Atividade	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	96.943,00	FNDE Transferência de convênio-exercício corrente
Total								**96.943,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ministro Andreazza/RO, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6F31CF5C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.518/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.518/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.609/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$10.000,00 (Dez mil reais),** para complementar pagamento do Evento Natalino de 2024, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	10.000,00	1
							Total	**10.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**184**	**3.1.90.94.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do conselho tutelar	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	10.000,00	1
							Total	**10.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5ED2F31D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.515/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.515/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº 2.606/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor R$1.000.000,00 (Um milhão de reais), para Aquisição de Duas Retroescavadeira modelo 4x4, documentação anexo, recurso oriundo de Transferência Especial, conforme plano de ação 09032024-068410, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**542**	**4.4.90.52.00.00**	**17060100**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte de Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Aquisição de duas retroescavadeiras conforme plano de ação 09032024-068410 emenda parlamentar 202442720008	Equipamentos e material permanente	Transferência especial da união emenda de individual - exercício corrente	1.000.000,00
							Total	**1.000.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.03.01.01.00.00.00– Transferências advindas de emendas parlamentares NT 193/2020 – livres – Emendas de Individuais; Fonte: 17060100 – Transferência Especial da União – Emenda de Individual - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:368C9E5F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA Nº 131/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 044/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 131/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 044/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 044/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.364.822/0001-48, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Machado de Assis, nº 1355, Bairro: Bela Vista, CEP 99.704-066, fone (54) 37122155, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	36	55439	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	accord 155370040	COMP	10.000,0000	0,62	6.200,00
							Total:	6.200,00

Ministro Andreazza/RO, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B78E8F89

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA Nº 138/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 044/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 138/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 044/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 044/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 54.388.280/0001-86, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, à Rua Antônio Marcello, nº 573, Bairro: Luther King, CEP 85.605-440, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 46.861,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	49866	Albendazol 40mg/ml	GEOLAB	FR	500,0000	1,40	700,00
1	2	49868	Alopurinol 100mg	SANDOZ	COMP	12.000,0000	0,17	2.040,00
1	4	55835	Anlodipino 5mg	GEOLAB	COMP	15.000,0000	0,04	600,00
1	5	55836	Anlodipino, besilato 10 mg	CIMED	COMP	15.000,0000	0,07	1.050,00
1	8	55838	Benzoilmetronidazol 40mg/ml 100ml	BELFAR	COMP	200,0000	7,60	1.520,00
1	10	55435	Cefalexina 500mg	TEUTO	COMP	20.000,0000	0,69	13.800,00
1	11	55839	Cefalexina 500mg/ml	TEUTO	FR	1.000,0000	9,44	9.440,00
1	16	15717	Diazepam 10mg	SANTISA	COMP	2.000,0000	0,06	120,00
1	19	49914	Enalapril, maleato de 10 mg	CIMED	COMP	2.000,0000	0,04	80,00
1	21	55842	Gliclazida 30 mg	E.M.S.	COMP	1.500,0000	0,21	315,00
1	22	55843	Gliclazida 60 mg	E.M.S.	COMP	1.500,0000	0,42	630,00
1	28	49099	Carbidopa + levodopa concentração/dosagem 25 mg + 250 mg	TEUTO	COMP	3.000,0000	0,88	2.640,00
1	30	55845	Levotiroxina 50 mcg	MERCK	COMP	6.000,0000	0,32	1.920,00
1	31	46764	Levotiroxina 75 mg	MERCK	COMP	3.000,0000	0,36	1.080,00
1	33	55846	Metformina 500 mg	VITAMEDIC	COMP	20.000,0000	0,12	2.400,00
1	34	49946	Metoclopramida, cloridrato de 4 mg/ml	BELFAR	FR	300,0000	1,84	552,00
1	35	55848	Metoprolol succinato 50 mg	CIMED	COMP	10.000,0000	0,54	5.400,00
1	42	49960	Ondansetrona, cloridrato de 4 mg	LEGRAND	COMP	4.000,0000	0,28	1.120,00
1	44	49964	Permetrina 50 mg/g (5%) loção	IFAL	FR	300,0000	4,08	1.224,00
1	48	49078	Carbonato de lítio 300 mg	HIPOLABOR	COMP	1.000,0000	0,23	230,00
							Total:	46.861,00

Ministro Andreazza/RO, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2AF9F9C7

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 132/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 044/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 132/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 044/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 044/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.043.834/0001-66, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Francisco Fernandinho Losina, nº 229, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-168, fone (54) 37120427, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	27	49934	levodolpa + benserazida cloridrato de 100 mg + 25 mg	ACHE	COMP	5.000,0000	2,35	11.750,00
							Total:	11.750,00

Ministro Andreazza/RO, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1B4A988C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 133/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 044/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 133/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 044/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 044/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 38.460.625/0001-09, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Rua Monteiro Lobato, nº 1415, Bairro: Floresta, CEP 76.965-750, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 10.394,00 (dez mil, trezentos e noventa e quatro reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	15	49897	Clorpromazina, cloridrato de 25mg	Cristalia	COMP	6.000,0000	0,40	2.400,00
1	39	49952	Nifedipino 20 mg	Neoquimica	COMP	5.000,0000	0,14	700,00
1	45	55847	Sinvastatina 40mg	Novartis	COMP	40.000,0000	0,14	5.600,00
1	47	49864	Ácido Valproico ou valproato de sódio 57,624 mg 50mg/ml 100 ml	Hipolabor	FR	200,0000	8,47	1.694,00
							Total:	10.394,00

Ministro Andreazza/RO, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:44CDA557

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 134/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 044/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 134/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 044/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 044/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.274.237/0001-85, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Jacinto Godoy, nº 390, CENTRO, CEP 99.700-384, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.818,50 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	13	49889	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	prati	COMP	3.000,0000	0,32	960,00
1	20	49918	fenobarbital 40mg/ml	cristalia	FR	200,0000	7,04	1.408,00
1	26	55438	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	airela	FR	500,0000	3,73	1.865,00
1	38	49950	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G (2%) LOÇÃO	nativita	FR	100,0000	5,91	591,00
1	40	49953	NISTATINA 100000 U/ML SUSP 50 ML	prati	FR	150,0000	6,63	994,50
							Total:	5.818,50

Ministro Andreazza/RO, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5A46DDF7

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 135/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 044/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 135/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 044/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 044/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.772.843/0001-28, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Rua Cuiabá, nº 5018, Bairro: Alto Alegre, CEP 85805-260, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	24	49929	isossorbida, dinitrato de 20 mg	CristÃ¡lia	COMP	8.000,0000	0,35	2.800,00
							Total:	2.800,00

Ministro Andreazza/RO, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FF69F0D2

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 136/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 044/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 136/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 044/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 044/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 51.685.649/0001-24, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Duque de Caxias, nº 410, Centro, CEP 99.700-274, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	9	49880	Captopril 50mg	Prati Donaduzzi	COMP	2.000,0000	0,06	120,00
1	23	49923	Guaco (mikamia glomerata spreng) 0,5 mg a 5 mg	Natulab	FR	500,0000	4,98	2.490,00
1	25	49925	Hidralazina, cloridrato de 25mg	Novartis	COMP	5.000,0000	0,63	3.150,00
							Total:	5.760,00

Ministro Andreazza/RO, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DC3B5D14

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 137/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 044/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 137/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 044/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 044/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 52.808.009/0001-27, com sede na cidade de Toledo/PR, à Avenida Maripá, nº 7210, Bairro: Vila Becker, CEP 85.902-495, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 45.673,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	55834	Amoxicilina+clavulanato de potassio 400mg/ml+57mg	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,0000	27,24	27.240,00
1	6	55837	Azitromicina 40mg/ml, frasco 15 ml	PHARLAB	FR	500,0000	7,58	3.790,00
1	7	49004	Azitromicina 500 mg comprimido	PHARLAB	COMP	5.000,0000	0,85	4.250,00
1	14	55436	Cetoconazol creme (2%) 20mg/g de 30 g	BELFAR	BISNG.	500,0000	3,70	1.850,00
1	18	49913	Doxiciclina 100 mg	PHARLAB	COMP	2.000,0000	0,61	1.220,00
1	37	49948	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal	PRATI DONADUZZI	BISNG.	250,0000	8,20	2.050,00
1	41	49044	Nistatina 25.000ui 60 g	GREEN PHARMA	UN	300,0000	7,91	2.373,00
1	43	49961	Paracetamol 200mg/ml gotas	FARMACE	FR	2.000,0000	1,45	2.900,00
							Total:	45.673,00

Ministro Andreazza/RO, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DF1FC3B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.**		Mat.: 63.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 10 a 12 de dezembro de 2024, juntamente com o Chefe de Gabinete Senhor WESLEY PAULO SOUZA participar do curso presencial de ENCERRAMENTO DO MANDATO no espaço de eventos do Restaurante Celeiro, Rua Rui Barbosa nº 739, bairro Arigolândia, na cidade de Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/12/24**	Chegada em	**12/12/24**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.335,25**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 Diárias com pernoite dentro do estado**		**534,10**		**1.068,20**
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		**267,05**		**267,20**
			TOTAL R$		**1.335,25**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**06/12/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.335,25**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral /CMMS
Port. 1008/2023.

91.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0FC96183

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WESLEY.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**WESLEY PAULO SOUZA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CH. GAB. DA PRESIDÊNCIA-CMMS.**		Mat.: 125.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1.463.203	Expedida por:	**SSP/ES.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 10 a 12 de dezembro de 2024, onde irá assessorar o Presidente/CMMS, Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA que irá participar do curso presencial de ENCERRAMENTO DO MANDATO no espaço de eventos do Restaurante Celeiro, Rua Rui Barbosa nº 739, bairro Arigolândia, na cidade de Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/12/24**	Chegada em	**12/12/24**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS.**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 38,15

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.335,25**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 Diárias com pernoite dentro do estado**	**534,10**	**1.068,20**
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	**267,05**	**267,20**
		TOTAL R$	**1.335,25**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**06/12/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.335,25**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral /CMMS
Port. 1008/2023.
92.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1BE125FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 3205/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GM AUTO PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOMBA DE ÓLEO P MOTOR MAN D 08 4 CILINDROS	1,00	R$ 4.990,00	R$ 4.990,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **58/2023** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **4547/2023** e n° **3205/2024.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do Pregão **58/2023**.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.050**	**Convênio Transporte Escolar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Reduzido	**44**	
Desdobramento	**39 00**	**Material para Manutenção de Veículos**
Fonte de Recurso	**15710000**	**Transferências de convênios Estado - Educação**

Nota de Empenho n° 2005/2024.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco**) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 93/2024, anexado ao processo administrativo 3205/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 06.12.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2DFDF73C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2954/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo Utilitário Tipo PICK•UP; com as seguintes especificações mínimas; Veículo automotor zero quilometro tipo caminhonete pick-up, movido à álcool e gasolina (flex), carroceria aberta, com cinco marchas a frente e uma a ré, duas portas, mínimo de 02 lugares; ano/modelo igual ou superior a data da compra, cor sólida branca; vidro elétricos; ar condicionado; direção hidráulica e tapete de borracha; com airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade de carga no mínimo 600 KG.; motor de no mínimo 1.2 e 85 cv; O Veículo deverá conter todos os demais equipamentos de segurança, em conformidade com o código brasileiro de trânsito.	1	R$ 103.490,00	R$ 103.490,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 103.490,00 (cento e três mil quatrocentos e noventa reais).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio**
Programa Trabalho	**20.605.0014.1.106**	**Convênio Aquisição de Equipamentos- Transferências especiais**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e material Permanente**
Reduzido	**244**	
Desdobramento	**99 00**	**Outros materiais permanentes**
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros Convênios da União**

Nota de Empenho n° 2007/2024
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 94/2024, anexado ao processo administrativo 2954/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 06.12.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2179B2ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS ANUAL PAI 2025 SUMÁRIO 1. INTRODUÇÃO 3 2. GOVERNANÇA 3 3. ENQUADRAMENTO INVESTIDOR 5 5. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS 7 6. VIGÊNCIA 8 7. META DE RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS 9 8. MET

POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS ANUAL
PAI 2025

Sumário
1.... Introdução. 3

2.... Governança. 3
3.... Enquadramento Investidor 5
5.... Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos. 7
6.... Vigência. 8
7.... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 9
8.... Metodologia de projeção de Investimentos 10
9.... Precificação dos Ativos 12
10.. Cenário econômico. 13
11.. Índice de Referência por Segmento. 19
12.. Rating de Gestão. 19
13.. Gestão de Risco. 19
14.. Risco de Mercado. 20
15.. Risco de Crédito. 20
16.. Risco de Liquidez. 21
17.. Risco Sistêmico. 22
18.. Enquadramento. 24
19.. Limites de Alocação dos Recursos. 24
20.. Carteira de investimentos e condição de liquidez. 25
21.. Segmento de Renda Fixa. 27
22.. Segmento de Investimentos no Exterior 28
23.. Empréstimo Consignado. 28
24.. Limites Gerais. 29
25.. Política da Transparência. 30
26.. Plano de Contingência. 30
27.. Vedações. 31
28.. Disposições Gerais. 31

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Nova Mamoré, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).

O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Governança

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Curador atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.

Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.

Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.

O Conselho Curador é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.

O RPPS conta com a consultoria de investimento da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxilio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.

Organograma da estrutura da gestão de investimentos.

Enquadramento Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação

II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação

II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.
A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**.
Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025 está classificado como Investidor Comum.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.
Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiencia comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Curador que deliberará acerca da contratação.

Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

Vigência

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2025, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**
Conforme Portaria MTP 1.499 de 28 de maio de 2024, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.
Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2025
18,17	4,95%	0,15%	5,10%

Define-se a taxa de desconto ou taxa de juros para o exercício de 2025 como 5,10% mais a inflação (INPC) de 3,97% conforme projetado pelo Relatório Focus de 27 de outubro de 2024, totalizando uma **meta atuarial de 9,27% para o ano de 2025**.
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2025, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ALMEJADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	9,27%
RENDA VARIÁVEL	9,27%
ESTRUTURADO	9,27%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	9,27%

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2025 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).
Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	25,00%
MILP	6,09%	5,97%	6,48%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o IPRENOM como **CONSERVADOR.** Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 5,97%.

Metodologia de projeção de Investimentos

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:
Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;
Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.
É definida uma carteira padrão para cada perfil.
Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".
Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 4.963.
Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	12,58%	-0,27%
CDI	2,19%	6,26%
Fundos Crédito Privado - 120% CDI	2,63%	7,51%
IDkA IPCA 2 Anos	2,89%	6,76%
IDkA Pré 2 Anos	4,57%	6,53%
IMA Geral Ex-C	3,41%	6,20%
IMA-B	6,56%	6,49%
IMA-B 5	2,92%	6,51%
IMA-B 5+	10,26%	6,47%
IRF-M	4,16%	6,20%
IRF-M 1	2,38%	5,48%
IRF-M 1+	5,38%	6,56%
Carteira Títulos Públicos ALM	0,00%	6,39%
Fundos Multimercados - 120% CDI	2,63%	7,51%
Ibovespa	24,42%	2,62%
S&P 500 (moeda original)	18,22%	8,85%
S&P 500	17,61%	14,98%
MSCI World (moeda original)	17,96%	6,32%
MSCI World	16,68%	12,33%
Carteira Títulos Privados ALM	0,00%	7,67%

Precificação dos Ativos

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:
I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
II - mantidos até o vencimento.
Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.
Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:
I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

Cenário econômico

Para o cenário econômico de 2025, as previsões apontam um panorama complexo para o Brasil e o mundo, com desafios e oportunidades distintas.
Nos **Estados Unidos**, para 2025, a previsão econômica dos Estados Unidos indica uma desaceleração no crescimento, com o PIB estimado para 1,9% a 2,2%, dependendo do cenário e das políticas monetárias implementadas. Após um período de crescimento forte impulsionado por recuperação salarial e investimentos, espera-se que a economia desacelere devido à política monetária mais restritiva e ao possível corte de gastos governamentais, fatores que deverão reduzir o consumo interno. As projeções do FMI, por exemplo, indicam um crescimento de 2,2%.
As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 indicam uma tendência de desaceleração, aproximando-se da meta de 2% estabelecida pelo Federal Reserve (Fed).
• Federal Reserve: Em setembro de 2024, o Fed projetou que o índice de preços de gastos com consumo (PCE) atingirá 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.
• Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): Em junho de 2024, a OCDE estimou que o PCE desacelerará para 2,4% em 2024 e alcançará a meta de 2% em 2025.
Essas projeções refletem expectativas de que as políticas monetárias restritivas implementadas pelo Fed contribuirão para a redução gradual da inflação nos próximos meses. Esse alívio nas taxas visa sustentar o mercado de trabalho, mas um leve aumento na taxa de desemprego é esperado, podendo atingir entre 4,4% e 4,5%, conforme a economia ajusta o ritmo de crescimento.
Assim, embora a economia dos EUA enfrente desafios, incluindo tensões geopolíticas e possíveis mudanças nas políticas comerciais, o cenário base é de estabilidade moderada, com crescimento mais lento, mas sustentado por uma política monetária que buscará evitar recessões severas, permitindo uma recuperação gradual da atividade até 2026.
Europa – Zona do Euro Taxa de Inflação, A inflação na Zona do Euro tem mostrado uma trajetória de desaceleração em 2025, aproximando-se gradualmente da meta de 2% estabelecida pelo Banco Central Europeu (BCE). Essa redução é resultado de políticas monetárias restritivas implementadas nos anos anteriores e da normalização das cadeias de suprimentos. O BCE projeta que a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) atinja 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.
Taxa de Crescimento do PIB: O crescimento econômico na Zona do Euro é projetado em 1,5% para 2025, conforme estimativas da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). No entanto, desafios estruturais, como o envelhecimento populacional e a necessidade de reformas econômicas, continuam a limitar o potencial de crescimento a longo prazo.
Ásia – China Taxa de Inflação: A inflação na China permanece moderada, com projeções indicando uma taxa de 2,2% em 2025, conforme estimativas do Banco Mundial. A estabilidade dos preços é atribuída a políticas monetárias prudentes e ao controle eficaz dos preços dos alimentos e energia.
Taxa de Crescimento do PIB: A China enfrenta uma desaceleração no crescimento econômico, com o Produto Interno Bruto (PIB) projetado para crescer 4,5% em 2025, segundo a OCDE. Fatores como a crise no setor imobiliário e a diminuição da demanda externa impactaram negativamente a economia chinesa. O governo tem implementado medidas de estímulo para impulsionar o consumo interno e estabilizar o crescimento, mas desafios estruturais persistem.
Crescimento Anual Global, o crescimento econômico global é projetado em 3,0% para 2025, conforme a OCDE. Essa projeção reflete uma recuperação gradual, impulsionada pela diminuição das pressões inflacionárias e pela flexibilização das políticas monetárias em diversas economias. No entanto, riscos como tensões geopolíticas, mudanças climáticas e vulnerabilidades financeiras continuam a representar desafios significativos para a economia global.
Em resumo, 2025 apresenta um cenário de recuperação econômica moderada, com a inflação em trajetória de queda e políticas monetárias mais acomodativas. No entanto, desafios estruturais e riscos globais exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir um crescimento sustentável e inclusivo.
Cenário Nacional, em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e ajustes na política monetária conduzidos pelo Comitê de Política Monetária (Copom).
PIB – Taxa de Crescimento Anual, as projeções para o crescimento do PIB brasileiro em 2025 variam conforme diferentes instituições: Fundo Monetário Internacional (FMI): Em outubro de 2024, o FMI revisou sua estimativa de crescimento do PIB do Brasil para 2025, reduzindo-a de 2,4% para 2,2%. Essa revisão considerou uma desaceleração esperada devido a políticas monetárias mais restritivas e um esfriamento do mercado de trabalho.
O Banco Central do Brasil no Relatório de Inflação de setembro de 2024 projeta um crescimento de 2,0% para o PIB em 2025, com variações nos componentes da oferta e da demanda razoavelmente homogêneas e, de modo geral, menores do que as esperadas para2024. Inflação e Política Monetária; A inflação permanece uma preocupação central para a economia brasileira em 2025.
O Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central em outubro de 2024, indica que a mediana das expectativas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 subiu de 3,96% para 3,98%, acima do centro da meta oficial de 3,00%.
O Copom, responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), tem ajustado a política monetária para conter as pressões inflacionárias. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, sinalizando a possibilidade de novos aumentos nas reuniões subsequentes.
As projeções para a taxa Selic em 2025 refletem as expectativas de continuidade de uma política monetária restritiva: Boletim Focus: Em outubro de 2024, o Boletim Focus indicou que a mediana das expectativas para a Selic ao final de 2025 subiu de 10,25% para 10,50% ao ano, refletindo a percepção de que o Banco Central manterá uma postura cautelosa diante das pressões inflacionárias persistentes.
Em resumo, o cenário econômico brasileiro para 2025 é caracterizado por um crescimento econômico moderado, inflação acima da meta e uma política monetária restritiva, com a taxa Selic em patamares elevados para conter as pressões inflacionárias. Esses fatores exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir a estabilidade econômica e o crescimento sustentável.

Fonte: Relatório Focus de 25/10/2024 (Banco Central)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2024. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2024 e 2025:

INSTITUIÇÃO	ANO	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)
ITAÚ UNIBANCO	2024	3,20%	4,40%	11,75%
	2025	2,00%	4,20%	11,00%
BANCO CENTRAL DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	1,93%	3,99%	11,25%
BANCO DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	2,00%	4,00%	11,00%

Para 2025, os riscos para um cenário pessimista da conjuntura econômica no Brasil e globalmente podem se intensificar devido à combinação de desafios macroeconômicos e geopolíticos. Inflação Global e Políticas Monetárias Rígidas: A persistência da inflação em economias desenvolvidas, como nos EUA e na Europa, pode levar os bancos centrais a manterem ou aumentarem as taxas de juros, o que impactaria economias emergentes como o Brasil. Juros altos globais aumentam o custo de captação e podem gerar fuga de capital para países mais seguros, elevando o custo da dívida e desvalorizando a moeda brasileira.

Deterioração do Cenário Fiscal Interno: Aumento da dívida pública ou ampliação de gastos sem contrapartidas de crescimento econômico pode pressionar a confiança nos títulos públicos, gerando insegurança nos investidores e aumento do risco-país. A falta de aprovação ou implementação de reformas fiscais e administrativas que controlem o gasto público poderia levar a um aumento no endividamento, comprometendo o espaço fiscal.

Incertezas Políticas e Eleitorais: 2025 será um ano próximo das eleições presidenciais de 2026 no Brasil, o que pode gerar incertezas políticas e pressionar o governo a adotar medidas populares e menos fiscalmente responsáveis. Em um cenário de polarização política, as expectativas de reformas estruturais podem ser adiadas ou abandonadas, afetando a confiança e as projeções econômicas.

Riscos Externos e Desaceleração Econômica Global: Uma desaceleração das economias desenvolvidas ou problemas nos principais parceiros comerciais do Brasil (como China e Estados Unidos) pode reduzir a demanda por exportações, especialmente em commodities, diminuindo receitas e prejudicando o saldo da balança comercial.

Conflitos geopolíticos (por exemplo, tensões entre EUA e China ou conflitos militares) podem causar disrupções nas cadeias de suprimentos e no comércio global, gerando insegurança e volatilidade no mercado financeiro.

Mudanças Climáticas e Crises Ambientais: Eventos climáticos extremos (secas, inundações) podem afetar a produção agrícola e o fornecimento de energia, aumentando os custos e pressionando a inflação. Esse risco é especialmente relevante para o Brasil, que depende de commodities agrícolas e da matriz hidroelétrica, o que pode agravar a inflação e prejudicar o setor produtivo.

Possíveis Recessões em Economias Emergentes: Outras economias emergentes também enfrentam desafios, e a instabilidade econômica nesses países pode causar um "efeito contágio", afetando o crédito, os investimentos e o comércio com o Brasil. Esses riscos exigem atenção em 2025, pois qualquer deterioração mais intensa na conjuntura pode limitar o crescimento econômico do país e dificultar o controle da inflação e do câmbio.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

Risco de Liquidez

é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.

Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa.

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:

a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.

b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.

• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.

• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.

• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

Carteira de investimentos e condição de liquidez

Atualmente, a composição da carteira de investimento do RPPS está na seguinte distribuição:
Fonte: sistema Infinity carteira de setembro de 2024.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025						
SEGMENTO	ATIVO		Alocação dos Recursos			
			Limite da Resolução	Limite Inferior%	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	40,00%	60,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	10,00%	30,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	3,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	7,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					100%	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários.
Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não

será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
No momento de criação dessa Política de investimento o IPRENOM fez adesão ao Nível I do Pró-Gestão, no entanto a certificação está em desenvolvimento.

Política da Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos Curador e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.
Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.
O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2025.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Nova Mamoré-RO, 14 de novembro de 2024

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM/COMINOM

Assinado Eletronicamente
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho

Assinado Eletronicamente
JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Curador Membra do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Membra do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
MARLENE MARTINS FERREIRA
Membra do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
GABRIELA CARNEIRO MOZER
Membra do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
SILVIO DA SILVA CLÍMACO
Membro do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:AA9828BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA:27/11/2024	V. UNT.	R$430,80

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$430,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital do Amor, Santa Marcelina, Clinica Sol, Centro de Retina e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 430,80 (quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/11/2024

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
Motorista De Veículo Pesado

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D9B54DEE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DIARIAS	09 DE 30%
	03/12/2024 07/12/2024 10/12/2024 14/10/2024 17/12/2024 21/12/2024 24/12/2024 28/12/2024 31/12/2024	03/12/2024 07/12/2024 10/12/2024 14/10/2024 17/12/2024 21/12/2024 24/12/2024 28/12/2024 31/12/2024		R$ 129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 1.163,16

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DO VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduzirá pacientes para fazer Hemodiálise durante todos os dias de terça-feira e sábado do mês na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.163,16 (um mil, cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:02/12/2024

PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1B0DD294

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 30/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	Ji-Parana/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante ao Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/12/2024

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:00F70324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 012 - REPUBLICAÇÃO

Autorização de Viagem Nº 012 **Data: 11/11/2024**				
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM				
Nome: Leandro Soares Moreira Dill			**Cargo: Presidente**	
CPF:	**Banco:**		**Ag:**	**Conta:**
ÁREA DEMANDANTE:				
(X) PRESIDENCIA	**(X) DITEC**	**( ) DAF**	**( ) DIJUR**	**( ) CONVIDADO**
Data da Viagem:	Saída: 20/11/2024		Retorno: 23/11/2024	
Meio de Transporte	( )Ônibus	(X)Avião	( ) Carro	( ) outros:
Descrever o Objetivo da Viagem			**Valor da Diária**	
A visita institucional à FUNPAR em Curitiba tem como principal objetivo o avanço nas tratativas sobre o fechamento do Plano de Desenvolvimento Econômico de Porto Velho no horizonte de 2030-2050. Essa reunião proporcionará a oportunidade de explorar sinergias e soluções inovadoras que a FUNPAR implementou para impulsionar o desenvolvimento econômico local e que podem ser replicadas ou adaptadas à realidade de Porto Velho.			Valor Unitário: 4,5 x 1.200,00	
Além disso, a visita inclui a análise de projetos já implementados pela Prefeitura de Curitiba, conhecidos pelo seu impacto positivo no ecossistema de desenvolvimento urbano e econômico. Tais experiências serão fundamentais para identificar boas práticas que possam auxiliar na estruturação de ações estratégicas em Porto Velho, reforçando as metas estabelecidas no nosso Plano de Desenvolvimento. Este encontro também visa fortalecer o relacionamento institucional entre a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho e a FUNPAR, favorecendo futuras colaborações que contribuirão para o crescimento sustentável e tecnológico da nossa cidade.			Valor Total da ADV:5.400,00	
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ação:			**Natureza da Despesa:**	
( ) Administração da Unidade			(x) 339014 – Diária Pessoal	
(x) Fomento à Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local			( ) 339036 – Diária Convidado	

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM					
Origem	**Destino**	**Data**	**Horário**	**Voo**	**Valor**
PORTO VELHO	CURITIBA		03H00		
LA 3595 – 20/11/2024 – às 03:00/07:55 - PORTO VELHO/GUARULHOS LA 3282 – 20/11/2024 – às 09:25/10:25 - GUARULHOS/CURITIBA					
CURITIBA	PORTO VELHO	23/11/2024	19:50		
LA 3291 – 23/11/2024 – às 19:50/21:10 - CURITIBA/GUARULHOS LA 3594 – 23/11/2024 – às 22:20/00:55 – GUARULHOS/PORTO VELHO					
Autorização					
Solicitado por:			**Autorização pelo Ordenador de Despesa**		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13E8EE1B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.669, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta a Gratificação de Produtividade devida aos servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Controle Interno, prevista no Art. 39 da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003 e suas alterações.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00031486/2023-54-e.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Gratificação de Produtividade aos mandamentos da Lei Complementar n° 163, de 08 de julho de 2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e corrigir a tabela de atividades e pontuações relativas às tarefas executadas pelos servidores da Carreira do Grupo Ocupacional de Controle Interno, tendo em vista o advento da Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º A gratificação de produtividade devida aos servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI será atribuída nos seguintes termos:

I – Aos servidores ocupantes de cargo de nível superior será atribuído o valor correspondente ao montante de pontos obtidos no mês, até o máximo de 1.600 (mil e seiscentos) pontos;

II – Aos servidores ocupantes de cargo de nível médio será atribuído o valor correspondente ao montante de pontos obtidos no mês, até o máximo de 1.200 (mil e duzentos) pontos.

§ 1º O valor do ponto referente à gratificação de produtividade, será estabelecido em 11% (onze por cento) para os cargos de nível superior e 6,5% (seis vírgula cinco por cento) para os cargos de nível médio, do montante determinado por Lei Complementar.

§ 2º A pontuação mensal que ultrapassar o limite do cargo correspondente servirá somente para avaliação de desempenho do servidor.

Art. 2º A gratificação de produtividade será aferida mensalmente, conforme as tarefas discriminadas no Quadro de Tarefas e Pontuações – QTP, conforme o anexo único deste Decreto, e apuradas por meio das informações inseridas no sistema informatizado de gestão de pessoal, devidamente elaborada pelo servidor e aprovada pelas chefias imediatas.

Art. 3º Caberá aos chefes, subcontroladores e coordenador:

I – distribuir de forma equitativa as tarefas a serem desenvolvidas pelas unidades; e

II – atestar os procedimentos executados pelos subordinados.

Art. 4º Cabe às unidades que compõem a Controladoria Geral do Município lançar a Produtividade Individual, até o segundo dia útil do mês subsequente, no respectivo sistema informatizado de gestão de pessoal e posterior validação pelo Controlador Geral do Município.

Art. 5º Os servidores ocupantes do cargo de Contador, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, deverão lançar a Produtividade Individual, até o segundo dia útil do mês subsequente, no respectivo sistema informatizado de gestão de pessoal e posterior validação pelo gestor da pasta.

Art. 6º Fica facultado ao chefe imediato atribuir e conceder pontuação às tarefas atípicas, esporádicas ou que vierem a se tornar frequentes e que não estejam relacionadas no Anexo único deste Decreto, limitada a 100 (cem) pontos por dia de trabalho.

Art. 7º Os servidores que fazem parte da categoria mencionada neste Decreto terão consignado a totalidade dos pontos máximos correspondentes ao período das tarefas, nos seguintes casos:

I – exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II – integrantes de comissões diversas no desempenho de atividades especiais não especificadas no Quadro de Tarefas e Pontuações – QTP , conforme o anexo único deste Decreto;

III – cedência a outro ente público, inclusive outro Poder, Município, Estado, Distrito Federal ou União.

Art. 8º O servidor receberá a média dos últimos três meses da gratificação de produtividade nos seguintes casos:

I – férias;

II – licença prêmio por assiduidade;

III – licença à gestante, à adotante ou à paternidade;

IV – licença para o tratamento de saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 9º Nos casos de feriados, pontos facultativos, recesso e afastamentos legais será atribuído, por dia, o montante de 1/20 avos do limite de pontuação estabelecida para os cargos.

Art. 10. O servidor poderá interpor recurso administrativo sobre sua avaliação, para efeitos de percepção da gratificação de produtividade, cujo expediente, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado ao Controlador Geral do Município.

§ 1º Os servidores ocupantes do cargo de Contador, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, deverão encaminhar o recurso administrativo ao gestor da pasta.

§ 2º O prazo para a interposição de recurso administrativo é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da ciência do resultado da avaliação.

Art. 11. Faz parte integrante deste Decreto:

I - Anexo Único - Quadro de Tarefas e Pontuações - QTP .

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se o Decreto nº 9.650 de 20 de dezembro de 2004, e o Decreto n° 15.352 de 01 de agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE TAREFAS E PONTUAÇÕES - QTP

Código	Atividade	Métrica	Pontuação
Gerenciar Auditorias Internas Governamentais			
1	Elaboração de plano anual de auditoria	Por dia	80
2	Realização de avaliação ou consultoria (planejamento, execução, elaboração de relatório e monitoramento)	Por dia	80

Código	Atividade	Métrica	Pontuação
Desenvolver Atividades de Controladoria			
3	Acompanhamento e elaboração do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno acerca da prestação de contas anual do Município de Porto Velho, e de suas unidades gestoras	Por dia	120
4	Análise de processo de tomada de contas especial (elaboração de relatório, minuta de certificado e análise de justificativa)	Por dia	100

5	Análise de edital de concurso público ou processo seletivo simplificado	Por edital	240
6	Análise de atos de pessoal	Por processo	100

Código	Atividade	Métrica	Pontuação
Coordenar o Sistema de Controle Interno			
7	Coordenação das atividades estratégicas relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município e promoção de sua integração operacional	Por dia	80

Código	Atividade	Métrica	Pontuação
Atender Demandas Externas			
8	Atos de fiscalização para atendimento das demandas externas	Por dia	120
9	Emissão de resposta técnica e/ou de relatório de defesa em atendimento aos órgãos controle externo	Por dia	120
10	Acompanhamento de processo, junto aos órgãos de controle externo em que a Prefeitura do Município de Porto Velho figure como interessada	Por mês	400
11	Atendimento à manifestação proveniente de ouvidoria, sistema de acesso à informação ou demais mecanismos de controle social	Por dia	80

Código	Atividade	Métrica	Pontuação
Desenvolver Ações Investigativas			
13	Produção de informações para subsidiar tomada de decisões estratégicas, por meio da mineração e cruzamento de dados, bem como por meio de intercâmbio com órgão do poder público e instituições privadas que realizam atividades de investigação e inteligência	Por dia	80

Código	Atividade	Métrica	Pontuação
Fomentar a Integridade Pública			
14	Elaboração de programa/plano/projeto concernente à missão institucional da CGM abrangendo as etapas de estudos preliminares, iniciação, planejamento, execução, controle, encerramento e comunicação	Por dia	120

Código	Atividade	Métrica	Pontuação
Coordenar a Transparência Pública			
15	Coordenação do cumprimento do dever de transparência dos atos praticados pela Administração Pública Municipal, conforme normas que regem o acesso à informação	Por dia	80
16	Pesquisa, levantamento, coleta e consolidação de informações para prestar apoio técnico às unidades da Administração Pública Municipal no que se refere às normas que regem o acesso à informação	Por dia	120

Código	Atividade	Métrica	Pontuação
Executar Serviço de Contabilidade			
17	Classificação de atos e fatos administrativos em consonância com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, para fins de lançamentos dos registros contábeis no sistema informatizado	Por dia	80
18	Cadastramento de usuário, conta bancária, credor, retenção, receita e outros no sistema informatizado	Por cadastro	50
19	Realização de lançamentos contábeis nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial em consonância com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP	Por dia	50
20	Consolidação das informações contábeis da administração direta e indireta	Por mês	300
21	Realização das rotinas de abertura e encerramento mensal e anual e, quando necessário, implantação do orçamento anual	Por dia	80
22	Realização dos procedimentos relacionados ao empenhamento da despesa, tais como: emissão, liquidação, pagamento, anulação e cancelamento de Restos a Pagar correspondentes ao exercício anterior	Por dia	60
23	Análise e regularização de pendências do sistema de patrimônio, contábil e financeiro	Por dia	80
24	Elaboração de formulário, papel de trabalho ou planilha para acompanhamento e otimização das rotinas contábeis	Por dia	60
25	Elaboração de Resposta Técnica para esclarecimento de dúvida suscitada no âmbito da Prefeitura Municipal no que se refere às normas de contabilidade aplicada ao setor público	Por dia	100
26	Elaboração de projeto e/ou estudo técnico referente ao Sistema de Patrimônio e Contabilidade abrangendo as etapas de estudos preliminares, iniciação, planejamento, execução, controle, encerramento e divulgação	Por dia	120
27	Elaboração e análise de relatório gerencial	Por dia	110
28	Elaboração de Resposta Técnica para esclarecimento de dúvida suscitada no âmbito da Prefeitura Municipal no que se refere às normas de contabilidade aplicada ao setor público	Por dia	100
29	Orientação e supervisão dos registros contábeis conforme à Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CASP, bem como cumprir as legislações e normas do CFC, STN e TCE-RO (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP; Normas Brasileiras Técnicas - CFC; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP; Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF; Lei Complementar nº 101/00; e Lei nº 4.320/64)	Por dia	90
30	Análise da qualidade da informação contábil quanto aos critérios de fidedignidade, mensuração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis	Por dia	90
31	Conciliação das retenções da folha de pagamento, da receita e bancária, bem como o acompanhamento da conciliação bancária (movimento e aplicação) das contas da administração direta e indireta	Por dia	80
32	Elaboração e envio da DCTF	Por mês	100
33	Elaboração, emissão e análise dos balanços e anexos que compõem a prestação de contas anual, de acordo com as normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	Por dia	120
34	Elaboração, preenchimento, análise e envio de relatórios e demonstrativos contábeis e fiscais aos órgãos de controle, tais como: RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, SICONFI, SIGAP, MSC, IN nº 22/TCE-RO/2007 e outros	Por dia	100
35	Emissão de resposta técnica e/ou de relatório de defesa em atendimento aos órgãos de controle externo e aos órgãos que compõem o sistema de controle interno do Município	Por dia	120
36	Pesquisa, levantamento, coleta e consolidação de informações contábeis para prestar apoio técnico aos gestores municipais, com objetivo de subsidiar tomada de decisão	Por dia	120
37	Acompanhamento da regularidade dos CNPJ´s matriz e vinculados ao do Município	Por dia	60
38	Análise periódica dos balanços e balancetes, assim como de outros demonstrativos, visando o efetivo controle da posição orçamentária, patrimonial e de controle da Unidade Gestora em atendimento às normas legais	Por dia	90
39	Consultas diversas e emissão de relatórios nos sistemas informatizados utilizados no Poder Executivo	Por consulta/ relatório	50
40	Manutenção, parametrização, relacionamento e/ou conferência das tabelas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF	Por dia	60
41	Catalogação, acompanhamento e registro dos pagamentos da Dívida Pública Consolidada do Município	Por dia	80
42	Acompanhamento dos registros de baixa contábil de diárias, suprimento de fundos, convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres	Por dia	80
43	Análise e registro contábil de processo de Restituição de Receita	Por processo	50
44	Análise Contábil com emissão de Parecer nos processos de licitação	Por processo	60
45	Emissão de Informe de Rendimento de pessoa física e jurídica de fornecedores do Município	Por dia	60
46	Análise dos repasses da PMPV para as demais unidades gestoras	Por mês	100
47	Orientação quanto aos cadastros dos bens patrimoniais e acompanhamento mensal dos empenhos liquidados de material permanente e de consumo	Por dia	80
48	Realização do cálculo do PASEP	Por mês	100

Código	Atividade	Métrica	Pontuação
Realizar Atividades Complementares e Comuns			
49	Consolidação das informações setoriais para fins de emissão de relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas pelo Controle Interno	Por dia	80
50	Elaboração material institucional, editorial e promocional do Órgão	Por dia	80
51	Atendimento a agentes de órgãos da Administração Pública, disponibilizando suporte presencial, por telefone ou por meio eletrônico.	Por atendimento	40
52	Atividade em interesse da instituição ou classe, não especificada neste Quadro	Por dia	80
53	Acompanhamento de informação publicada na imprensa oficial para subsidiar trabalhos acerca de temas de competência do Órgão, não especificados neste Quadro	Por mês	400
54	Acompanhamento de processo das unidades da Administração Municipal acerca de temas de competência do Órgão	Por mês	400
55	Pesquisa, levantamento, coleta e consolidação de informações para prestar apoio técnico às unidades administrativas da CGM ou subsidiar análise não especificada neste Quadro	Por dia	100

56	Elaboração, coordenação, revisão e monitoramento das ações do planejamento estratégico do Órgão, inclusive a produção de relatórios	Por dia	80
57	Formulação de consulta a outros órgãos especializados	Por dia	80
58	Produção de expedientes administrativos concernentes à missão institucional da CGM, exceto quando relacionados a atividades especificadas neste Quadro.	Por documento	60
59	Elaboração de formulário ou planilha para melhoramento e agilidade do trabalho	Por formulário ou planilha elaborados	50
60	Participação em reunião como representante do Órgão ou assessor do Titular ou Adjunto	Por reunião	80
61	Participação como Palestrante ou Instrutor em Curso, Encontro, Seminário, Palestra, Oficina ou qualquer outro evento cultural relacionado ao trabalho, incluindo o preparo da matéria	Por dia	100
62	Participação em Curso, Encontro, Seminário, Palestra, Oficina ou qualquer evento cultural relacionado ao trabalho	Por dia	80

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:82A92E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 187/SEMUSB/2024.

PORTARIA Nº 187/SEMUSB/2024.
Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00056049/2024-24.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 01 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo, onde os mesmos se deslocarão aos distritos instalados ao longo da BR-364, a fim de recolher os votos para a eleição da CIPA 2025. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Toyota Hilux, placa: SYG3D13, conduzido pelo servidor Francisco de Souza Silva. **No Período de 09 à 10/12/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Aucirléia Furtado Xavier	195918	Sec. CIPA	09 à 10/12/2024	1 ½	R$150,00	R$ 225,00
02	Francisco de Souza Silva	165030	Membro CIPA	09 à 10/12/2024	1 ½	R$150,00	R$ 225,00
03	Ely Silva Costa	204222	Téc. em Segurança do Trabalho	09 à 10/12/2024	1 ½	R$200,00	R$ 300,00
04	Leyla Correia Santos Almeida	205840	Membro CIPA	09 à 10/12/2024	1 ½	R$150,00	R$ 225,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07851168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 185/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 185/SEMUSB/2024
Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00056054/2024-37.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 11(onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se a Vila Calderita, a fim de dar continuidade à construção da rampa de acesso fluvial no Rio Jamari e transporte de materiais. O deslocamento foi realizado por meio de Veículo oficial CAMINHÃO PRANCHA, placa: SLH6E29, a ser conduzido pelo servidor Marcos Ruan de Albuquerque Viana. **No Período de 21/10/2024 à 26/10/2024 e 28/10/2024 à 02/11/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Marconde Melo Lustosa	168303	Gari	21/10/24 à 26/10/24 e 28/10/24 à 02/11/24	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
02	Marcos Ruan de Albuquerque Viana	1007054	Encarregado de Campo	21/10/24 à 26/10/24 e 28/10/24 à 02/11/24	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99F5F1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 184/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 184/SEMUSB/2024
Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00056046/2024-91.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 11(onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se a Vila Calderita, a fim de dar continuidade à construção da rampa de acesso fluvial no Rio Jamari e transporte de materiais. O deslocamento foi realizado por meio dos Veículos oficiais L200 TRITON, placa: NDS0G97, a ser conduzido pelo servidor Adrilson José Salgueiro Silva. Nissan Frontier 4X4, placa: QTG4J14, a ser conduzido pelo servidor Ronney Riça de Souza . **No Período de 07/10/2024 à 12/10/2024 e 14/10/2024 à 19/10/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Adrilson José Salgueiro Silva	166935	Gari	07/10/24 à 12/10/24 e 14/10/24 à 19/10/24	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
02	Euzébio Lima Júnior Araújo	1002411	Op. de máquinas	07/10/24 à 12/10/24 e 14/10/24 à 19/10/24	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
03	Francisco Delcimar da Silva Muniz	166844	Gari	07/10/24 à 12/10/24 e 14/10/24 à 19/10/24	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
04	José Aldeir Vidal Nogueira da Silva	799364	Gari	07/10/24 à 12/10/24 e 14/10/24 à 19/10/24	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
05	José Rossicley Montenegro da Silva	169773	Gari	07/10/24 à 12/10/24 e 14/10/24 à 19/10/24	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
06	Romildo Gomes da Silva	169740	Gari	07/10/24 à 12/10/24 e 14/10/24 à 19/10/24	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
07	Ronney Riça de Souza	1005580	Gerente de Divisão	07/10/24 à 12/10/24 e 14/10/24 à 19/10/24	11	R$ 200,00	R$ 2.200,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE7ADE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 332 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 332 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 05 ½ (CINCO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o **objetivo** de Realizar Força Tarefa para controle das arboviroses no Distrito de Rio Pardo, como forma preventiva, sabendo-se que o mosquito transmissor das doenças, adapta-se em ambientes urbanos. A ação tem como base, visita casa a casa, educação em saúde para a população local, eliminação de possíveis criadouros do vetor e aplicação de inseticida e larvicida em locais onde há presença de larvas do mosquito. **No período de 09/12/2024 a 14/12/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00052191/2024-01-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Jussara da Silva Nobre	239526	Subgerente do Núcleo de Controle de	Rio Pardo	05 ½ (cinco diárias		

		Endemias, Malária e Dengue		**e meia)**	R$150,00	R$825,00
Francisca Raiane Gomes Rabelo	226276	ACE		**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00
José João Lima Monteiro	257370	ACE/Motorista		**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00
Paulo Roberto da Silva	245200	ACE		**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00
Bruno Felipe Magno Eloi de Souza	1007204	Encarregado de Vigilância em Saúde		**05 ½ (cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8F699BD

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 266/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00056439/2024-02-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores: **Bruno Coelho Alves,** Matrícula: 1007413, Cargo: Assessor Nível III, **Israel de Souza Pires**, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas e **Lidiane Santos Silva,** Matrícula: 1006910, Gerente de Divisão Monitoramento e Avaliação. Para que estes se desloquem até o **Município** de **Humaitá/AM,** com o objetivo de despachar combustível (Gasolina Comum e Diesel S10), bem como, correspondências dos Correios, materiais e ferramentas para revitalização dos distritos (cal, cimento, barras de ferros), via fluvial, até os distritos de Demarcação, Calama e áreas adjacentes. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 10/12/2024 à 11/12/2024.**

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Bruno Coelho Alves	1007413	800389 SSP/RO	Assessor Nível III	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Lidiane Santos Silva	1006910	1382419	Gerente de Divisão	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00

Porto Velho –RO, 05 de Novembro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2F9D82D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°169/2024-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *20.90* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.099.312-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n. 04.234.444/0001-42, com sede no endereço AV. MARECHAL RONDON, Nº 1400 - CEP: 76900-100 BAIRRO: CENTRO - FONE (69) 2183-2527/ (69) 2183-2500 - E-mail. gerenciajphy@viacometa.com.br MUNICÍPIO: JI-PARANÁ – RO, representada por sua procuradora ***LIGIANE CRISTINA DE SOUZA***, brasileira, casada, gerente geral, portadora do CPF nº. ***.534.512-** e, do RG n°882*** SSP/RO que também a este subscreve, adiante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente todos os documentos anexos à Ata de Registro de Preços nº193/2024, Pregão Eletrônico nº017/2024, Processo Administrativo nº23361/2023, da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, nos termos da proposta e do Edital de Licitação, constante do processo citado à que está Câmara Municipal de Rio Crespo-RO adere e, naqueles que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos à Ata de Registro de Preços nº193/2024, Pregão Eletrônico nº017/2024, Processo Administrativo nº23361/2023, da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, nos termos da proposta e do Edital de Licitação, constante do processo citado à que está Câmara Municipal de Rio Crespo-RO adere e, naqueles que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veiculo oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº193/2024, Pregão Eletrônico nº017/2024, Processo Administrativo nº23361/2023, da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, nos termos da proposta e do Edital de Licitação, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. DA ADESÃO (R$)	VALOR TOTAL DA ADESÃO (R$)
01	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA; - COR BRANCA OU PRATA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.210 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 70 CV (QUANDO COM GASOLINA); - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 40 LITROS OU SUPERIOR; - TRANSMISSÃO: MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ. - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETROHIDRÁULICA; - VOLUME DO PORTA-MALAS DE 440 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; - FARÓIS DE NEBLINA; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - RÁDIO AM/FM (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - CONEXÃO USB; - PROTETOR DE CÁRTER; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - JOGO DE TAPETES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	UN.	01	108.900,00	108.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)**, preço fixo e irreajustável, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será apartir de sua assinatura e publicação até a entrega definitiva do item à Câmara Municipal de Rio Crespo/RO;
O item será garantido pelo prazo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem com assistência técnica autorizada no estado, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito neste Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte previsão de dotação orçamentária:
Da Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

Dar fiel e integral cumprimento ao contido na Ata de Registro de Preços nº193/2024, Pregão Eletrônico nº017/2024, Processo Administrativo nº23361/2023, da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, nos termos de sua proposta, do Edital de Licitação e do Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações do objeto adquirido, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;

Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;

Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;

As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;

Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;

Substituir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;

Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para viabilizar a entrega/fornecimento do objeto contratado;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

O recebimento provisório dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a contagem física do item no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATADA;

O recebimento provisório não implica sua aceitação;

O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Diretor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, tais como qualidade e quantidade e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 20 (vinte) dias úteis.

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Conforme estabelecido no **item 11** e seus subitens da Minuta de Contrato constante Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n°017/2024, da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
I - não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
III - lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
IV - atraso injustificado no início da entrega dos bens.
V - decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
VI - dissolução da sociedade;
VII - alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
IX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

13.1 O objeto descrito neste Contrato deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda à sexta–feira, das 07h30 até as 13h30, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato.

15.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 05 de Dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Cometa JI Parana Comercio de Veiculos LTDA
Contratada
LIGIANE CRISTINA DE SOUZA
Procuradora

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos da Câmara Municipal
Dec. Leg. N°014/2022- CMRC

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:931BCE15

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°193/2024/PMC-RO

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro Rio Crespo, Estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.918/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Joaldo Gomes de Carvalho, brasileiro, casado, servidor

público, portador da RG nº52*.**0 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº564.***.312-**, torna público para conhecimento de interessados o **TERMO DE ADESÃO**, a Ata de Registro de Preços nº193/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº017/2024, Processo nº23361/2023, da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO.

Fornecedor: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 04.234.444/0001-42, com sede no endereço AV. MARECHAL RONDON, Nº 1400 - CEP: 76900-100 BAIRRO: CENTRO - FONE (69) 2183-2527/ (69) 2183-2500 - E-mail. gerenciajphy@viacometa.com.br MUNICÍPIO: JI-PARANÁ – RO.

Objeto: Veiculo automotor Sedan 0km, para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. DA ADESÃO (R$)	VALOR TOTAL DA ADESÃO (R$)
01	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA; - COR BRANCA OU PRATA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.210 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM; - MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 70 CV (QUANDO COM GASOLINA); - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 40 LITROS OU SUPERIOR; - TRANSMISSÃO: MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ. - DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETROHIDRÁULICA; - VOLUME DO PORTA-MALAS DE 440 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO); - FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); - ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; - FARÓIS DE NEBLINA; - TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - RÁDIO AM/FM (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - CONEXÃO USB; - PROTETOR DE CÁRTER; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO; - PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; - JOGO DE TAPETES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO - 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.	UN.	01	108.900,00	108.900,00

VALOR GLOBAL R$108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:
Conforme o constante nos autos do processo administrativo n°169/2024 desta Casa de Leis.

RATIFICAÇÃO:
CONSIDERANDOjustificativas da necessidade fundamentada, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, através deste Termo de adesão a Ata mencionada.

Rio Crespo-RO, 05 de Dezembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:4FF01E1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6467/2024 DE 03/12/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024	**CNPJ 04.394.805/0001-18**

Decreto nº 6467/2024 de 03/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4515/2024 de 25/09/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.812.0028.1.117.		PROJETOS "GRANDES CAMPEÕES" E "VIDA E SAÚDE "	
16 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00
Total Suplementação:			**87.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.226.		EMENDAS PARLAMENTARES - SEMFAZ	
263 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.000,00
Total Redução:			**87.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.05 08:34:05 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:81DA26D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2815/2024 DE 05/12/2024

Decreto nº 2815/2024 de 05/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1498/2024 de 04/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%
53 - 3.3.90.48.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	15000100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 32.000,00 FÍSICAS SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%
2 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 54.000,00 PESSOAL CIVIL
4 - 3.1.90.94.00.00	15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00 TRABALHISTAS
6 - 3.3.90.14.00.00	15000200	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00 05.001.10.301.0013.2.033.	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 179.000,00 JURÍDICA APS CAPACITAÇÃO PONDERADA PABFIXO e PAB VARÍAVEL
24 - 3.1.90.11.00.00	16000010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 25.000,00 PESSOAL CIVIL
		Total Suplementação: 318.000,00
		Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%
45 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 32.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
1 - 3.1.90.04.00.00	15000200	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
3 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	236.000,00
14 - 3.3.90.49.00.00	15000200	AUXÍLIO-TRANSPORTE	14.000,00
05.001.10.301.0013.2.033.		APS CAPACITAÇÃO PONDERADA PABFIXO e PAB VARÍAVEL	
25 - 3.1.90.13.00.00	16000010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00

Total Redução: 318.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 05/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B6E6A893

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2816/2024 DE 05/12/2024

Decreto nº 2816/2024 de 05/12/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1499/2024 de 04/12/2024.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
123-.3.90.46.00.00	15000200	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	44.000,00
		Total Suplementação:	**44.000,00**
		ANULA	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.035.		APS AÇÕES ESTRATEGICAS SAUDE BUCALSB PSF ODONTO	
303-.1.90.11.00.00 05.001.10.301.0013.2.036.	16000010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL APS PROGRAMA DE APOIO A INFORMATIZAÇÃO	17.540,00
323-.3.90.39.00.00	16000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.460,00
		Total Redução:	**44.000,00**

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D OESTE, em 05/12/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2CCCBE4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PUBLICO - 08-2024 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - RESULTADO PARCIAL

Poder Executivo Municipal

ATA DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 PROCESSO 1317-1/2024

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, em conformidade previsão no edital e no Termo de Referência, na sala de reuniões da Comissão de Contratação, reuniram-se a Comissão de Contratação, diante das propostas e em conformidade ao edital, foram analisadas as documentações dos Envelopes 01 e 02, de cada associação, sendo estas devidamente pontuadas, em conformidade aos itens expressos no Edital n° 008/2024 de Chamamento Público.
Diante da conferência e análise, chegou-se a seguinte pontuação conforme quadro abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024			
RESULTADO PARCIAL			
POSIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**ASSOCIAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1º	87,2	ASTEF	**AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**
2º	83,1	ASPRUBOF	**APROVADA**
3º	82,2	ASPRUVAM	**AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**
4º	80,0	ASPRINHAME	**APROVADA**
5º	78,7	ASPRUGON	**AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

6º	74,0	ASPRUVUN	**AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**
7º	72,6	AQPNEG	**AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA UNIÃO**
8º	70,7	ASPRU	**APROVADA**
9º	68,5	ASPROV	**APROVADA**
10º	67,4	APASFRAN	**AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**
11º	63,7	ASPRUSB	**AUSÊNCIA DE ASSINATURA NO PROJETO BÁSICO; AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**
12º	60,7	ASPRUT	**APROVADA**
13º	56,0	ASPRUBE	**AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DE EMDEREÇO.**
14º	52,8	ASPRUBOP	**AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO.**
15	46,7	AGRICAMPO	**PLANO DE TRABALHO INCOMPLETO**

As tabelas de pontuação das associações constantes nos autos do Processo n.º 1317-1/2024 demonstram as pontuações atribuídas a cada uma delas. Diante do exposto, abre-se **o prazo recursal até às 09h do quinto dia útil a partir desta publicação** . Os recursos devem ser **devidamente motivados e fundamentados,** devendo ser entregues **em duas vias, sendo uma destinada ao protocolo, na sala da Comissão de Contratação, conforme o endereço indicado no Edital n.º 08/2024** .

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de dezembro de 2024.

Weberson Ferreira Nillio
Agente de Contratação
Portaria n. 420/2024

LUCIA NERY AMARAL
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

RAPHAEL JÚNIOR OLIVEIRA DE SOUZA
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

GESSIANE S. COSTA
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

NICOLE K. MOLINARI RAMOS
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:E0AFFF2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SURLEI GONÇALVES ANTUNES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONÇALVES ANTUNES			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI	
CPF 586.488.102-30	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/11/2024	**Data de Retorno** 27/11/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SURLEI GONÇALVES ANTUNES. ELA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NO DIA 27 DE NOVEMBRO, PARA O "SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO CURSO DE LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (LEEI) EM RONDÔNIA" O INICIO DO DESLOCAMENTO FOI REALIZADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**

1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:B7D29FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO			**Cargo/Função/Matrícula** Secretária de Educação. - Matr.: 57911	
CPF 812.129.502-59	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/11/2024	**Data de Retorno** 27/11/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA FABIANA PORTILHO SENHORINHO. ELA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NO DIA 27 DE NOVEMBRO, PARA O "SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO CURSO DE LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (LEEI) EM RONDÔNIA" O INICIO DO DESLOCAMENTO FOI REALIZADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:7E0A19C9

